



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 162

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			59
Poder Executivo.....	1		
Casa Civil.....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	33	59
Secretaria de Estado de Economia.....	4	34	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	38	62
Secretaria de Estado de Educação.....	9	41	67
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	43	68
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	11	46	72
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		48	72
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	48	73
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			74
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12	50	76
Secretaria de Estado de Juventude.....		51	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	77
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		52	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		52	77
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	15	52	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		53	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	54	82
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		55	83
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	57	88
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....		58	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		58	89
Defensoria Pública.....		58	89
Procuradoria-Geral.....			89
Tribunal de Contas.....	16		90
Ineditorial.....			90

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.708, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.792.819 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", e IV, "c", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00026521/2022-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.792.819 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						720.000
08.244.6228.9071 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 021094 0016 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	720.000	720.000
2022AC00344 TOTAL						720.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						6.072.819
08.244.6228.9071 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 021094 0016 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	6.072.819	6.072.819
2022AC00344 TOTAL						6.072.819

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						720.000
08.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019523 0065 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SEDES- PLANO PILOTO .	99	33.91.39	0	100	720.000	720.000
2022AC00344 TOTAL						720.000

ANEXO IV		DESPESA		RS 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						6.072.819
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 019554 0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	1.767.000	1.767.000
08.306.6228.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						
Ref. 019555 0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.305.819	4.305.819
2022AC00344	TOTAL					6.072.819

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.959, de 29 de setembro de 2021 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 4909/2010, constante no Processo Administrativo nº 0364-004790/2010, em nome de ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 210.XXX.XXX-59, referente ao Quiosque localizado em frente a 14ª Delegacia de Polícia, no Setor Central do Gama/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.959 de 29 de setembro de 2021 e na Portaria nº 60 de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 4651/2014, constante no Processo Administrativo nº 0362-000378/2014, em nome de ROSANJA MARIA AIRES BORGES DE ARAÚJO, CPF nº 606.***.***-04, referente ao BOX nº 68, localizado na FEIRA DA CULTURA, ARTE E BELEZA -SIA TRECHO 7, LOTE 100, CONJUNTO E -SIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.959, de 29 de setembro de 2021 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de falecimento, a Autorização de Uso Provisória nº4571/2018, constante no Processo Administrativo nº 00394-00002882/2018-16, em nome de WELLINGTON BONIFÁCIO DA SILVA, CPF nº 645.XXX.XXX-68, referente ao BOX nº 189 DA ALA C DO SHOPPING POPULAR DO GAMA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão do Processo de Investigação Preliminar - PIP, instaurado conforme Ordem de Serviço nº 185/2021, publicada no DODF de 15 de dezembro de 2021, referente aos Processos nº 00138-00004001/2019-78; 00138-00001279/2020-27; 00138-00001392/2020-11, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Decidir em ACOLHER o relatório conclusivo do servidor responsável pelo PIP, conforme Processo nº 00138-0000551/2022-13, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista não haver elementos suficientes para subsidiar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar por não ser possível determinar a materialidade, conforme art. 8º inciso I da Instrução Normativa nº 02/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão do Processo de Investigação Preliminar - PIP, instaurado conforme Ordem de Serviço nº 47/2022, publicada no DODF de 16 de março de 2022, com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo nº 138.000.520/2014, relacionados a indícios de ilícitos apontados no Item 2.3 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 55/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, nos termos da Instrução Normativa nº 04 de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Decidir em ACOLHER o relatório conclusivo da Comissão do PIP, conforme Processo nº 00138-00001465/2022-28, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista não haver elementos suficientes para subsidiar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar por não ser possível determinar a materialidade, conforme art. 8º inciso I da Instrução Normativa nº 02/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado conforme Ordem de Serviço nº 59/2022, publicada no DODF de 25 de março de 2022, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo nº 00138-00001096/2022-73, nos termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Decidir em ACOLHER o relatório conclusivo da Comissão do PAD determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do §2º do artigo 244 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, uma vez que não restou devidamente comprovada a configuração de ilícito administrativo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, inciso XLVIII do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 o qual, aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O regulamento de utilização de ginásios, quadras de esportes e campos sintéticos de futebol, sob gestão da Administração Regional do Lago Norte – DF passa a vigorar nos termos desta Ordem de Serviço:

Parágrafo único. Considera-se:

- I - Escola: instituição de ensino fundamental, médio e superior, público ou privado;
- II - Ginásio de Esporte: edifício coberto destinado a prática desportiva que contém no mínimo as seguintes infraestruturas: quadra poliesportiva, arquibancada, vestiário e banheiros;
- III - Quadra de Esporte: estrutura física sem cobertura, com iluminação artificial, cercada ou não por alambrado, com pintura de piso específica de um ou mais modalidades desportivas, contendo traves de gol, postes para rede e tabelas para cestas;
- IV – Campo Sintético de Futebol: estrutura física sem cobertura, com iluminação artificial, cercada por alambrado, possuindo ou não vestiário e banheiro, contendo traves de gol e piso em grama sintética, específica para a prática de futebol.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os ginásios, quadras de esportes e campos sintéticos tem como objetivos atender a comunidade nos seguintes aspectos:

- I - prática de esportes, em suas várias modalidades;
- II - realização de competições esportivas de âmbito local, nacional e internacional;
- III - atendimento às escolas públicas e particulares; e
- IV - realização de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer da comunidade.

CAPÍTULO II DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 3º Os ginásios, quadras de esportes e campo sintético sob gestão da Administração Regional do Lago Norte estão vinculados à Gerência de Cultura, Esporte e Lazer:

- I – 4 Quadras Poliesportiva; e
- II – 1 Campos Sintético

CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 4º Caberá a Administração Regional, por intermédio da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer:

- I - zelar pelo cumprimento deste regulamento e de legislação aplicável;
- II - definir, acompanhar e avaliar as ações do pessoal lotado no órgão; e
- III - elaborar programação para o uso do espaço físico, priorizando a prática de atividades esportivas.

Art. 5º Em caso de eventualidades oficiais, a Administração Regional poderá requerer a utilização dos espaços, com aviso prévio aos usuários.

Art. 6º O planejamento e a programação de utilização dos espaços esportivos, serão propostos e validados pela Gerência de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O Campo Sintético Central terá seu planejamento e programação de utilização estabelecido pela Gerência de Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS QUADRAS DE ESPORTES

Art. 7º As quadras de esportes não possuem horário de funcionamento pré-estabelecidos, sendo espaços de franca utilização pela comunidade, podendo ter horário especial, pré-agendados na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, para a utilização por entidades.

§ 1º Para agendamento de horário especial, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação expressa no art. 13, desta Ordem de Serviço.

§ 2º Os horários especiais poderão ser alterados em eventos especiais mediante necessidade justificada.

§ 3º Ficará a cargo da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a entidade demandante de horário especial, afixar em local visível, na quadra de esporte os horários pré-agendados.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL

Art. 8º Os campos não possuem horário de funcionamento pré-estabelecidos, sendo espaços de franca utilização pela comunidade, podendo ter horário especial, pré-agendados na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, para a utilização por entidades.

§ 1º Para agendamento de horário especial, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação expressa no art. 10, desta Ordem de Serviço.

§ 2º Os horários especiais poderão ser alterados em eventos especiais mediante necessidade justificada.

§ 3º Ficará a cargo da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a entidade demandante de horário especial, afixar em local visível, na quadra de esporte os horários pré-agendados.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS PARA AGENDAMENTO

Art. 9º A autorização para a ocupação de próprios do Distrito Federal, para pessoa física ou jurídica, dar-se-á a título precário, mediante Requerimento Padrão a ser protocolado na Administração Regional do Lago Norte, acompanhado da seguinte documentação:

- a) RG e CPF;
 - b) endereço, e-mail e telefone de contato;
 - c) indicação do espaço esportivo a ser utilizado;
 - d) dia da semana de utilização; e
 - e) horário de utilização.
- Art. 10. A pessoa jurídica interessada em agendamento de horário de utilização de espaço esportivo, deverá protocolar Requerimento Padrão, na Administração Regional do Lago Norte, com os seguintes documentos:
- a) Estatuto;
 - b) Contrato Social de pessoa jurídica;
 - c) Ata de Deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - e) Comprovante de Recolhimento de Taxa devida.
 - f) CNPJ;
 - g) endereço, e-mail e telefone de contato;
 - h) projeto e plano de trabalho com especificando as modalidades desportivas;
 - i) lista de alunos;
 - j) indicação do espaço esportivo a ser utilizado;
 - k) dia da semana de utilização; e
 - l) horário de utilização.

Parágrafo único. Entidade com fins lucrativos, deverão apresentar o comprovante de pagamento da taxa de utilização.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica interessada em agendamento de horário de utilização de espaço esportivo, para a realização de eventos ou de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer da comunidade, deverá protocolar Requerimento Padrão, na Administração Regional do Lago Norte, com os seguintes documentos:

- a) os documentos especificados nos artigos 9 e 10;
- b) projeto do evento;
- c) número estimado de público;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda; e
- e) documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades

§ 1º Para eventos com público acima de 200 pessoas, o interessado deverá abrir processo específico no protocolo da Administração Regional requerendo as autorizações ou licenças em conformidade com o estabelecido na Lei 5.281, de 24 de dezembro de 2013, a qual, dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos de licenciamento de eventos.

§ 2º Comprovante de pagamento da taxa de utilização.

CAPÍTULO VII DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 12. Para entidade com fins lucrativos e para a realização de eventos ou de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer da comunidade, deverá pagar taxa de utilização de logradouro público, por hora correspondente ao preço público estabelecido pela Administração Regional, para o corrente ano, conforme Anexo I da Tabela de Preços para Utilização de Espaços Próprios do Distrito Federal.

Art. 13. Os valores descritos no Anexo I da Tabela de Preços para Utilização de Espaços Próprios do Distrito Federal no âmbito desta Região Administrativa, estão em conformidade com o Decreto nº 14.758 de 01 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 14. A correção dos valores de preço público será com base no INPC/2018 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com a Portaria nº 212 de 10 de outubro de 2002. Sendo assim, o valor ACUMULADO será igual a 3,56% (Três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), em consonância com a Portaria SEF/DF nº 395 de 11 de dezembro de 2018.

§ 1º O boleto correspondente ao pagamento da taxa de utilização de logradouro público, emitido via Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, deverá ser entregue no ato do recebimento da Autorização de Utilização, conforme Decreto nº 30.097, de 30 de março de 2017.

§ 2º Em se tratando de ocupação superior a trinta dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º Assinatura do Termo de Compromisso de Utilização de Espaço Esportivo, conforme Anexo.

§ 4º A inadimplência ao pagamento da taxa de utilização de logradouro público ocorrerá na cassação da Termo de Compromisso de Utilização de Espaço Esportivo.

§ 5º O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso acarretará em multa de 1% ao mês.

§ 6º Em casos especiais, comprovada a relevância social do evento, o Administrador Regional, a requerimento da instituição interessada, poderá conceder desconto na taxa de até cinquenta por cento.

§ 7º Excepcionalmente, em casos filantrópicos ou culturais, de interesse maior do Governo do Distrito Federal, o Administrador Regional poderá conceder isenção total, persistindo a obrigação da entidade em reparar eventuais danos e realizar a limpeza do Ginásio, após a realização do evento.

§ 8º Os recursos depositados na conta do Fundo de Desporto, destinados à conservação dos Ginásios, serão aplicados mediante avaliação e aprovação do Governado do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Nos casos em que a ocupação demandar Licença Eventual, serão cumpridos os dispostos na Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, e no Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014.

Art. 16. Em caso de eventualidades oficiais, a Administração Regional poderá revogar a utilização dos espaços, com prévio comunicado aos usuários.

Art. 17. A Administração Regional não fornecerá nenhum tipo de material mobiliário ou aparelhagens de som necessárias à realização de qualquer evento.

Art. 18. Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Art. 19. Haverá vistoria por parte de servidor da Administração Regional, antes e após a realização do evento, em companhia do usuário, para verificação do estado de conservação do equipamento utilizado, cabendo ao responsável pelo evento reparar eventuais danos ou prejuízos.

Art. 20. O responsável pelo evento fica obrigado a entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu e limpo, devendo reparar todos os eventuais danos ou prejuízos causados no recinto.

§ 1º Caso sejam constatados danos ou avarias, o ocupante terá o prazo de três dias úteis para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

§ 2º Não realizado os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em Juízo pelos danos causados ao próprio.

Art. 21. É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

Art. 22. Os casos não previstos no Decreto nº 14.758/93 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional.

Art. 23. As taxas previstas nesta Ordem de Serviço deverão ser recolhidas, através do DARM, antecipadamente, entregando cópia do referido documento, quando do agendamento do evento.

Art. 24. As informações das pessoas físicas e jurídicas comporão o banco de dados de cadastro de usuários dos espaços esportivos a ser atualizado pela Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento às atribuições regimentais da Administração Regional do Lago Norte, conforme Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Art. 30. Caberá a Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, conjuntamente com as entidades desportivas, estabelecer o Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Lago Norte.

Art. 31. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO _____/_____/_____
Documento SEI/GDF n. _____. Pelo presente Termo,-----

_____, (nome), portador(a) do CPF/CNPJ n. _____ e do RG n. _____, residente e domiciliado à _____ QUALIFICAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO, de um lado e de outro, o Distrito Federal, representado pelo (a) Administrador (a) Regional do Lago Norte, na forma do Art. 1º do Decreto nº 14.758, de 01/06/93 e suas alterações, firmam o seguinte compromisso:

1. Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio _____ (nome e localização), com base no §4º do Art. 3º do Decreto nº 14.758/93.

2. O prazo da Ocupação será de _____ (número de dias ou horas), contados a partir assinatura do Termo.

3. O preço da Taxa de Ocupação equivale a R\$ _____ (_____) (valor por extenso), na forma do Anexo I ou II do Decreto nº 14.758/93, republicado pela Ordem de Serviço n. 79, de 13 de julho de 2018;

4. No ato da assinatura deste Termo, o compromissário deverá apresentar à Administração Regional o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação.

5. O compromissário deverá responsabilizar-se pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições que foi cedido.

6. Em caso de utilização do próprio para evento, o mesmo deve seguir os procedimentos para obtenção de Licença Eventual, conforme dispostos na Lei nº 5.281, de 24/12/13 e Decreto nº 35.816, de 16/09/14.

7. Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal.

8. É vedado ao compromissário modificar a destinação autorizada para ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

9. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o compromissário obrigado no pagamento de (dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e cominações legais. Brasília-DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Requerente

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 349, de 27 de dezembro de 2021, que designa os contribuintes que especifica, inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 349, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designa como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS os condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers e dá outras providências."

Art. 2º A Portaria nº 349, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do inciso XII do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers.

.....
§ 2º Os responsáveis a que se refere o caput ficam dispensados do recolhimento do imposto retido, na hipótese de o somatório dos valores a serem retidos no mês ser inferior a R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

.....
§ 4º Os responsáveis designados no caput deste artigo deverão se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, observando o art. 16 do Decreto nº 25.508, de 2005.

§ 5º A inscrição no CFDF a que se refere o parágrafo anterior será solicitada através do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal <www.receita.fazenda.df.gov.br>, no seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>, <Cadastro Fiscal>, Tipo de pessoa: <Pessoa Jurídica>, Assunto: <Cadastro Fiscal do DF>, Tipo de Atendimento: <Pessoa Jurídica - Solicitar Inscrição - serviço>, e será instruída com os seguintes documentos:

I - atos constitutivos, alterações e atas da pessoa jurídica, devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal ou no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

II - cópia do documento de identificação ou equivalente dos responsáveis legais; e
III - prova de inscrição do contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210621--132708, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 45.543.915/0003-43, Segundo dispõe o § 1º do artigo 1º da IN SUREC/SEF/SEEC nº 16, de 14/10/2019, o direito à restituição somente ocorre para fatos geradores relativos a mercadorias no regime de substituição tributária para frente, a partir de 1º de abril de 2017. O caso presente refere-se aos meses 11 e 12/2016.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210622--133523, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 45.543.915/0198-77, Segundo dispõe o § 1º do artigo 1º da IN SUREC/SEF/SEEC nº 16, de 14/10/2019, o direito à restituição somente ocorre para fatos geradores relativos a mercadorias no regime de substituição tributária para frente, a partir de 1º de abril de 2017. O caso presente refere-se ao mês 12/2016.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210622--133661, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 45.543.915/0277-05, Segundo dispõe o § 1º do artigo 1º da IN SUREC/SEF/SEEC nº 16, de 14/10/2019, o direito à restituição somente ocorre para fatos geradores relativos a mercadorias no regime de substituição tributária para frente, a partir de 1º de abril de 2017. O caso presente refere-se ao mês 12/2016.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210622--133771, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 45.543.915/0206-11, Segundo dispõe o § 1º do artigo 1º da IN SUREC/SEF/SEEC nº 16, de 14/10/2019, o direito à restituição somente ocorre para fatos geradores relativos a mercadorias no regime de substituição tributária para frente, a partir de 1º de abril de 2017. O caso presente refere-se ao mês 12/2016.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e

pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220817--171841, SFORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 56.869.886/0002-40, ICMS, 2021, Nos termos do art.15 combinados com o §3º do art.333 do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do imposto retido para as mercadorias que foram devolvidas, somente ao contribuinte substituído, no caso LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, CF/DF 07.461.175/003-59.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98/2022 – COTRI/SUREC/SEEC

INTERESSADO: ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA. CF/DF: 07.501.701/001-47. CNPJ: 09.472.954/0001-71. PROCESSO Nº: 20220818-173306.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 251/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 64/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220808-165530)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 253/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.153.081/001-49 e no CNPJ/MF sob o nº 47.242.998/0001-02, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas.

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula.

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20220808-165508)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 252/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BRT AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.151.336/001-48 e no CNPJ/MF sob o nº 47.148.046/0001-16, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como

custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Substituta

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 134, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220629-137558, Davi Lima Araujo, ***.482.411-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

Considerando a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria; Considerando a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de

despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01, os seguintes subelementos:

"57 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM);"

II - Incluir no Elemento 03, os seguintes subelementos:

"59 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM);"

III - Incluir no Elemento 11, os seguintes subelementos:

"54 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM);"

IV - Incluir no Elemento 85, o seguinte subelemento:

"04 - Contrato de Gestão - Pessoal - Substituição de Mão de Obra;"

Art. 2º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado ao Elemento 85, a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:

"01 - Contrato de Gestão - Pessoal"

LEIA-SE:

"01 - Contrato de Gestão - Pessoal - Exceto Substituição de Mão de Obra"

Art. 3º Excluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o subelemento de despesa 31. Férias - Abono Pecuniário, vinculado ao elemento de despesa 11.

Art. 4º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01 os seguintes conceitos e especificações:

"57 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação a ser paga ao médico de qualquer especialidade contratado com fundamento no art. 2º, II, VI, a, e X, a, b e d, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no percentual de 25% do vencimento básico inicial da carreira Médica, conforme Lei nº 7.160, de 1º de julho de 2022;"

II - Incluir no Elemento 03 os seguintes conceitos e especificações:

"59 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação a ser paga ao médico de qualquer especialidade contratado com fundamento no art. 2º, II, VI, a, e X, a, b e d, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no percentual de 25% do vencimento básico inicial da carreira Médica, conforme Lei nº 7.160, de 1º de julho de 2022;"

III - Incluir no Elemento 11 os seguintes conceitos e especificações:

"54 - Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico (GISTEM)

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação a ser paga ao médico de qualquer especialidade contratado com fundamento no art. 2º, II, VI, a, e X, a, b e d, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no percentual de 25% do vencimento básico inicial da carreira Médica, conforme Lei nº 7.160, de 1º de julho de 2022;"

Art. 5º Excluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o subelemento de despesa 31. Férias - Abono Pecuniário, vinculado ao elemento de despesa 11;

Art. 6º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o descritivo do subelemento 93 do Elemento 39, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"93. Serviços de Gerenciamento de Sistemas

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação visual prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de material para comunicação visual, geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação, e outros que não tenham caráter de propaganda."

LEIA-SE:

"93. Serviços de Gerenciamento de Sistemas

Registra o valor das despesas com serviços de gerenciamento de sistemas prestados por pessoa jurídica visando garantir a execução dos processos e procedimentos necessários à gestão eficiente dos sistemas."

Art. 7º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o descritivo dos subelementos 01, 02 e 03, e incluir o descritivo do subelemento 04, todos do Elemento 85, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"01 - Contrato de Gestão - Pessoal

Despesas orçamentárias com contratação de pessoal, realizadas no âmbito de contrato de gestão, conforme legislação específica

02 - Contrato de Gestão - Serviço

Despesas orçamentárias para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão, firmado com o Poder Público

03 - Contrato de Gestão - Outras Despesas

Despesas orçamentárias com contrato de gestão que não se enquadrem nos subitens anteriores"

LEIA-SE:

"01 - Contrato de Gestão - Pessoal - Exceto Substituição de Mão de Obra

Despesas orçamentárias com contratação de pessoal, exceto em substituição a servidores e empregados públicos, realizadas no âmbito de contrato de gestão, conforme legislação específica

02 - Contrato de Gestão - Serviço

Despesas orçamentárias para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão, firmado com o Poder Público

03 - Contrato de Gestão - Outras Despesas

Despesas orçamentárias com contrato de gestão que não se enquadrem nos subitens anteriores

04 - Contrato de Gestão - Pessoal - Substituição de Mão de Obra

Despesas orçamentárias com contratação de pessoal em substituição a servidores e empregados públicos, realizadas no âmbito de contrato de gestão, conforme legislação específica."

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 24 de agosto de 2022

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 63, 64, 65 e 66, de 22 de agosto de 2022, publicadas no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, páginas 29 e 30, por erro material.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, em especial o disposto nos Incisos III, VII e X do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, publicado no DODF nº 241, em 20/12/2018, pag. 12-76, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, DOU de 20/09/1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas públicas que visem a ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;

Considerando a lei nº 9.782, de 26/01/1999, DOU de 27/01/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências;

Considerando o artigo nº 37 da Constituição Federal de 1988 e modificações dadas pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998 que apresentam os princípios da Administração Pública;

Considerando a lei distrital nº 5321, de 06/03/2014, DODF de 07/03/2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 37.297 de 29/04/2016, que institui o Código de Conduta da Alta Administração e o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, em especial o seu Art. 3º que prevê a possibilidade de estabelecimento de outras normas de conduta ética devido às especificidades técnicas e institucionais do serviço;

Considerando o primeiro relatório de auditoria da Anvisa ocorrida na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Divisa-DF) no ano de 2015 (Processo Anvisa nº 25351.106305/2014-16 - Auditoria nº 01/2015 do Distrito Federal) e as recomendações resultantes;

Considerando o resultado do monitoramento do plano de ação elaborado pela Divisa-DF, por meio de visita de acompanhamento realizada pela Anvisa, nos dias 27 e 28 de abril de 2016 e, as novas recomendações apresentadas;

Considerando a necessidade de implantar um Sistema de Gestão da Qualidade para a Vigilância Sanitária do Distrito Federal com a padronização de procedimentos dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando os resultados da Oficina Preparatória para Construção do Código de Conduta dos Servidores e Colaboradores em Vigilância Sanitária do Distrito Federal e as deliberações do 1º Seminário de Gestão da Qualidade em Vigilância Sanitária do DF, ocorridos em Brasília nos dias 29-31/10/2018;

Considerando as demais normas em vigor e demandas do Sistema de Gestão da Qualidade oriundas do SNVS, resolve:

Art. 1º Aprovar a Missão, Visão, Valores Institucionais e o Código de Conduta dos Servidores e Colaboradores em Vigilância Sanitária do Distrito Federal (VISA-DF), conforme os Anexos I e II desta Instrução Normativa, respectivamente.

(ANEXO I)

Missão, Visão e Valores Institucionais da VISA-DF

MISSÃO: Dirigir, coordenar e supervisionar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, nas esferas públicas, civil, militar e privada, no âmbito do Distrito Federal.

VISÃO: Transformar a Vigilância Sanitária do Distrito Federal em referência, na região centro-oeste, em processos e práticas de prevenção e intervenção nos problemas sanitários que possam causar agravos à saúde da coletividade.

VALORES INSTITUCIONAIS: Além dos valores fundamentais constantes no Código de Conduta ficam adotados para a VISA-DF os seguintes valores institucionais: Legalidade, clara distinção entre interesse público e privado, impessoalidade, materialidade dos fatos, sigilo e oficialidade/formalidade dos atos, ética, transparência, responsabilidade e excelência na gestão. O trabalho da VISA-DF é também pautado nos princípios éticos da Administração Pública.

(ANEXO II)

Código de Conduta de servidores e colaboradores da VISA-DF

O Código de Conduta de Instituições, é um conjunto de regras que estabelece valores e orienta as ações pessoais e profissionais de um determinado grupo de pessoas de acordo com os princípios da organização em que atuam. É, também, um instrumento de divulgação da filosofia, da visão, da missão e dos valores dessa Instituição.

CAPÍTULO I

Princípios e Valores Fundamentais

Art. 1º Os servidores e/ou colaboradores da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (DIVISA), no desempenho de suas atribuições, no cargo ou na função, devem pautar-se pelos princípios da imparcialidade, da independência funcional e da moral individual, social e profissional e apresentar conduta compatível com os preceitos estabelecidos neste Código de Conduta.

Parágrafo Único Os servidores e/ou colaboradores da DIVISA devem, ainda, valorizar a ética como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos princípios de justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, responsabilidade, compromisso, transparência, confiança, urbanidade, civildade, respeito e igualdade.

Art. 2º Incumbe aos servidores e/ou colaboradores da DIVISA dedicar-se ao seu trabalho de modo a evitar que aconteçam imprudências, imperícias, negligências, atuando de forma preventiva, promovendo eficiência e eficácia nos seus processos de trabalho, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Condutas

Art. 3º Constituem condutas a serem observadas pelos servidores e colaboradores da DIVISA:

Condutas Gerais

I – manter, no âmbito pessoal e profissional, conduta adequada aos valores morais, éticos e sociais;

II – preservar o espírito de lealdade, urbanidade, imparcialidade e cooperação no convívio funcional, de forma a promover a inclusão desvinculando-se de preconceitos e discriminações de forma que os atos públicos não venham a influir na objetividade e na exatidão de seu trabalho;

III – admoestar, com cortesia e discrição, qualquer pessoa sobre erros ou atitudes impróprias contra a Administração Pública.

Condutas Específicas

IV – ser assíduo e pontual ao serviço;

V – zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público colocados a sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da responsabilidade socioambiental;

VI – abster-se de emitir opiniões ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade, credo ou quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais servidores. Inclui aquelas relacionadas a valores religiosos, culturais ou políticos.

Condutas Profissionais

VII – desempenhar, com tempestividade e profissionalismo, as atribuições que lhe forem designadas ou próprias do seu cargo/carreira primando pelo mais alto padrão de prudência, honestidade e qualidade, não se eximindo de qualquer responsabilidade daí resultante;

VIII – apoiar-se em documentos e evidências que permitam traduzir a exata descrição da realidade ou da verdade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, sobretudo, no exercício profissional baseado na prerrogativa da discricionariedade, evitando posicionamentos meramente pessoais;

IX – cumprir os prazos regulamentares e legais para apresentação dos trabalhos que lhe forem designados, comunicando à chefia imediata, com antecedência, quando da impossibilidade de atender ao prazo estabelecido;

X – respeitar toda a equipe laboral e as instâncias hierárquicas, gestoras e decisórias, mantendo compromisso com a verdade;

XI – representar sempre que for verificado qualquer desvio comprometedor da boa gestão no serviço público, analisada sob os aspectos da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e eficácia;

XII – agir zelosamente de acordo com as deliberações legitimamente estabelecidas na instituição;

XIII – manter disciplina e respeito no trato com interlocutores quando no exercício de atividade profissional;

XIV – ter atitudes pró-ativas e contribuir com o aprimoramento das atividades de competências regimentais da DIVISA;

XV – ter comprometimento técnico-profissional com as atribuições da carreira, primando pela capacitação permanente, pela qualidade dos trabalhos, pela utilização de tecnologia atualizada e pelo compromisso com a missão institucional do órgão;

XVI – manter sigilo e zelo profissionais sobre dados e informações tratados no âmbito de quaisquer atividades laborais desenvolvidas na DIVISA;

XVII – abster-se de atuar em casos onde possa haver qualquer indício de conflito de interesses que possam influenciar na imparcialidade do seu trabalho fazendo-se valer, nesse caso, de defesa prévia por meio do uso de instrumento do Sistema de Gestão da Qualidade denominado de Auto-declaração de impedimento de participação em atividades profissionais, específicas onde haja possível conflito de interesses;

XVIII – Comunicar aos superiores hierárquicos formalmente fatos que tenha conhecimento e que possam gerar eventuais conflitos de interesses ou violação de conduta ética no ambiente de trabalho;

XIX – Fazer-se acompanhar de outro servidor, em casos de participação em encontros profissionais, reuniões, audiências com pessoas ou representantes empresariais que tenham interesse nas informações, dados ou resultados dos trabalhos sanitários desenvolvidos no âmbito da DIVISA.

XX – Aos servidores em Vigilância Sanitária cabe exercer o Poder de Polícia Sanitária sempre adstritos aos limites legais e aos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, sem deixar-se influenciar em seu mister público por interesses próprios, por preferências políticas ou preconceitos de credo, raça ou cor, nem utilizar-se do cargo para prejudicar ou beneficiar pessoas específicas.

Seção II

Das Vedações

Art. 4º É vedado aos servidores e colaboradores da Diretoria de Vigilância Sanitária do DF:

I – receber para si, ou intermediar recebimento, de: recompensas, vantagens ou benefícios de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas/beneficiadas em decisões relacionadas ou influenciadas pelas suas ações enquanto servidor público em vigilância sanitária;

§ 1º Para fins de esclarecimentos, não se consideram recompensas, vantagens ou benefícios:

a. Brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia ou propaganda institucional, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapasse valor geral de 10% do salário mínimo e que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados servidores;

II – valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para recusar-se ao cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

III – divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados pela DIVISA ou repassá-los à imprensa sem a prévia autorização da autoridade competente;

IV – ministrar, sem a autorização da chefia imediata e anuência da diretoria, seminários, cursos e similares, remunerados ou não, os quais comprometam o desempenho das atribuições ou jornada de trabalho, observada a conduta estabelecida no Artigo 3º, Inciso XVII deste código;

V – divulgar, comercializar, repassar ou fornecer informações referentes a segredos comerciais que componham documentos entregues pelas empresas do setor regulado à DIVISA, observando, inclusive, os limites da Lei de Acesso à Informação;

VI – utilizar informações institucionais para qualquer vantagem pessoal ou favorecimento de terceiros;

CAPÍTULO III

DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 5º As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias, pela Unidade Setorial de Correição Administrativa/USCOR/CONT/SES-DF estrutura já responsável e competente para tais assuntos;

Art. 6º Cabe à Diretoria da Divisa avaliar e decidir sobre o encaminhamento de denúncias à violação desse Código para a Unidade Setorial de Correição Administrativa;

Art. 7º Os processos decorrentes de violação ao presente Código são classificados como sigilosos, onde fica garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Art. 8º Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, órgão, instituição, servidores ou entidade regulamente constituída é parte legítima para representar perante a Diretoria da Divisa, sobre a violação desse Código.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Todos os servidores ou colaboradores que venham tomar posse em cargos na DIVISA, ou simplesmente que venham desempenhar suas atividades laborais nesta Unidade deverão assinar e encaminhar à Coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade, termo de compromisso em que declaram conhecer o disposto neste Código

de Conduta, firmando compromisso de observá-lo e cumprir suas orientações e diretrizes no desempenho de suas atividades/atribuições;

§ 1º O disposto neste Código aplica-se igualmente, no que couber:

I – a todos os servidores, reservadas as suas competências regimentais, independentemente das carreiras que se encontrem em exercício ou que prestem serviços na VISA-DF;

II – aos estagiários de qualquer carreira que prestem serviço na VISA-DF devendo o servidor responsável pela preceptoría do educando assegurar a sua ciência;

III – aos terceirizados e aos prestadores de serviço/conveniados, devendo constar dispositivo específico de previsibilidade desse enquadramento nos editais e contratos/convênios celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada/Instituição conveniada em sua observância.

§ 2º A violação de conduta ética cometida pelos agentes acima relacionados deverá ser formalmente comunicada à Diretoria da Divisa para as providências cabíveis.

Art. 10 O disposto neste Código de Conduta deverá constar no conteúdo programático do processo seletivo para as carreiras específicas de auditores da área de Vigilância Sanitária;

Art. 11 O Código de Conduta dos Servidores e Colaboradores em Vigilância Sanitária do Distrito Federal deverá estar disponível em todos os órgãos da Vigilância Sanitária sujeitos as suas normas, em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 12 As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pela Unidade Setorial de Correição Administrativa/USCOR/CONT/SES-DF estrutura já responsável e competente para tais assuntos.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00192932/2021-14.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 257 c/c o Art. 252, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00188277/2019-85.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 257 c/c o Art. 244, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00004458/2020-00.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §2º c/c o Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 368, de 27 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2021, p. 48, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00247312/2021-20, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, para ONDE SE LÊ: "...falecimento ocorrido em 19 de janeiro de 2020...", LEIA-SE: "...falecimento ocorrido em 25/01/2020...". Processo nº SEI- 0053-000294/2013-CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ nº 02.010.478/0001-28, Processo nº 00055-00059585/2022-71, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 516, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CNPJ nº 62.798.475/0001-22, Processo nº 00055-00059907/2022-81, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) CARUANA S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 09.313.766/0001-09, Processo nº 00055-00062537/2022-607, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 518, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de

2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ nº 53.211.488/0001-62, Processo nº 00055-00062546/2022-51, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, CNPJ nº 03.502.961/0001-92, Processo nº 00055-00064065/2022-80, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 520, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO LTDA., CNPJ nº 01.187.961/0001-10, Processo nº 00055-00064810/2022-91, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA MARGEM ESQUERDA DO URUCUIA E SÃO FRANCISCO LTDA., CNPJ nº 14.046.512/0001-01, Processo nº 00055-00064816/2022-68, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CNPJ nº 57.723.801/0001-00, Processo nº 00055-00064836/2022-39, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ nº 62.307.848/0001-15, Processo nº 00055-00065293/2022-77, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA., CNPJ nº 05.856.736/0001-80, Processo nº 00055-00065978/2022-13, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.898.825/0001-15, Processo nº 00055-00066901/2022-61, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 526, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ARACREDI LTDA. - SICOOB ARACREDI, CNPJ nº 00.068.987/0001-86, Processo nº 00055-00066921/2022-31, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 527, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) Banco de Lage Landen Brasil S.A., CNPJ nº 05.040.481/0004-25, Processo nº 00055-00019217/2022-90, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atribuir à Gerência de Obras e Reparos - GEOR a responsabilidade pela atividade de controle de acesso ao edifício da Sede Operacional da SEAPE, localizado no SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, DF, no período das 07h às 20h.

Art. 2º Estabelecer, no âmbito da Gerência de Obras e Reparos - GEOR, três jornadas de expediente, das 07h às 14h; das 09h às 16h; das 13h às 20h.

Art. 3º Atribuir à Gerência de Fiscalização de Custodiados - GEFIC, a responsabilidade pela atividade de controle de acesso ao edifício da Sede Operacional da SEAPE, localizado no SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, DF, no período das 20h às 07h.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 837, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar e tornar públicos os novos preços das tarifas dos serviços de cemitério no Distrito Federal, reajustados por força da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Serviços Públicos precedido de Obras Públicas sobre imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, relativamente aos períodos de 2021/2022, consoante apurado nos autos do Processo nº 00400-00024906/2022-58, nos valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS	VALOR ATUALIZADO
ARRENDAMENTO (10 ANOS)	R\$ 177,15
ARRENDAMENTO (15 ANOS)	R\$ 267,94
ARRENDAMENTO (20 ANOS)	R\$ 358,71
CADEIRAS	R\$ 48,71
CARRO ELÉTRICO	R\$ 126,20
CASTIÇAL	R\$ 230,30
CERIMONIAL INTERNO (LIMOUSINE)	R\$ 628,85
COLUMBÁRIO	R\$ 845,85
CONSTRUÇÃO DE JAZIGO DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 8.894,97
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 28,77
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA	R\$ 958,78
JAZIGOS DE 1 (UMA) GAVETA COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 2.739,07
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS	R\$ 1.857,77
JAZIGOS DE 2 (DUAS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 3.620,35
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS	R\$ 2.688,13
JAZIGOS DE 3 (TRÊS) GAVETAS COM CESSÃO PERPÉTUA	R\$ 4.468,40
KIT – CAFÉ/CHÁ/ÁGUA	R\$ 124,00
LACRE PARA URNA DE POLIETILENO	R\$ 19,93
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 01	R\$ 139,50
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 02	R\$ 363,14
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO PADRÃO 03	R\$ 442,86
LOCAÇÃO DE CAPELA VELÓRIO SIMPLES	R\$ 26,57
LOCAÇÃO DE TEMPLO ECUMÊNICO	R\$ 287,83
MANUTENÇÃO DE COLUMBÁRIO(SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 245,78
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – ANUAL - (COM 10% DE DESCONTO) (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 832,57
MANUTENÇÃO DE JAZIGO – MENSAL (SERVIÇO OPCIONAL)	R\$ 77,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE JAZIGOS	R\$ 422,95
PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SEPULTADO	R\$ 267,94
PRAÇA DE SEPULTAMENTO (TOLDO/CARRINHO DESCENSOR COM PLATAFORMA)	R\$ 112,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXUMAÇÃO	R\$ 307,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO	R\$ 26,57

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPULTAMENTO NOTURNO	R\$ 230,30
REMOÇÃO DE DESPOIOS	R\$ 28,77
TÍTULO PERPÉTUO EXTERNO	R\$ 1.780,31
TÍTULO PERPÉTUO INTERNO	R\$ 890,14
TOLDO	R\$ 75,30
TRANSFERÊNCIA DE PERPETUIDADE/TITULARIDADE	R\$ 575,70
URNA DE POLIETILENO PARA EXUMAÇÃO	R\$ 230,30

COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 26 dias de abril de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, por videoconferência através do aplicativo Google Meet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Letícia Silva Nunes (Convidada); Ana Paula Villas Boas (Defensoria Pública da União); Dayane Xavier (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social); Wladslá Oliveira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social); Luciana Loureiro (Ministério Público Federal); Rachel Lino Bardawil (Secretaria de Estado do Meio Ambiente); Ronan Ferreira Figueiredo (Defensoria Pública do Distrito Federal); Camila Assis (CONATRAE); pela sociedade civil os conselheiros Antônio Carlos Rosa (Instituto Trabalho Decente); Laís Vitória e Carlos Eduardo (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura). Informa-se que a falta da representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Samara Vieira Marques, foi devidamente justificada e a servidora não conseguiu estar presente por problemas técnicos com o link da reunião. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Informes sobre o Regimento Interno; ITEM 2) Adesão ao Fluxo Nacional; ITEM 3) Informes sobre o andamento da construção do Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas Resgatadas de Trabalho Escravo; ITEM 4) Composição do GT de Formação; ITEM 5) Composição do GT de Fiscalização/Repressão; ITEM 6) Definição de agenda para iniciar discussão da elaboração do Plano Distrital de Erradicação do Trabalho Escravo. A reunião foi coordenada pela servidora Letícia Nunes (SUBDHIR). Antes de dar início aos trabalhos, o membro representante da sociedade civil, Antônio Carlos Rosa, solicitou o apontamento de uma questão de ordem. Segundo Antônio, faz-se necessário que o CODETRAE possua uma coordenação efetiva, qualificada e que realmente reconheça a importância da atuação do colegiado. Além disso, apontou que o compromisso com a pauta precisa ser institucional, ou seja, o GDF precisa reconhecer o CODETRAE enquanto ponto estratégico na defesa de Direitos Humanos de Brasília e entorno. Por fim, o membro ressaltou que o ocupante do cargo de Coordenação do Comitê precisa ser comprometido em participar e atuar nas respectivas reuniões, fazendo do CODETRAE, de fato, uma instância de fomento e construção coletiva. Em seguida, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1), qual seja, Informes sobre o Regimento Interno. Nessa esteira, a Secretaria Executiva do colegiado informou que, após consulta ao processo, o documento encontrava-se sob a análise da Assessoria Jurídico Legislativa da SEJUS. Ao que tudo apontava, provavelmente não devem ser feitas novas objeções quanto à publicação em Diário Oficial e se tratava, então, de aguardar o trâmite processual. Passou-se então ao Item 2), relativo à adesão ao Fluxo Nacional. Informou-se que a Secretaria Executiva do grupo recebeu o termo de adesão oriundo da CONATRAE e se comprometeu a aderir ao Fluxo Nacional tão logo as questões internas sejam resolvidas, visto que o membro suplente representante da área de Direitos Humanos da SEJUS, Elianildo Nascimento, se encontrava, até então, em gozo de férias. De pronto, passou-se ao Item 3) da pauta, sobre o andamento da construção do Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas Resgatadas de Trabalho Escravo. A servidora Letícia relembrou alguns pontos relevantes que foram discutidos ao longo das reuniões do Grupo de Trabalho de construção do Fluxo Distrital, tais quais: as bases de reflexão; a necessidade da presença e atuação no Fluxo de alguns órgãos específicos; as diversas possibilidades de origem da denúncia; a operação de resgate em si; a importância do estabelecimento de uma relação dialógica entre o CODETRAE e outros COETRAEs/CONATRAE; outras situações de violência que podem surgir ao longo da operação e questões pertinentes à possível vigilância socioassistencial ao longo das operações e do pós-resgate. Para o encerramento da discussão desse item, comunicou-se que o GT de construção havia deliberado pela realização de mais dois encontros (03/05/22 e 17/05/22) para finalizar a ideiação. A proposta é que na próxima Reunião Ordinária do colegiado (28/06/22), a minuta de Decreto consoante ao Fluxo Distrital já seja apresentada ao grupo para viabilizar a apresentação/discussão do documento como um todo. Posto isto, discutiu-se o Item 4) composição do GT de Formação. Dessa forma, inscreveram-se nesse Grupo os seguintes representantes: Paula Regina Gomes, Laís Vitória, Marcus Vinícius Leal, Dayane Xavier (SEDES) e Wladslá Oliveira (SEDES). No que concerne ao Item 5) da pauta, relativo à Composição do GT de Fiscalização/Repressão, entre os presentes, inscreveram-se: Luciana Loureiro (MPF), Antônio Carlos Rosa (Instituto Trabalho Decente) e Ronan Figueiredo (DP/DF). A Secretaria Executiva do colegiado informou que procuraria outros agentes estatais, também essenciais, para se manifestarem em prol da inscrição no GT em questão. Por fim, passou-se ao Item 6) Definição de agenda para iniciar discussão da elaboração do Plano Distrital de Erradicação do Trabalho Escravo. No que concerne este item, a coordenação dos trabalhos informou sobre o desejo de realização de uma espécie de painel de intercâmbio de informações com algum representante da CONATRAE a fim de que fosse exposto ao grupo o processo de construção do Plano Nacional. A Secretaria do colegiado já havia entrado em contato com Camila Assis (CONATRAE) para estudar a viabilidade da proposta. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16:32h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAE, lavei a presente ata.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 28 dias de junho de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAJE, por videoconferência através do aplicativo Google Meet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS); Elianildo da Silva Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS); Letícia Nunes (Convivida/SEJUS); Ronan Ferreira Figueiredo (Defensoria Pública do Distrito Federal/DP-DF); Haman Tabosa (Defensoria Pública da União/DPU); Luciana Loureiro (Ministério Público Federal/MPF); Mariana Amado Costa (Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA); Rodrigo Ramos (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal/SRTb-DF); Shakti Borela (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal/SRTb-DF); Samara Vieira (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Priscila Nolasco (Secretaria de Estado de Saúde/SES) e Flávia Funck (Ministério Público do Trabalho/MPT); pela sociedade civil os representantes: Laís Vitória Cunha; Paula Regina Gomes (Coletivo Voz e Rua) e Marcus Vinicius Leal Duarte. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária; ITEM 2) Informes sobre a publicação do Regimento Interno e Adesão ao Fluxo Nacional; ITEM 3) Proposta de construção de um Programa de Prevenção ao Trabalho Escravo no Distrito Federal - PPTSDF; ITEM 4) Apresentação e discussão da minuta de Decreto que tornará público o Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas Resgatadas de Trabalho Escravo. O encontro foi coordenado pelo servidor Luiz Gustavo Ribeiro (Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos/COORDH). Após apresentar-se, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1), qual seja, Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária. Nesse sentido, não se fez necessária a releitura do documento (86584076) que já havia sido enviado via e-mail e, assim sendo, o grupo aprovou a ata da última Reunião Ordinária realizada. Passou-se então ao Item 2), relativo aos informes sobre a publicação do Regimento Interno e Adesão ao Fluxo Nacional. Nessa esteira, o coordenador Luiz Gustavo informou que o Regimento Interno do Colegiado foi devidamente publicado em Diário Oficial no dia 17 de maio. Ademais, o agente público comunicou aos membros que a COORDH aguarda pela alteração do Decreto de composição do Colegiado e a designação formal do novo coordenador enquanto participante do CODETRAJE para que possa, então, submeter o termo de adesão ao Fluxo Nacional ao respectivo processo. De pronto, passou-se ao Item 3) da pauta, sobre a Proposta de construção de um Programa de Prevenção ao Trabalho Escravo no Distrito Federal - PPTSDF, proposta de pauta de Paula Regina Gomes. Relembrou-se que a proposição de Paula vai ao encontro da definição de ações de prevenção ao Trabalho Escravo, além de ações estritamente formativas e de pesquisas (já previstas para o Grupo de Trabalho de Formação). Assim sendo, a representante da sociedade civil sugeriu a construção do PPTSDF que irá compor o Plano Distrital de Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo no DF, com as seguintes sugestões preliminares: construção de um Protocolo de Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo; levantamento de instituições com potencial mais violador; construção de um cronograma de visitas técnicas voltado para ações de prevenção e lançamento público do Comitê (com o Plano e seus instrumentos) mediante uma campanha de divulgação (esta última pode ser pensada no GT de Formação). Posto isto, Luiz (SEJUS) sugeriu que a proposta de construção do PPTSDF fosse inserida ao longo dos debates no GT de Formação para fomentar as ações de capacitação. Além disso, a coordenação dos trabalhos também fez um paralelo com a necessidade de formalização da existência dos Grupos de Trabalho instituídos no CODETRAJE, visto que a mera citação em atas anteriores não é suficiente. Como encaminhamento, o membro Elianildo Nascimento (SEJUS) comprometeu-se a redigir as minutas de possíveis resoluções do Comitê que viabilizem a existência formal dos GTs (Fiscalização/Repressão e Formação). Ainda neste item, a presente Priscila Nolasco (SES) apontou que, apesar de a Secretaria de Saúde não integrar formalmente o Colegiado, a SES, ao também exercer o papel de atenção aos grupos vulneráveis, está à disposição e possui alguns apontamentos a serem feitos no Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas Resgatadas de Trabalho Escravo. Frente ao exposto, Luiz Gustavo comunicou à Priscila que a SEJUS encaminhou Ofício à SES e solicitou a indicação de um ponto focal na pasta de Saúde para acompanhamento dos trabalhos no CODETRAJE. Dessa forma, após explicar o porquê da ausência da SES em reuniões anteriores, comunicou-se que a COORDH procederá com o estreitamento dos laços institucionais entre CODETRAJE e SES tão logo seja recebido a designação formal de representante da pasta. Ao discutir o Item 4), relativo à Apresentação e discussão da minuta de Decreto que tornará público o Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas Resgatadas de Trabalho Escravo, a coordenação da reunião exteriorizou que, uma vez que as propostas de alterações do documento foram recebidas há pouco tempo pela Coordenação, talvez fosse viável prorrogar o prazo para recebimento de novos apontamentos feitos por agentes que ainda não tiveram oportunidade. Nessa linha, os membros presentes aprovaram a sugestão e foi decidido pela exposição e debate do material já recebido até então. Isto posto, ao longo da apresentação do Fluxo e das sugestões recebidas, o grupo deliberou pelas questões suscitadas e entraram em consenso quanto ao conteúdo exposto, em especial quanto às questões de redação/nomenclatura. Concluiu-se que, a fim de garantir a produtividade e evitar o retrabalho, o prazo final para recebimento de novas propostas para o Fluxo é até o dia 15 de julho. Além do mais, como encaminhamento, optou-se pela realização de uma Reunião Extraordinária dia 26 de julho, às 15h, via aplicativo GoogleMeet, para que os últimos pontos do Fluxo sejam devidamente debatidos e, assim, a discussão quanto ao teor do documento seja, de fato, finalizada. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17:10h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAJE, lavrei a presente ata.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 262, de 17 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ: "...a contar de 16/08/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 17/08/2022...".

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, § 2º, e art. 81, inciso I, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "e", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, c/c as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-000220/2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 10/2022-SEJUS/CEDICON/COMPROC, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00400-00010391/2019-11, instaurado por intermédio da Portaria nº 07, de 13 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, de 14 de março de 2019, página 29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURACOMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASILATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP

CNPJ Nº 00.037.457/0001-70 e NIRE Nº 5350000090-9

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se por meio virtual, pelo sistema SEI-GDF os acionistas da Empresa para realização da 2ª assentada da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da NOVACAP, tratada nos autos do Processo SEI-GDF nº 00112-00014282/2022-14. A Ata da 1ª assentada, inaugurada em 12 de maio de 2018, foi previamente convocada por meio do Edital de Convocação publicado nas edições do Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 23 de abril de 2018, pág. 41; nº 27, de 24 de abril de 2018, pág. 2; e nº 79, de 23 de abril de 2018, pág. 38 (Doc. SEI/GDF nº 88693504, 88694355 e 88694853), foi suspensa até que fosse conhecida a manifestação conclusiva da Controladoria Geral do Distrito Federal, ficando estabelecido que a reinstalação da Assembleia Geral dar-se-ia por mera comunicação, dispensada nova convocação formal. Na pauta, o seguinte item: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2017 - Apreciação do Processo nº 112.000.637/2018. Representando o acionista Majoritário, Distrito Federal, compareceu a Procuradora do Distrito Federal, Carla Gonçalves Lobato, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353/2018, e representando a acionista minoritária, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, Daniel Brasileiro e Prado, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019. Dando início aos trabalhos desta AGO, o representante do Acionista Majoritário, agradeceu a todos, convidando a mim Elaine Cristine Gomes Carneiro, Subsecretária dos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos desta reunião, nos termos da Lei 6.404/76, art. 134. A Representante do acionista DF apresentou na sequência seu voto nos termos a seguir: Passando à apreciação da matéria, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 33/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 88690516) e no Certificado de Auditoria nº 33/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 88690944), que concluíram pela Irregularidade das Contas da NOVACAP, referentes ao exercício de 2017, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Nesse sentido, vota-se pela rejeição das contas da Novacap, para o exercício de 2017 (Nesse sentido, ver Parecer nº 4/2006-GAB/PGDF). Os administradores da Companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente as e 08 falhas médias e 07 falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2017. Além disso, a preservação do interesse da empresa e, por derivação do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à

correção das falhas e ressalvas apontadas. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO Procuradora do Distrito Federal. Em seguida, o representante da acionista União apresentou seu voto in verbis: Processo nº 10951.101760/2018-85 Com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da NOVACAP, na condição de acionista minoritária, a votar de forma contrária à aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2017, notadamente em função dos efeitos que possam advir em razão dos possíveis registros contábeis decorrentes dos procedimentos a serem adotados para correção das irregularidades/ressalvas apontadas pela STN em seu PARECER SEI Nº 10604/2022/ME (26317164): 1. rejeição das contas de 2013 pela Assembleia-Geral; 2. ausência de deliberação em relação às contas de 2014 a 2016; 3. contas de 2017 terem sido consideradas irregulares pela CGDF; 4. ressalvas apontadas pela Auditoria Independente em relação às contas de 2017; e 5. reavaliação do ativo imobilizado pelo critério do custo atribuído (deemed cost), com a majoração do valor destes bens no balanço patrimonial, considerando a aplicação intempestiva da regra de exceção, observando-se que a prática de reavaliação a maior dos referidos ativos deixou de ser aceita no ordenamento jurídico brasileiro. Documento assinado eletronicamente ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR Secretário Especial do Tesouro e Orçamento. Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020 do Ministro de Estado da Economia. Assim, a assembleia decidiu, nos termos do voto do acionista majoritário: pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 33/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 88690516) e no Certificado de Auditoria nº 33/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 88690944), que concluíram pela Irregularidade das Contas da NOVACAP, referentes ao exercício de 2017, devendo os administradores da Companhia adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente as 08 falhas médias e 07 falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2017. Além disso, a preservação do interesse da empresa e, por derivação do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à correção das falhas e ressalvas apontadas. Finalizando essa Assembleia Geral, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Dra. CARLA GONÇALVES LOBATO - Procuradora do Distrito Federal (Representante do Acionista Distrito Federal), Dr. DANIEL BRASILIENSE E PRADO - Procurador da Fazenda Nacional (Representante do Acionista União) e ELAINE CRISTINE GOMES CARNEIRO - Subsecretária dos Órgãos Colegiados (Secretária da Assembleia).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADADA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP CNPJ Nº 00.037.457/0001-70 e NIRE nº 5350000090-9

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se, por meio virtual, pelo sistema SEI-GDF os acionistas da Empresa para realização da Assembleia Geral Extraordinária e da 2ª (segunda) Assentada da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da NOVACAP, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Distrito Federal, Doc. SEI/GDF nº 92098029; no Diário Oficial da União, Doc. SEI/GDF nº 89660803; e Jornal de Brasília, Doc. SEI/GDF nº 89660803; cumulativa com a 2ª Assentada da Assembleia Geral Ordinária relativa ao ano de 2019 (prestação de contas de 2018). Representando o Acionista Majoritário, Distrito Federal, compareceu a Procuradora do Distrito Federal, Carla Gonçalves Lobato, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal - Ludmila Lavocat Galvão, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 39.353/2018. Representando o Acionista Minoritário, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, Daniel Brasiliense e Prado, atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria de designação de representante da União nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Dando início aos trabalhos, o representante do Acionista Majoritário, convidou a mim Elaine Cristine Gomes Carneiro, Subsecretária dos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos desta reunião. Em seguida, os Acionistas verificaram a pauta de reunião com a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2018 - Apreciação do Processo nº 00112-00008743/2019-14; II - Eleição de Membro do Conselho Fiscal; III - Apreciação do processo SEI nº 00112-00005906/2019-07 (remuneração de administradores - Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal). A representante do acionista DF apresentou na sequência seu voto nos termos a seguir: Na pauta, os seguintes itens, originalmente: (i) Eleição de Membro do Conselho Fiscal; (ii) Apreciação do processo SEI nº 00112-00005906/2019-07 (remuneração de administradores - Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal). Por meio do Ofício Nº 17/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO (91000593), requereu-se a retirada de pauta do item "ii", em razão das vedações da Lei Federal nº 9.504/1997. No tocante ao item "i", o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição de João César Bertsi Filho para compor o Conselho Fiscal da NOVACAP, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária subsequente à essa eleição, em substituição a Valdetário Andrade Monteiro. Nesse sentido, registre-se o pronunciamento favorável do Comitê Estatutário da NOVACAP, órgão vinculado a Presidência, no Parecer SEI-GDF nº 7/2022 -

NOVACAP/PRES/COMITÊ-EST (90478445). Além disso, há manifestação também favorável para a posse e exercício no cargo pela Nota Técnica Nº 216/2022 - SEEC/SPLAN/SEST-DF (91814678), ratificada pelo Ofício Nº 4612/2022 - SEEC/GAB (91871819). Com relação ao item "ii", o voto do Distrito Federal é no sentido de acolher o pedido de retirada de pauta, deixando para que seja discutido em nova assembleia, após as consultas que serão realizadas no âmbito consultivo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do Ofício Nº 17/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO (91000593). Em seguida, o representante da acionista União apresentou seu voto de forma contrária à aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2018, notadamente em função dos efeitos que possam advir em razão dos possíveis registros contábeis decorrentes dos procedimentos a serem adotados para correção das irregularidades/ressalvas apontadas pela STN em seu Parecer, abstendo-se de votar nos demais itens da Ordem do Dia. As ressalvas apontadas pela STN em sua manifestação, contrárias à aprovação das contas, foram as seguintes: 1. rejeição das contas de 2013 pela Assembleia-Geral; 2. ausência de deliberação em relação às contas de 2014 a 2016; 3. contas de 2017 e 2018 terem sido consideradas irregulares pela CGDF; 4. ressalvas apontadas pela Auditoria Independente em relação às contas de 2018; 5. reavaliação do ativo imobilizado pelo critério do custo atribuído (deemed cost), com a majoração do valor destes bens no balanço patrimonial, considerando a aplicação intempestiva da regra de exceção, observando-se que a prática de reavaliação a maior dos referidos ativos deixou de ser aceita no ordenamento jurídico brasileiro; e 6. Não aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2018 pelo conselho fiscal e conselho de administração. Subsequindo, o Procurador da Fazenda Nacional, representante do acionista majoritário UNIÃO, absteve-se de votar os itens II e III. Em continuidade, a representante do acionista DF apresentou seu voto da 2ª (SEGUNDA) ASSENTADADA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DACOMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP nos termos a seguir: por erro material, houve convocação como se tratasse de pauta da AGE, a ser realizada no mesmo dia. Na pauta, o seguinte item: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2018 - Processo nº 00112-00008743/2019-14. Passando à apreciação da matéria, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 34/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (74214398) e no Certificado de Auditoria nº 34/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 88690944), que concluíram pela Irregularidade das Contas da NOVACAP, referentes ao exercício de 2018, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Nesse sentido, vota-se pela rejeição das contas da NOVACAP, para o exercício de 2018 (Nesse sentido, confira-se o Parecer nº 4/2006-GAB/PGDF). Os administradores da Companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente as 02 falhas médias e 07 falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2018. Além disso, a preservação do interesse da empresa e, por derivação do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à correção das falhas e ressalvas apontadas. A seguir, após a leitura dos votos, o Representante do Acionista Majoritário DF VOTOU pela irregularidade das contas referentes ao item "I", baseada no acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 34/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (74214398) e no Certificado de Auditoria nº 34/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (88690944). Assim, vota pela rejeição das contas da NOVACAP, para o exercício de 2018 (confira-se o Parecer nº 4/2006-GAB/PGDF) e recomendou que os administradores da Companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Controladoria-Geral, particularmente as 02 (duas) falhas médias e 07 (sete) falhas graves contidas no Relatório supracitado sobre o exercício de 2018. Além disso, pontuou que a preservação do interesse da empresa e, por derivação do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à correção das falhas e ressalvas apontadas. Concluindo esta Assembleia Geral, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Dra. CARLA GONÇALVES LOBATO - Procuradora do Distrito Federal (Representante do Acionista Distrito Federal), Dr. DANIEL BRASILIENSE E PRADO - Procurador da Fazenda Nacional (Representante do Acionista União) e ELAINE CRISTINE GOMES CARNEIRO - Subsecretária dos Órgãos Colegiados (Secretária da Assembleia).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Sede da NOVACAP, NIRE nº 5350000090-9 e CNPJ nº 00.037.457.0001-70, reuniram-se por meio virtual os acionistas da Empresa para realização da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas NOVACAP, tratada nos autos do Processo SEI/GDF nº 00112-00008538/2021-65, prévia e regularmente convocada por meio dos Avisos de Convocação (Doc. SEI/GDF nºs 58376798 e 58408172), publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, página 183, de 29 de março de 2021; nº 60, página 56, de 30 de março de 2021 e nº 61, páginas 183, de 31 de março de 2021. Representando o Acionista Majoritário Distrito Federal, compareceu o Procurador do Distrito Federal, Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, nos

termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353/2018, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, e, representando a Acionista Minoritária União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, do Ministério da Economia. Iniciando a Assembleia, o Diretor-Presidente Sr. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE deu início aos trabalhos desta Assembleia. Em seguida, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA o Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim VICTOR FERNANDES VITALINO COIMBRA, Subsecretário dos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos da reunião. Dando seguimento, os Acionistas verificaram a pauta de reunião, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Processo SEI/GDF nº 00112-00000805/2021-56, que trata da Prestação de Contas do Exercício 2020; e 2. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após leitura da Ordem do dia, o Procurador do Distrito Federal, Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, representante do acionista majoritário, apresentou voto: no que diz respeito ao item "1" da pauta, pela inviabilidade da apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda não pôde ser realizada pela CGDF. Desse modo, o voto do Distrito Federal é pela suspensão da deliberação do referido item da pauta até que haja a instrução do processo administrativo com a adequada análise, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, das contas da Companhia. Em relação ao item "2" da pauta, o voto do Distrito Federal é pela eleição e recondução dos seguintes nomes indicados pelo Exmo. Governador no Ofício nº 97/2021 - GAG/GAB (60858864) como membros dos Conselhos de Administração e Fiscal: (i) Conselho de Administração: (i.1) FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE (eleição, membro nato), CPF nº 1**6**8**.*, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM DE MORAES OLIVEIRA (recondução, membro efetivo), CPF nº 6**9**3**.*; (i.3) OSNEI OKUMOTO (recondução, membro efetivo), CPF nº 4**1**9**.*; (i.4) MARIANA MENDES RODRIGUES (eleição, membro efetivo), CPF nº 7**3**8**.*; (i.5) KALINE GONZAGA COSTA (eleição, membro efetivo), CPF nº 9**5**8**.*; (i.6) CLEBER MONTEIRO FERNANDES (recondução, membro efetivo), CPF nº 1**8**7**.*; (i.7) JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO (recondução, membro efetivo), CPF nº 8**5**5**.*; e (i.8) RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE (recondução, membro efetivo), CPF nº 3**1**1**.* (ii) Conselho Fiscal: (ii.1) VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO (recondução, membro efetivo), CPF nº 3**8**5**.*; (ii.2) RONAN PEREIRA LIMA (recondução, membro efetivo), CPF nº 6**9**3**.*; (ii.3) DIRCEU MARTINS BATISTA JÚNIOR (recondução, membro efetivo), CPF nº 4**3**5**.*; (ii.4) EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (recondução, membro efetivo), CPF nº 9**6**8**.*. Na sequência, o Procurador da Fazenda Nacional, representante do Acionista Minoritário, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, votou: a) pela não aprovação, conforme orientação da Secretária do Tesouro Nacional, do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020, notadamente em função dos efeitos que possam advir das deliberações sobre as contas de exercícios anteriores pela assembleia geral, considerando a rejeição das contas de 2013 e a ausência de deliberação em relação às contas de 2014 a 2019; b) pela eleição de ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, CPF nº 0**2**6**.*, nomeado conforme Ofício SEI Nº 98376/2021/ME, de 19 de abril de 2021, como representante da União para o Conselho de Administração da NOVACAP, em substituição a LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA; c) pela eleição das demais pessoas que vierem a ser indicadas pelo Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, na forma da Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, para o Conselho de Administração, desde que haja, para as mesmas, declaração de conformidade da Comitê de Elegibilidade da NOVACAP, que sejam devidamente aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República, na forma do Decreto nº 8.945, de 2016, ou na falta de tais atos, deverá o representante da União votar pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais membros, até nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; quais sejam: ALEXANDRE ARAÚJO MOTA (recondução, membro efetivo), CPF nº 5**8**0**.* e CINARA MARIA FONSECA DE LIMA (eleição, membro efetivo, nomeada pelo Conselho de Administração em sua Decisão nº 2.524/2021 - NOVACAP/CONSAD, Sessão Extraordinária nº 2.524ª, realizada em 06 de abril de 2021), CPF nº 2**7**2**.* d) pela eleição, como membro do Conselho Fiscal, da pessoa que vier a ser indicada pelo Secretário Especial de Fazenda, na forma da Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, desde que a mesma seja devidamente aprovada pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia e pela Casa Civil da Presidência da República, na forma do Decreto nº 8.945, de 2016, ou na falta de tais atos, manter o atual membro do Colegiado, sendo indicada a Senhora MARIANA MARRECO CERQUEIRA (eleição, membro efetivo), CPF nº 9**6**6**.* e RODRIGO SAMPAIO MARQUES (eleição, membro suplente de Mariana Marreco Cerqueira), CPF nº 7**8**4**.*. Posteriormente, o representante da União solicitou que a Administração da NOVACAP encaminhe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional cópias das atas das assembleias realizadas em 25 de março de 2020 e em 30 de julho de 2020. Assim, a Assembleia Geral votou pela eleição e recondução dos seguintes nomes para o Conselho de Administração da NOVACAP: 1) FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE (eleição, membro nato, em substituição ao Dr. Candido Peres de Araujo), 2) LEONARDO HENRIQUE MUNDIM DE MORAES OLIVEIRA (recondução), 3) OSNEI OKUMOTO (recondução), 4) MARIANA MENDES RODRIGUES (eleição, em substituição a Carlos Augusto Lima Bezerra), 5) KALINE GONZAGA COSTA (eleição, em substituição a Luciano Carvalho de Oliveira), 6) CLEBER MONTEIRO FERNANDES (recondução), 7) JULIANA MONICI SOUZA

PINHEIRO (recondução), 8) RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE (recondução), 9) ALEXANDRE ARAÚJO MOTA (recondução), 10) CINARA MARIA FONSECA DE LIMA (eleição, em substituição a Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares) e 11) ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES (eleição, em substituição a Lindemberg de Lima Bezerra), todos com mandato até 30 de abril de 2023. Em seguida a Assembleia Geral votou pela eleição e recondução dos seguintes nomes para o Conselho Fiscal da NOVACAP: 1) VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO (recondução, membro efetivo), 2) RONAN PEREIRA LIMA (membro efetivo, em substituição a Espedito Henrique de Souza Júnior), 3) DIRCEU MARTINS BATISTA JÚNIOR (recondução, membro efetivo), 4) EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (recondução, membro efetivo) e 5) MARIANA MARRECO CERQUEIRA (eleição, membro efetivo, em substituição a Ezio de Luna Freire Júnior); sendo membro suplente: 1) RODRIGO SAMPAIO MARQUES (eleição, membro suplente de Mariana Marreco Cerqueira), cujos mandatos se estenderão até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Registra-se que a remuneração mensal dos conselheiros (jetom) é no montante de R\$4.060,67. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da ASSEMBLEIA encerrou os trabalhos desta sessão, do que para constar, eu, VICTOR FERNANDES VITALINO COIMBRA, Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes. Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO - Procurador do Distrito Federal (Representante do Acionista Distrito Federal), Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY - Procurador da Fazenda Nacional (Representante do Acionista União), FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor Presidente da NOVACAP e VICTOR FERNANDES VITALINO COIMBRA - Subsecretário dos Órgãos Colegiados (Secretário da Assembleia).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sede da NOVACAP, NIRE nº 535000090-9 e CNPJ nº 00.037.457.0001-70, reuniram-se por meio virtual os acionistas da Empresa para realização da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da NOVACAP, prévia e regularmente convocada por meio dos Avisos de Convocação (Doc. SEI/GDF nºs 82777383, 82777402, 82777428, 82988075 e 82993263). Representando o Acionista Majoritário Distrito Federal, compareceu o Procurador do Distrito Federal, Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 39.353/2018 atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, e, representando a Acionista Minoritária União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, como representante da União, nos termos da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, do Ministério da Economia. Iniciada a Assembleia, o Diretor-Presidente Sr. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE deu início aos trabalhos. Em seguida, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA o Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim FABIANO ARSENIO SOARES, Subsecretário dos Órgãos Colegiados respondendo, para secretariar os trabalhos desta reunião. Dando seguimento a Assembleia, os Acionistas verificaram a pauta de reunião, com a seguinte Ordem do Dia: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2021 - Processo SEI/GDF nº 00112-0000077/2022-63 - II - eleição da nova composição ou reeleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. O Procurador do Distrito Federal, Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, representante do acionista majoritário, apresentou voto: no que diz respeito ao item "I" da pauta, a Controladoria-Geral do Distrito Federal se manifestou no sentido de que foi recebida a prestação de contas anual da NOVACAP, relativa ao exercício de 2021, porém não será possível analisá-la até o dia 28/04/2022. Desse modo, deve-se suspender a deliberação da Assembleia quanto a este item de pauta até que haja a instrução dos processos administrativos com a análise, pela CGDF, acerca do mérito da prestação de contas da Companhia. Em relação ao item "2", o voto do Distrito Federal é pela eleição dos seguintes nomes indicados pelo Exmo. Governador no Ofício nº 33/2022 - GAG/GAB (doc. 83023113) para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da NOVACAP: (i) Conselho de Administração: (i.1) - LEONARDO HENRIQUE MUNDIM DE MORAES OLIVEIRA (recondução, membro efetivo), CPF nº 6**9**3**.*; (i.2) - KALINE GONZAGA COSTA (recondução, membro efetivo), CPF nº 9**5**8**.*; (i.3) OSNEI OKUMOTO (recondução, membro efetivo), CPF nº 4**1**9**.*; (i.4) - RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE (recondução, membro efetivo), CPF nº 3**1**1**.*; (i.5) CLEBER MONTEIRO FERNANDES (recondução, membro efetivo), CPF nº 1**8**7**.*; (i.6) - MARIANA MENDES RODRIGUES (recondução, membro efetivo), CPF nº 7**3**8**.*; (i.7) KAMYLA SILVA TEIXEIRA; (eleição, membro efetivo), CPF nº 0**2**6**.* e (i.8) - FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE (recondução, membro nato), CPF nº 1**6**8**.*; (ii) Conselho Fiscal: (ii.1) - VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO (recondução, membro efetivo), CPF nº 3**8**5**.*; (ii.2) RONAN PEREIRA LIMA (recondução, membro efetivo), CPF nº 6**9**3**.*; (ii.3) DIRCEU MARTINS BATISTA JÚNIOR (recondução, membro efetivo), CPF nº 4**3**5**.*; (ii.4) EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (recondução, membro efetivo), CPF nº 9**6**8**.*. O Comitê de Elegibilidade da Companhia, atestou o preenchimento dos requisitos pertinentes pelos indicados, bem como a ausência de vedações para as respectivas eleições, conforme Parecer SEI-GDF nº 3/2022 - NOVACAP/PRES/COMITÊ-EST (doc. 84609658). A Secretária de Estado da Economia também opinou favoravelmente às referidas eleições, nos termos da Nota Técnica nº 124/2022 - SEEC/SPLAN/SEST-DF (doc. 84656367). Na sequência, o Procurador da

Fazenda Nacional, representante do Acionista Minoritário, Dr. HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, votou pela: a) não aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório Anual de Administração/2021; b) eleição de MARIANA MARRECO CERQUEIRA, (eleição, membro efetivo), CPF nº 9**6**6**6**, para compor o Conselho Fiscal, como membro titular, em recondução. A entrada em exercício por parte de MARIANA MARRECO CERQUEIRA no Conselho Fiscal fica condicionada ao cumprimento de duas exigências, quais sejam, a aprovação de seu nome pela Casa Civil da Presidência da República e a análise a ser procedida pelo Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa. Em relação aos demais membros, a União vota pela permanência como membros do Conselho de Administração ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, CPF nº 0**2**6**6** e CINARA MARIA FONSECA DE LIMA, CPF nº 2**7**2**2**. A União se abstém de votar pela eleição dos indicados pelo Distrito Federal para o Conselho de Administração. Outrossim, deverá ser registrada em ata as seguintes recomendações da STN, a fim de aprimorar Demonstrações Contábeis da NOVACAP nas próximas prestações de contas: a) que a NOVACAP avalie, conforme a materialidade, a necessidade de reapresentação retrospectiva do Balanço Patrimonial e das Demonstrações de Resultados para fins comparativos, conforme preceitua o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; b) que a administração da NOVACAP, primeiramente, efetue os devidos ajustes contábeis nas contas rejeitadas ou aprovadas com ressalva, com a republicação das demonstrações contábeis, nos termos do art. 134 da Lei nº 6.404, de 1976, depois, a NOVACAP deverá convocar Assembleia Geral para que sejam apreciadas as contas dos exercícios que ainda não foram aprovadas ou, eventualmente, retomar a votação ainda não concluída, em razão de sobrestamento da deliberação, conforme o caso; e c) que a administração da NOVACAP faça gestões junto à CGDF para que se pronuncie sobre todas as contas que ainda carecem de manifestação e para que, no futuro, haja maior tempestividade na apresentação do voto do representante do Distrito Federal na assembleia geral, considerando os prazos legais (art. 132 da Lei nº 6.404/1976). Registra-se que a remuneração mensal dos conselheiros (jetom) é no montante de R\$ 4.060,67 e que os mandatos se estenderão até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da ASSEMBLEIA encerrou os trabalhos desta sessão, do que para constar, eu, FABIANO ARSENIO SOARES, Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes, Dr. JULIANO SILVEIRA COELHO - Procurador do Distrito Federal (Representante do Acionista Distrito Federal), Dr. HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO - Procurador da Fazenda Nacional (Representante do Acionista União), FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor Presidente da NOVACAP e FABIANO ARSENIO SOARES - Subsecretário dos Órgãos Colegiados - Respondendo (Secretário da Assembleia).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 165/2022, que dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital de Chamamento Público SECEC nº 20/2022 – Brasília Capital Ibero-americana das Culturas - Conexão CIC 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos arts. 38 e 40, do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar Ana Lucia Ferreira de Castro, CPF nº 689.***.***-68, das atribuições de membro, representante da sociedade civil, da Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem ao Edital de Chamamento Público SECEC nº 20/2022 – Brasília Capital Ibero-americana das Culturas - Conexão CIC 2022.

Art. 2º Designar Francisco Fernando Braga Menezes, CPF nº 619.***.***-00, para exercer a função de membro, representante da sociedade civil, da Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem ao Edital de Chamamento Público SECEC nº 20/2022 – Brasília Capital Ibero-americana das Culturas - Conexão CIC 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Procedimento Disciplinar - CEPD acerca dos fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar - PAD 00390-00008157/2020-71, instaurado pela Portaria nº 68, de 23 de junho de 2022, publicada no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 921/2022, emitido em 20 de maio de 2022, para o LOTE Nº116, DA QUADRA QSF-10 - TAGUATINGA/DF, tendo por proprietário MATEUS SILVA MARQUES DOS SANTOS, autor do projeto PAULO FERNANDO PEDRIVA JUNIOR CREA 26707/V-DF, processo nº 00390-00010843/2021-92 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a reconsideração da Resolução SEI-GDF nº 158/2022 (SEI 88531200), que dispôs sobre o encerramento do Grupo SAM 02 do Edital de Chamamento nº 08/2013, localizado na QR 503 Conjunto 9A Lote 02 de Samambaia, referente à produção de unidades habitacionais coletivas, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1.082.442, resolve:

Art. 1º Declarar a dissolução do Agrupamento de Associações vencedoras do Grupo SAM 02 do Edital de Chamamento nº 08/2013, composto pela Associação Comunitária dos Moradores da Vila Nova – ASCOMVING CNPJ: 33.523.770/0001-78, Cooperativa de Trabalho e Integração Social e Atividades Múltiplas de Santa Maria – COOPERSANTAMARIA CNPJ: 02.629.379/0001-29, e, Associação Pró Moradia de Interesse Social – AMIS CNPJ: 04.447.294/0001-55.

Art. 2º Excluir em definitivo a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Nova – ASCOMVING CNPJ: 33.523.770/0001-78 e a Cooperativa de Trabalho e Integração Social e Atividades Múltiplas de Santa Maria – COOPERSANTAMARIA CNPJ: 02.629.379/0001-29 de toda e qualquer tratativa referente ao empreendimento habitacional do Grupo SAM 02 do Edital de Chamamento nº 08/2013 localizado na QR 503 Conjunto 9A Lote 02 de Samambaia.

Art. 3º Revogar o Termo de Seleção e seus aditivos (SEI 66383364), e, RESCINDIR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel – CDRU (SEI 67678320), emitidos no âmbito do Processo 00392-00004898/2021-15, ao Agrupamento ASCOMVING/COOPERSANTAMARIA/AMIS e a ASCOMVING.

Art. 4º Autorizar a continuidade do empreendimento habitacional exclusivamente pela Associação Pró Moradia de Interesse Social – AMIS CNPJ: 04.447.294/0001-55, por meio da expedição do necessário Termo de Seleção, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel - CDRU, Procuração e demais instrumentos jurídicos que se fizerem indispensáveis em favor da Associação Pró Moradia de Interesse Social - AMIS, nas mesmas condições estabelecidas ao Agrupamento antecessor, somente após a AMIS apresentar o contrato celebrado com sua construtora/incorporadora demonstrando a preservação dos projetos já aprovados, alvará de construção emitido e incorporação já registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis R.2/293346, do empreendimento denominado Ed. Corfu.

Art. 5º Determinar à Associação Pró Moradia de Interesse Social – AMIS a providenciar junto ao Cartório e às suas expensas, o cancelamento e/ou averbação da rescisão da Concessão de Direito Real de Uso registrado na R.3/293346 emitida em favor da Associação Comunitária dos Moradores da Vila Nova – ASCOMVING.

Art. 6º Determinar à Associação Pró Moradia de Interesse Social - AMIS o prazo de máximo de 6 (seis) meses, improrrogáveis, a contar da celebração dos instrumentos com a CODHAB, para obtenção do financiamento junto a agente financeiro autorizado a operar o Programa Casa Verde e Amarela, sendo de sua responsabilidade e de sua construtora/incorporadora todo custeio de despesas cartoriais em caso de eventual necessidade de cancelamento de todos os registros e averbações junto ao Cartório referentes ao seu empreendimento, incluindo a incorporação, decorrente do não cumprimento do prazo.

Art. 7º Revogam-se as disposições da Resolução SEI-GDF nº 158/2022.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 162ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 16/08/2022 decide:

I - Aprovar, por unanimidade, o julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, proferido em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em dia 07 de julho de 2022, que anulou o Auto de Infração nº 1162/2018, lavrado contra a Administração Regional de Samambaia, no âmbito do Processo 00391-00012266/2018-40, afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente, conforme Julgamento CJAI/CONAM/DF 91774371.

a) Processo apreciado em função do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho.

III - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5311

Aos 17 dias de agosto de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5311, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5310, Administrativa nº 1133 e Reservada nº 1425, todas de 10.08.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 76/2022, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 22 a 31.08.2022, as quais serão remarçadas em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25778/2012-e - Despacho Singular Nº 276/2022, Representação: PROCESSO Nº 6207/2018-e - Despacho Singular Nº 275/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006945/2022-81-e - Despacho Singular Nº 270/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 11817/2019-e - Despacho Singular Nº 258/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 22150/2019-e - Despacho Singular Nº 269/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009143/2022-22-e - Despacho Singular Nº 266/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Despacho Singular Nº 272/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011412/2021-30-e - Despacho Singular Nº 273/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00003920/2022-25-e - Despacho Singular Nº 274/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32020/2018-e - Despacho Singular Nº 353/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 354/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00002537/2021-79-e - Despacho Singular Nº 355/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002729/2022-66-e - Despacho Singular Nº 356/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006989/2022-19-e - Despacho Singular Nº 357/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Despacho Singular Nº 358/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006293/2022-84-e - Despacho Singular Nº 359/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008503/2022-79-e - Despacho Singular Nº 361/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008960/2022-63-e - Despacho Singular Nº 362/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009329/2022-81-e - Despacho Singular Nº 360/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003278/2022-84-e - Despacho Singular Nº 364/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004160/2022-73-e - Despacho

Singular Nº 363/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009553/2022-73-e - Despacho Singular Nº 365/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 366/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17647/2008-e - Despacho Singular Nº 367/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Despacho Singular Nº 370/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00007052/2022-52-e - Despacho Singular Nº 369/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 14498/2018-e - Despacho Singular Nº 368/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007214/2022-52-e - Despacho Singular Nº 371/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14266/2013-e - Despacho Singular Nº 64/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 10403/2019-e - Despacho Singular Nº 62/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002595/2022-83-e - Despacho Singular Nº 67/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008939/2022-68-e - Despacho Singular Nº 69/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008311/2022-62-e - Despacho Singular Nº 70/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000292/2022-26-e - Despacho Singular Nº 68/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006109/2020-34-e - Despacho Singular Nº 72/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009463/2022-82-e - Despacho Singular Nº 530/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007817/2022-54-e - Despacho Singular Nº 529/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007870/2022-55-e - Despacho Singular Nº 531/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008901/2022-95-e - Despacho Singular Nº 533/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009232/2022-79-e - Despacho Singular Nº 532/2022, Representação: PROCESSO Nº 17993/2018-e - Despacho Singular Nº 534/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002121/2020-70-e - Despacho Singular Nº 535/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 536/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008287/2022-61-e - Despacho Singular Nº 543/2022, Representação: PROCESSO Nº 17648/2013-e - Despacho Singular Nº 539/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003497/2021-82-e - Despacho Singular Nº 538/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007123/2022-17-e - Despacho Singular Nº 537/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007492/2022-18-e - Despacho Singular Nº 544/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009124/2022-04-e - Despacho Singular Nº 308/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 11490/2007-e - Despacho Singular Nº 309/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 310/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006594/2021-27-e - Despacho Singular Nº 311/2022, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00008400/2021-28-e - Despacho Singular Nº 312/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 224717/2019-e - Despacho Singular Nº 313/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007399/2021-14-e - Despacho Singular Nº 314/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00005270/2022-52-e - Despacho Singular Nº 315/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007438/2022-64-e - Despacho Singular Nº 151/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003065/2022-52-e - Despacho Singular Nº 152/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008958/2022-94-e - Despacho Singular Nº 153/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008885/2022-31-e - Despacho Singular Nº 154/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007126/2022-51-e - Despacho Singular Nº 156/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009455/2022-36-e - Despacho Singular Nº 158/2022.

JULGAMENTO**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 482/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.117/2003, em face da omissão do dever de prestar contas dos Contratos de Gestão nºs 1 e 2/2001, celebrados entre a então Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FunPEB e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3345/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12291/2009-e - Representação nº 15/2009-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, postulando a fiscalização de convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDES/DF (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF) com diversas entidades filantrópicas. DECISÃO Nº 3364/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 150/20-SEE/Gab (peça 184, págs. 253/273), 47/20-SEE/Gab/Astec (peça 189), 716/20-SEE/Gab/Astec (peça 197) e 1.557/21-SEE/Gab/Astec (peça 198); b) do Ofício n.º 264/20-Sedes/Gab/Assesp (peça 196); Ofício n.º 46/22-Sedes/Gab/UCI e anexos (peças 199 e 200); c) da Matriz de Responsabilização (peça 201) e da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, no que

tange à conclusão da análise e emissão de decisão final das prestações de contas dos Convênios n.ºs 01/09 ao 44/09, convênios tripartites, informações, contendo: a) a publicação da decisão final acerca das prestações de contas dos dezessete convênios, elencados no Quadro 5 da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), ou justificativas para a não publicação; b) esclarecimentos detalhados acerca da mudança de posicionamento da SEE/DF quanto às análises e/ou decisões publicadas para os Convênios n.ºs 09/09, 16/09, 26/09, 35/09, 40/09 e 43/09, conforme detalhado no Quadro 4 da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202) e Papel de Trabalho 01 (PT_01, e-DOC 4C96BCD9); c) apurações realizadas e conclusão da prestação de contas do Convênio n.º 15/09, cujo processo foi extraviado; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF que encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, no que tange à conclusão da análise e emissão de decisão final das prestações de contas dos Convênios n.ºs 01/09 ao 44/09, convênios tripartites, informações, contendo: a) a publicação da decisão final dos vinte e oito convênios em que já constam emissão de parecer de prestação de contas, elencados no Quadro 7 da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), ou justificativas para a não publicação; b) comprovação dos registros contábeis dos convênios que aguardam tais lançamentos; c) apurações realizadas e conclusão da prestação de contas do Convênio n.º 37/09, cujo processo foi extraviado; d) relação de todas as prestações de contas que se encontram pendentes de análise ou apreciação conclusiva, indicando: 1. o número do convênio e identificação da entidade conveniada; 2. o número do processo de prestação de contas; 3. a fase atualizada de processamento da análise; 4. a respectiva unidade responsável; 5. o prazo final para conclusão da análise de cada processo e respectiva publicação da decisão final; IV – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF que em relação aos convênios cujas prestações de contas foram reprovadas, conforme apontado nos Quadros 5 e 7 da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), sejam instauradas tomadas de contas especiais – TCEs, de imediato, caso ainda não o tenha feito, dando ciência dos respectivos autos à Secretaria de Contas desta Corte no prazo de 60 (sessenta) dias; V – autorizar, em autos apartados, a audiência dos gestores nominados no Quadro 08 da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa em razão das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização (peça 201), tendo em vista a eventual aplicação da multa prevista no § 1º do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; VI – autorizar: a) a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, e onde mais for necessário; b) o encaminhamento de cópia: 1. da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), do Documento de Auditoria 01 (DA_01, e-DOC A6482234), do Papel de Trabalho 01 (PT_01, e-DOC 4C96BCD9), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do DF; 2. da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF; 3. da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), do Documento de Auditoria 01 (DA_01, e-DOC A6482234), do Papel de Trabalho 01 (PT_01, e-DOC 4C96BCD9), da Matriz de Responsabilização (e-DOC 24D9DBFB-e, peça 201), do relatório/voto do Relator e desta decisão aos nominados no Quadro 08 da Informação n.º 46/22-Diasp2; 4. da Informação n.º 46/22-Diasp2 (peça 202), do Documento de Auditoria 01 (DA_01, e-DOC A6482234), do Papel de Trabalho 01 (PT_01, e-DOC 4C96BCD9), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Contas – Secont; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12684/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o parágrafo único do art. 97 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 576/2022-G4P/ML, constante dos autos (peça 24). DECISÃO Nº 3346/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9209/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar potencial prejuízo decorrente de possíveis irregularidades no Contrato nº 07/11, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e a empresa Net Service Ltda., em adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/10, da Secretaria de Estado de Defesa Social do Governo do Estado de Minas Gerais - SEDS/MG, cujo objeto previa a prestação de serviços de cabeamento estruturado, incluindo o fornecimento de ativos de rede. DECISÃO Nº 3418/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos comprovantes de pagamento (e-DOCs 54FCA746, D3A846AD e 88AD2AAF); b) dos documentos de e-DOCs 31001B85 e D102DB05; II – dar quitação aos Srs. FRANCISCO CARLOS DA SILVA NINO, ROPPER KENNEDY DE OLIVEIRA e CLAUDE COSTA DE LIMA das multas que lhes foram aplicadas por meio da Decisão nº 3.118/2021 e dos Acórdãos nºs 301, 302 e 303/2021, tendo em conta os comprovantes de pagamento apresentados; III – autorizar o retorno dos autos em exame para a Secretaria de Contas, para providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 12217/2014-e - Representação nº 13/2014-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 73/2014-SES/DF, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, visando à prestação de serviços oftalmológicos a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio das “Carretas Oftalmológicas”.

DECISÃO Nº 3467/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 145/2022 – NUREC; b) do e-DOC n.º B654C318; c) dos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e Túlio Roriz Fernandes, conferindo efeito suspensivo ao item III, alínea “d”, da Decisão nº 2187/2022, e ao Acórdão nº 119/2022; II – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15945/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por meio do Contrato nº 76/11 – SEC/DF, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/DF), por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura, e o Sr. Marcelo Marques de Aguiar Mendonça, para a realização do projeto “Quando Olhei o Seu Olhar”. DECISÃO Nº 3419/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos documentos de e-DOCs BID9AC7F-c e 7D452CD2-c; II. autorizar o retorno dos autos em apreço para a Secretaria de Contas, para providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 224008/2019-e - Monitoramento das diligências constantes do item III da Decisão nº 3397/2019, adotada no Processo nº 19776/2019, relativas a medidas para revitalização do Shopping Popular de Brasília e levantamento da adimplência dos permissionários. DECISÃO Nº 3420/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1752/2021 - SEGOV/GAB, de 18.08.2021, e documentos anexos (Peças nºs 107 a 115); b) do Ofício nº 717/2022-DF-LEGAL/GAB, de 18.02.2022, e documentos anexos (Peças nºs 116 a 135); c) da Informação nº 58/2022-DIGEM3; II – considerar: a) atendida a diligência veiculada no item III.a da Decisão nº 2.884/2021 (Peça nº 101); b) parcialmente atendida a diligência veiculada no item III.b da Decisão nº 2.884/2021 (Peça nº 101); III – determinar à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe a esta Casa, relativamente às medidas elencadas no Ofício nº 717/2022-DFLEGAL/GAB, de 18.02.2022, esclarecimentos quanto: a) as razões pelas quais 263 (duzentos e sessenta e três) ocupantes (diferença entre o número total de ocupantes - 656 e o número de ocupantes analisados - 393) deixaram de ser aproveitados para análise pelo Órgão; b) a situação de adimplência desses 263 (duzentos e sessenta e três) ocupantes, quanto aos preços públicos por eles devidos; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 58/2022-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; b) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004245/2020-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para cumprimento da deliberação da Decisão nº 4663/15, em razão de prejuízo relacionado à contratação e à utilização, nas caldeiras hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de óleo vegetal com especificação técnica inadequada. DECISÃO Nº 3421/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela empresa Lubercol Transformação de Óleos Ltda. (e-DOC 16E01E03), pela Sra. Layane Pêgo de Sousa Gib (e-DOC 0204EBA4), pela Sra. Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo (e-DOC 551C361E), pelo Sr. José Guilherme da Silva Filho (e-DOC 7D0EB52A) e pelo Sr. Herbert Teixeira Cavalcanti (e-DOC 03D63612); II – considerar, no mérito: a) em atenção às citações determinadas pelo item II da Decisão nº 5212/2020: 1) parcialmente procedente as defesas apresentadas pela Sra. Layane Pêgo de Sousa Gib, pela Sra. Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo, pelo Sr. José Guilherme da Silva Filho e pelo Sr. Herbert Teixeira Cavalcanti, para afastar a responsabilidade solidária do débito; 2) improcedente a defesa da empresa Lubercol Transformação de Óleos Ltda.; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, a cientificação da empresa Lubercol Transformação de Óleos Ltda. para que promova o ressarcimento do débito apurado nos autos, em valores originais (R\$ 11.606.155,00), os quais serão atualizados na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LC nº 1/94; IV – aplicar, com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar nº 1/94: a) multa no valor de no valor de R\$ 8.695,65 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao Sr. José Guilherme da Silva Filho e à Sra. Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; b) multa no valor de R\$ 17.391,30 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos) ao Sr. Herbert Teixeira Cavalcanti e à Sra. Layane Pêgo de Sousa Gib, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECINT, para as providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, “in totum”, da Informação nº 134/2022-SECINT/1ª DICONTE e do Parecer nº 534/2022-G2P/DM, do Ministério Público junto à Corte

PROCESSO Nº 00600-00009063/2021-96-e - Tomada de contas especial – TCE avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, instaurada em função dos subitens 2.1 e 2.2 do Relatório de Auditoria nº 03/15 – DIMAT/CONIE/SCI/CGDF, visando

apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário em razão de inconsistências verificadas na concessão e utilização de suprimentos de fundos pela então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. DECISÃO Nº 3422/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF objeto do Processo SEI-GDF n.º 00480.00004547/18-48-e; II – considerar que, à luz do art. 2º, inciso II, da Decisão Normativa TCDF n.º 05/21, ocorreram, em relação à TCE em exame, fatos interruptivos que impedem, neste momento, o reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF; III – nos termos do art. 13, II, da Lei Complementar n.º 1/94, determinar a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (e-DOC E766FDC5-e, peça 3) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto às responsabilidades que lhes são atribuídas, ou, se preferirem, recolham desde logo aos cofres do Distrito Federal o valor do débito individual que lhes foi imputado, o qual deverá ser atualizado para o presente exercício por ocasião do pagamento, tendo em conta a possibilidade do julgamento irregular das contas, com fulcro no art. 17, III, “b”, cumulado com a aplicação de eventual multa prevista no art. 56, todos da Lei Complementar n.º 1/94; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000245/2022-82-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 3423/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 640/22-SEE/Secex e anexos (peças 10/13), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 611/22; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Clemlilson Sarmiento Soares e Thiago Assunção dos Santos, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.16 - Edição Extra; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000506/2022-64-e - Aposentadoria de LEILA APARECIDA ALVES GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3424/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 4826/2022 – SES/GAB (Peça n.º 19, e-DOC 414931C3), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão n.º 3189/2022, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003994/2022-61-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de examinar a execução, os pagamentos e as repactuações dos contratos de serviços de vigilância e de cocção de alimentos, vigentes nos exercícios de 2016 e 2017. DECISÃO Nº 3425/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Requerimentos, (peça n.º 79 e-Doc 5D95C1BE-c, peça n.º 77 e-Doc FF2F63BA-e, e peça n.º 76 e-Doc A94C324C-e), oriundo da Sr.ª Adalberto Mesquita da Fonseca, Sr.ª Júnia Cristina França Santos e Sr.ª Lívia Amorim Queiroz Gonzaga; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias às Senhoras Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, Júnia Cristina França Santos e Lívia Amorim Queiroz para cumprimento integral da Decisão n.º 1163/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004022/2022-94-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (fl. 1, peça 3), para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal, nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 3426/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00480-00000113/2021-74 (29A2D1E7-e); II – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 1º da Decisão Normativa n.º 5/2021; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005101/2022-12-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Cartão BRB S.A. (Cartão BRB), referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3427/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Cartão BRB S.A. referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares com ressalvas, as contas anuais de 2017 dos seguintes responsáveis da Cartão BRB S.A.: A) Sr. Ralil Nassif Salomão (CPF ***.581.691-**, Diretor-Presidente) e Sra. Maria Diamices Silva Chevalier (CPF ***.804.141-**, Diretor de Finanças, Pessoas, Administração e Riscos), em decorrência das seguintes falhas: a) apontadas no Relatório de Auditoria Interna (eDOC 16013A9A-e), referentes as seguintes inconsistências: 1- impropriedades na operacionalização do parcelamento automático no tocante à legislação vigente; 2- deficiências na operacionalização das rotinas de cobrança e de recuperação de créditos vencidos que afetam os resultados societários e fiscais da instituição; 3- deficiências no processo de seleção e de contratação de empresas parceiras para o programa de relacionamento; 4- deficiências no acompanhamento, no controle e no

reconhecimento contábil de valores pendentes entre o BRB e a BRBCard; b) examinadas no Relatório de Auditoria n.º 20/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 7DDDE24C-e) e indicadas no Relatório de Auditoria n.º 2/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC A172C01C-e), referentes aos Subitens “2.1. Gestão deficiente de riscos organizacionais”, “2.2. - Ausência de documentação comprobatória da entrega dos bens conforme contratado”, “2.3 Ausência de elementos suficientes para escolha de contratação por inexigibilidade” e “2.4 Ausência de documentação comprobatória de publicidade e transparência nos atos administrativos”; B) Srs. Ralil Nassif Salomão (CPF ***.581.691-**, Diretor-Presidente) e Humberto Augusto Coelho (CPF ***.729.541-**, Diretor de Tecnologia e Produtos) em razão dos Subitens “2.2. - Ausência de documentação comprobatória da entrega dos bens conforme contratado”, e “2.5 Ausência de assinatura dos termos de responsabilidade e de justificativas por entregas em desacordo ao contratado” do Relatório de Auditoria n.º 20/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 7DDDE24C-e), também indicados no Relatório de Auditoria n.º 2/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC A172C01C-e); C) e Sr. Wendell Feitosa Castro (CPF ***.899.241-**, Diretor de Controles, Cobrança e Operações) em decorrência das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna (e-DOC 16013A9A-e), referentes as seguintes inconsistências: 1- impropriedades na operacionalização do parcelamento automático no tocante à legislação vigente; 2- deficiências na operacionalização das rotinas de cobrança e de recuperação de créditos vencidos que afetam os resultados societários e fiscais da instituição; 3- deficiências no processo de seleção e de contratação de empresas parceiras para o programa de relacionamento; 4- deficiências no acompanhamento, no controle e no reconhecimento contábil de valores pendentes entre o BRB e a BRBCard; III – nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais administradores da Cartão BRB S.A. que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II anterior; IV – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis da Cartão BRB S.A. relacionados no item II em conformidade com o art. 24 da LC n.º 1/1994; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006952/2022-82-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda., arguindo indícios de irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2022, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, objetivando a contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança). DECISÃO Nº 3348/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 94/2022-DIGEM3; b) da representação e documentos anexos (peças 64 a 68), formulada pela empresa TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda.; II – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap: a) com fundamento no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, que se abstenha de homologar/adjudicar o certame até ulterior manifestação da Corte; b) com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste – especificadamente – sobre o teor da representação, mormente quanto aos fatos detalhados no § 5º da Informação n.º 94/2022 – DIGEM3 (peça 71); c) autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (peças 64 a 68), da Informação n.º 94/2022 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os fins de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007471/2022-94-e - Reforma de CARLOS ALBERTO RODRIGUES MORGADO - PMDF. DECISÃO Nº 3366/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) juntar à aba “Anexos e Observações” os documentos que comprovem o direito do militar à incorporação da gratificação prevista nas Leis n.ºs 186/91 e 213/91, bem como a certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente aos períodos laborados na iniciativa privada e averbados para fins de reforma; b) na hipótese de comprovação do direito à referida incorporação, efetuar os ajustes nas abas “Dados da Concessão”, inserção do campo “Fundamento Legal Vantagem”: “Artigo 1º da Lei n.º 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei n.º 213/91. Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício (ID 175)”, e “Proventos”, para indicar a rubrica correspondente ao pagamento dessa vantagem, bem como os períodos em que o militar teria exercido tal função; c) retificar a PORTARIA Nº 243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no DODF de 23/12/2016, para excluir a alínea “a” do inciso I do art. 94 da Lei n.º 7.289/84, bem como a expressão “com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.475, de 13 de maio de 1986”, e incluir a alínea “b” do inciso I do art. 94 da Lei n.º 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei n.º 12.086/09, e, caso não reste comprovado o direito à incorporação da gratificação tratada nos itens precedentes, excluir os termos “Artigo 1º, da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei n.º 213, de 23 de dezembro de 1991”, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; d) na aba “Tempos”, se for o caso, incluir os 1310 dias prestados pelo militar no regime celetista, para fins de ATS; e) na aba “Proventos”, indicar os percentuais das parcelas ATS, Adicional de Certificação Profissional, Adicional de Posto ou Graduação e Gratificação de Função/Representação; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe,

observada a necessidade de tramitação preferencial do processo, conforme salientado no § 10 do Parecer nº 770/2022-G4P/ML.

PROCESSO Nº 00600-00007997/2022-74-e - Pedido de providências formulado pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Fiscal do Tesouro do Distrito Federal-SINAFITE-DF, com medida cautelar, em face de possível irregularidade na ausência de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF no Conselho Fiscal do Banco de Brasília – BRB. DECISÃO Nº 3362/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do “pedido de providências” formulado pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Fiscal do Tesouro do Distrito Federal – SINAFITE-DF como se representação fosse (peça 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – indeferir o pedido de medida cautelar requerido; III – dar ciência desta decisão ao Presidente do SINAFITE-DF; III – conceder o prazo de 5 (cinco) dias ao Banco de Brasília – BRB e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos que julgarem pertinentes quanto ao teor da aludida representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da referida representação ao BRB e à SEEC/DF, para subsidiar o atendimento do disposto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008213/2022-25-e - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3358/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 20/22-ATE (peça 11) e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio dos Processos n.ºs 00053-00036559/22-21-e e 00053-00036257/22-52-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Maurício Dias, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado, em relação ao débito objeto da Decisão nº 923/14 e do Acórdão nº 227/14, editados em sede do Processo nº 29.035/11; III – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Maurício Dias, do valor de R\$ 146,36 (cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 20/2022 - ATE; IV – autorizar: a) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 20/22-ATE, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; b) a ciência desta decisão ao interessado; c) a devolução dos Processos n.ºs 00053-00036559/22-21-e e 00053-00036257/22-52-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; d) o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00008433/2022-59-e - Aposentadoria de LÚCIA DE FREITAS CAETANO - PCDF. DECISÃO Nº 3428/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00008957/2022-40-e - Aposentadoria de JOAO EUDES RIBEIRO SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3429/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 555/2001-e - Prestação de contas anual - PCA do Ordenador de Despesa do então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, sucedido pela DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (extinta), e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2000. DECISÃO Nº 3430/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento ora vigente; II – determinar: a) a audiência do Sr. LEONARDO DE FARIA E SILVA, CPF nº ***.413.287.** e do Sr. ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, CPF nº ***.733.051-**, para apresentarem Razões de Justificativa acerca das falhas objeto do item 1.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 009/2002 – GEPEC/DECON/SUAUD, fls. 555/596 do Processo GDF nº 096.000.877/2001, bem como quanto ao impacto das conclusões dos seguintes processos no julgamento das contas anuais em exame: 1. Processo nº 2.929/1999 (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007): (i) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da CF/1988, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2.177/1998 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2.415/1999, bem como em desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16.098/1994; (ii) falta de adoção de providências para dar continuidade à prestação de serviços necessários ao funcionamento da DFTRANS, dando causa à manutenção da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, no exercício de 2001, mesmo após expirado seu prazo de vigência; 2. Processo nº 2.707/2000 (Decisão nº 130/2016 e Acórdão nº 5/2016): prática de atos de gestão antieconômicos, relativos a não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transportes, contribuindo para a ocorrência de dano

ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do FTCP/DF no período de 17.11.1997 a 31.12.2000; b) a audiência do Sr. ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, CPF nº ***.733.051-**, para apresentar Razões de Justificativa quanto ao impacto das conclusões do Processo nº 427/2003 (Decisão nº 6.173/2012) no julgamento das contas anuais em apreço, atinentes aos seguintes fatos: (i) inobservância do art. 2º da Lei nº 8.666/1993, ao entregar as linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 à iniciativa privada sem processo licitatório; descumprimento dos arts. 4º, III, 27, parágrafo único, e 31 do Decreto nº 10.062/1987, ao criar linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 e emitir a respectiva autorização sem aprovação do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, bem como inobservar a preferência da TCB nas suas explorações; (ii) gestão antieconômica decorrente da autorização para criação das linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 sobrepostas às da sociedade, sem estudos efetivos, ato que veio a reduzir a receita da TCB, causando prejuízos à empresa; c) a devolução do feito à SECONT, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23745/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 18/2008, celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e a Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama, para a realização do projeto “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 3431/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 18/2021-CGDF/SUCOR (e-DOC 834962DD-c), encaminhado em atenção ao item II.b da Decisão nº 2.810/2020, considerando-a satisfatoriamente atendida; b) da Informação nº 71/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 406430D7-e); c) do Parecer nº 311/2022-G4P/DA (e-DOC 6F93521D-e); II – levantar o sobrestamento dos autos determinado no item II.a da Decisão nº 2.810/2020; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) no mérito, improcedentes as alegações de defesas encaminhadas, conjuntamente, pela Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama e pela Sra. Elisângela Maria Lima; c) com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revelar para todos os efeitos a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda.-ME; IV – excluir do rol de responsáveis neste processo o Sr. Paulo Roberto Silva dos Santos, em razão do seu falecimento antes da sua regular citação; V – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, a identificação dos responsáveis: empresas Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda.-ME e Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama, bem como a Sra. Elisângela Maria Lima, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, de forma solidária, o montante de R\$ 1.058.032,07 (atualizado até 04.06.2020), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, relativo as irregularidades na prestação de contas dos recursos decorrentes do Termo de Convênio nº 18/2008, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, da LO/TCDF; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Representação nº 8/2020-G3P, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJT/TCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, tratando de fatos relativos à situação financeira deficitária do Fundo de Previdência dos Empregados da Companhia Energética de Brasília - FACEB, a partir do exercício de 2012, e da necessidade de providências destinadas a promover o devido saneamento. DECISÃO Nº 3360/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela: a.1) Fundação de Previdência dos Empregados da CEB -FACEB (Peça nº 130); a.2) Companhia Energética de Brasília - CEB Holding (Peças nºs 130 a 134); b) do Ofício nº 167/2022-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte e anexos (Peças nºs 135 e 136); c) da Informação nº 22/2022-SEGEM/DIGEM2; II – considerar satisfatórios os mencionados esclarecimentos; III – ter por atendida a determinação contida no item III da Decisão 3445/2021; IV – dar ciência desta decisão: a) à Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB e a seu representante legal; b) à Companhia Energética de Brasília S.A. – Holding; c) ao Ministério Público junto à Corte; d) à Câmara Legislativa e ao Senhor Governador do Distrito Federal; IV – autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 3463/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 154/2022 – NUREC; II – não conhecer do recurso de reconsideração interposto pela sociedade empresária VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. contra os itens III, “b”, e IV da Decisão nº 2429/2022, haja vista o não cabimento dessa espécie recursal contra decisão que rejeita alegações de defesa, a teor do que prescreve o art. 280, caput, do RI/TCDF, c/c o § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal, quando

aplicável, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005621/2020-63-e - Auditoria de regularidade realizada na gestão de pessoal da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, para verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas incorridas, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 3439/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 98/2022-METRÔ-DF/PRE/GAB e da documentação que o acompanha (peças 179 a 262), da Instrução (peça 263) e do Parecer nº 0750/2022-G2P (peça 266); II – considerar atendido o disposto nos itens “II.b”, “III.c” e “IV”, e parcialmente cumprido o determinado nos itens “III.a” e “III.b”, todos da Decisão nº 4402/2021; III – determinar ao METRÔ-DF que: a) estabeleça maiores controles objetivando sanar a deficiência de transparência em relação aos cursos de treinamento, gratuitos ou não, realizados por dirigentes e empregados; b) em relação à inclusão por meio de ACTs dos dirigentes como beneficiários do PPR, à 13ª parcela do auxílio-alimentação e à ausência de coparticipação dos empregados (item 2.1.1.2 - II), à Dispensa remunerada de Dirigente Sindical (item 2.1.1.2 - III - e à Gratificação de Quebra de Caixa (item 2.1.1.2 - IV), continue enviando esforços no sentido de, ao pactuar novos acordos trabalhistas, adequar as cláusulas destacadas no Relatório Final de Auditoria nº 03/2020 – DIFIPEI (peça 167), de forma a torná-las aderentes aos princípios aplicáveis à administração pública e aos estritos ditames das leis de regência; IV – reiterar ao METRÔ-DF, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, esses quesitos do item III da Decisão nº 4402/2021, na seguinte redação, encaminhando a documentação probatória ao Tribunal: a) em relação aos empregados LUCIANO MAGNO LIMA ROCHA e MARCOS VINICIUS NUNES DE CARVALHO, adote as providências necessárias ao ressarcimento dos valores recebidos indevidamente a título de benefício saúde, observados a prescrição quinquenal e o direito de defesa (alínea ‘a’, do item III, da Decisão nº 4402/2021); b) em entendimento com os órgãos constantes da tabela presente no parágrafo 155 do Relatório Final de Auditoria nº 03/2020 – DIFIPEI (peça 167), adote providências tendentes a regularizar as situações relativas à percepção em duplicidade de auxílio-alimentação, dos seguintes empregados: ANTÔNIO CLEUTO RODRIGUES (Matrícula nº 00030112), ERIKA DOS SANTOS (Matrícula nº 00031615), MARCOS VINICIUS NUNES DE CARVALHO (Matrícula nº 00030236), e WALISSON SOARES DOS SANTOS (Matrícula nº 00031933); inclusive no que se refere ao ressarcimento das parcelas eventualmente recebidas indevidamente, observados a prescrição quinquenal e o direito de defesa, do início do fato até a cessação da irregularidade (alínea ‘b’, do item III, da Decisão nº 4402/2021); c) informe a Corte sobre as conclusões que foram alcançadas no Processo Administrativo nº 00097-00005908/2019-13, que trata de sindicância para a apuração de benefícios econômicos, bem como no Processo Administrativo nº 00097-00005609/2020-12, que trata de possível irregularidade no pagamento de incorporações de função, informando a Corte oportunamente os desfechos, assim como as apurações de responsabilidade, as providências adotadas e as medidas implementadas tendentes ao ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, caso seja constatado pagamento irregular, bem como em relação à eventual intervenção da CGDF nas apurações (alínea ‘d’, do item III, da Decisão nº 4402/2021); V – determinar ainda ao METRÔ-DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, encaminhando a documentação probatória ao Tribunal: a) informar, caso a caso, os empregados pilotos que atuaram/atua na área administrativa e que perceberam/percebem adicional de periculosidade, elencando aqueles amparados por decisão judicial, bem como os empregados que, não tendo o referido amparo, percebiam irregularmente o adicional, esclarecendo sobre a cessação da irregularidade bem como sobre o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente; b) noticiar esta Corte de Contas acerca da conclusão do dissídio coletivo de greve, especialmente em relação aos pontos destacados no item “III.b” anterior; VI – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que proceda ao acompanhamento das apurações até então levadas a efeito pelo METRÔ-DF no bojo do Processo Administrativo nº 00097-00005609/2020-12, avocando a apuração das irregularidades de que trata o processo, caso se conclua que as investigações internas possam ser maculadas por interesses pessoais; VII – autorizar: a) a remessa de cópia da Instrução (e-doc 04F9FE2F-e) e desta decisão ao METRÔ-DF e à CGDF para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00008149/2020-11-e - Representação nº 16/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, versando sobre denúncia acerca de possíveis irregularidades cometidas pela TERRACAP no Leilão Público objeto do Edital nº 003/2018. DECISÃO Nº 3432/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 43/2022 – DIGEM3; b) do Parecer nº 522/2022-G3P; c) do Ofício nº 422/2021 - TERRACAP/ PRESI/ COINT/ DIGER de 17.11.2021 e da documentação que o acompanha (peças 36 a 55); II - considerar a Representação nº 16/2020 – G3P, quanto ao mérito, improcedente; III - recomendar à TERRACAP que avalie a conveniência e oportunidade de efetivar campanhas educativas objetivando informar à população, especialmente aquela menos assistida, quanto aos procedimentos necessários a serem adotados para se resguardarem da aquisição de imóveis de forma irregular, ilustrando formas habituais de atuação de grileiros/estelionatários (e.g. em colaboração com a PCDF); IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o envio de cópia da Informação nº. 43/2022 - DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap e à Associação de Moradores do

Prédio da Rua 1, Lote 03, Polo de Modas, Guarã II, Brasília-DF; c) a restituição dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000409/2021-91-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Dra. Cláudia Tereza Sales Duarte, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário da OAB/DF, acerca de possíveis irregularidades no fornecimento de alimentação aos internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e do descumprimento de várias cláusulas contratuais. DECISÃO Nº 3433/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 93/2021 – SEAPE/DF (peça 28), dos documentos constantes do Processo Barramento PEN nº 00600-00011553/2021-52-e (apenso aos autos); II – considerar parcialmente atendido o item IV da Decisão nº 4.317/2021; III – determinar à SEAPE que adote efetivas medidas a fim de sanar e coibir novas ocorrências das irregularidades a seguir identificadas, encaminhando a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações acompanhadas de documentos e/ou relatórios que comprovem/atestem a adoção das devidas providências: a) gramatura das porções individuais de cada um dos alimentos das refeições previstas em Edital; b) qualidade do tipo de proteína e de hortifrutis; c) validade dos insumos; d) adequabilidade do acondicionamento dos produtos, com especial atenção às tampas das marmitas; e) cumprimento dos horários de entrega pactuados; IV- autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação e desta decisão à Jurisdicionada; b) a devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00010356/2021-16-e - Acompanhamento dos atos decorrentes da multa imputada ao Sr. Pelágio Duarte Sousa Gondim, nos termos da Decisão nº 4881/2018 e do Acórdão nº 343/2018, expedidos no âmbito do Processo nº 2695/2009, que tratou do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda nº 249/08, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. DECISÃO Nº 3357/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 22/2022 – ATE e do Parecer nº 751/2022-G4P (Peças 8 e 11, respectivamente); b) dos documentos que atestam o recolhimento do valor da multa aplicada ao Sr. PELÁGIO DUARTE SOUSA GONDIM (Peças 1 a 3); II – considerar o Sr. PELÁGIO DUARTE SOUSA GONDIM quite com o erário, tendo em vista o recolhimento da multa que lhe fora aplicada por meio da Decisão nº 4881/2018 e do Acórdão nº 343/2018, referentes ao Processo nº 2695/2009; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que promova a devolução ao Sr. PELÁGIO DUARTE SOUSA GONDIM do valor de R\$ 908,38 (novecentos e oito reais e trinta e oito centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 22/2022 – ATE; V – dar ciência desta decisão ao interessado; VI – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004636/2022-76-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 44/2022-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando a aquisição de caminhão para transporte de servidores e/ou materiais e caminhões basculantes. DECISÃO Nº 3356/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 27/2022 – DERDF/PRESI/GABIN/ASSEP, encaminhado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (peça 24); II – considerar a perda do objeto das medidas determinadas no item II da Decisão nº 1.786/2022; III – alertar o DER/DF para que, doravante, por ocasião da definição de valores estimativos dos procedimentos licitatórios, sejam seguidas estritamente as diretrizes constantes na Portaria nº 514/2018 – SEPLAG, que regulamentou os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, na forma do Decreto nº 39.453, de 14/11/2018, apresentando circunstanciadas justificativas em caso de impossibilidade; IV – autorizar: a) a ciência do jurisdicionado e do pregoeiro responsável; b) a devolução dos autos à SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004886/2022-14-e - Admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004. DECISÃO Nº 3367/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 27/04/2004, Agente de Polícia: MUNIQUE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, Data de Ingresso no TCDF: 27/09/2007 - 15:09 - 14 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); III – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste TCDF, tomar conhecimento das admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 27/04/2004, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Agente de Polícia: ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, ADOLPHO DE THUIN PARENTE, BOAZ NUNES MACHADO, CAROLINA GUIMARÃES PINHAO NUNES, CLAUDIA GRANGEIRO DE SOUZA, EDILENE DE OLIVEIRA DORNELAS, GIULIANO LOUBACH NOGUEIRA, HUGO CRUZ DOS SANTOS, JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR e KATIA PATRICIA DE CASTRO DIAS; IV – determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente à ex-servidora EDILENE DE OLIVEIRA DORNELAS (cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem - Matrícula nº 01341014), com brevidade, regularize sua situação funcional, procedendo à publicação do seu ato de exoneração, se for o caso, tendo em conta que a mesma se encontra afastada, com pagamento bloqueado, desde 01/02/2014, conforme informação constante do SIGRH, o que será objeto de

verificação em futura fiscalização por esta Corte; b) à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, quanto à admissão sub judice da servidora MUNIQUE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO no cargo de Agente de Polícia, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 27/04/2004, adote as providências que entender pertinentes, tendo em conta o desfecho desfavorável à servidora no Mandado de Segurança nº 2006.01.1.012867-9, cuja decisão final transitou em julgado em 30/09/2010, o que será objeto de verificação em futura fiscalização pelo Tribunal; V – dar conhecimento desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; VI – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005446/2022-76-e - Edital da Concorrência nº 07/2022 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia DF-220, no trecho compreendido entre a DF-080 e a DF-001. DECISÃO Nº 3363/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 16/2022 - DER/DF/PRESI/GABIN/ASSESP e anexos, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF (peça 22); II – considerar: a) cumpridos o item II, alíneas “c”, “d” e “e” da Decisão nº 2.570/2022; b) pendentes de cumprimento o item II, alíneas “a” e “b” da citada decisão; III – com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que mantenha a suspensão da Concorrência nº 07/2022, reiterando as medidas determinadas no item II, alíneas “a” e “b” da citada Decisão nº 2.570/2022, para que: a) obtenha recursos para assegurar o pagamento das despesas com a contratação da obra em epígrafe ou apresente outra previsão de recursos orçamentários compatíveis, nos termos do inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993; b) obtenha a licença prévia do empreendimento ou realize consulta ao órgão ambiental competente sobre dispensa do licenciamento, conforme Resolução Conama nº 237/1997, sob pena de incorrer na prática de crime contra o meio ambiente, consoante art. 60 da Lei nº 9.605/1998; IV – autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA, após o cumprimento do item III supra, dando ciência do atendimento a este Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão e do respectivo relatório/voto, bem como da Informação nº 228/2022 - DIFLI (peça 25) ao jurisdicionado e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento desta deliberação; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, após a verificação do atendimento à diligência supra, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 00600-00006790/2022-82-e - Reforma de JULIO ANTONIO COSTA – PMDF. DECISÃO Nº 3435/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da PORTARIA Nº 149, DE 04 DE JULHO DE 2016, publicada no DODF de 22/07/2016, que excluiu o militar das fileiras da Corporação, a bem da disciplina; b) do Acórdão nº 1080876, proferido na APC 20160111117894, cujo trânsito em julgado ocorreu em 15/03/2019, desfavoravelmente ao militar; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008324/2022-31-e - Aposentadoria de VENILTON FRANCISCO DE MELO SÁ - PCDF. DECISÃO Nº 3436/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a acumulação de cargos do servidor, juntando, na aba “Anexos e Observações”, documentação comprobatória de sua lícitude, bem como registrando na aba “Dados da Concessão” o parecer conclusivo da comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) notificar o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar manifestação quanto à lícitude da acumulação de cargos mencionada; c) na aba “Anexos e Observações”, juntar documentação comprobatória relacionada aos itens anteriores; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008673/2022-53-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014 - SES/DF. DECISÃO Nº 3437/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e do posterior desligamento da ex-servidora, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: JULIANA LEMOS AGUIAR NUNES; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Alan Lacerda de Sousa Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Amanda Angel da Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Carla Nayara Vaz da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Carlos Reginaldo Ferreira de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 -

6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Elaine Cristina Ferreira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Elisângela Barbosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Brazely Nunes Linhares, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Jaqueline Porto Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Jéssica Rosa Alves Roberto, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Jorge Marcelo da Silva Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Josane Rocha Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Josiane Alves Jacob, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Josy Pereira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Juliana Cardoso Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Karla Karoline Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Kelly Costa Rodrigues da Silva Iino, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Kelly Monteiro Clemente Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Kelly Teixeira Barreto de Matos Martins, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Kely Félix Canuto, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Leidiana Rodrigues Martins, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Lindalva de Sousa Mourão, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Lúcia de Fátima Santos da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Luciana Afonso Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Maria Rosângela Santos de Oliveira Braz, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Natália Rezende de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Noelle Joana Soares Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Tânia Tavares dos Santos Souza, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); Thayanne Cristinne Silva Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s) e Thayná Teles de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00010542/2021-55-e - Prestação de contas anual - PCA dos gestores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3440/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – considerar encerradas as tomadas de contas especiais, indicadas no e-DOC 9E7D65E2, objeto dos Processos nºs 055.025.005/2015, 055.025.009/2015, 055.025.140/2014, e 055.025.144/2014, por ausência de prejuízo, com fulcro no inciso III, art. 59, da Instrução Normativa nº 3/2021, e 055.009.865/2013, em consonância com o item II da Decisão nº 6.794/2003; III – determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/94, a audiência dos Srs. JAYME AMORIM DE SOUSA, Diretor-Geral e KLEYBE ALVES DA SILVA, Diretor de Administração Geral do DETRAN, a fim de que apresentem razões de justificativa, considerando a possibilidade de que suas contas sejam julgadas irregulares nos termos do art. 17, III, “b”, da Lei Complementar nº 1/94, quanto às falhas identificadas, ao esteio dos apontamentos registrados e dos fundamentos apontados nos: a) subitens 3.5 (Ausência de designação do executor do contrato), 3.6 (Relatórios dos executores ausentes ou incompletos); 3.7 (Ausência de controle da garantia das peças e serviços) e 3.8 (Omissão na solicitação de tabelas referenciadas em contrato) do Relatório de Inspeção nº 35/2018 – DIGOV (e-DOC 604F4E33-e); e b) subitens 1.1 (Não atendimento a itens previstos no projeto básico), 3.1 (Solicitação de serviços em desacordo com as atividades do DETRAN) e 3.2 (Não comprovação da qualificação profissional exigida aos prestadores de serviços) do Relatório de Inspeção nº 11/2017 – DINTI (e-DOC DDF2010B-e); IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000426/2022-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, por força da Decisão nº 909/17, quando foram identificadas planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com possível superfaturamento dos itens nos processos de convite e pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto. DECISÃO Nº 3441/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame e dos documentos a ela carreados; II – considerar que, à luz da Decisão Normativa TCDF nº 05/2021, ocorreram, em relação à tomada de contas especial objeto dos autos em apreço, fatos interruptivos que impedem, neste momento, o reconhecimento da prescrição das prescrições punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF; III – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para, afastada a prescrição, prosseguir no exame do mérito da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 00600-00004798/2022-12-e - Pensão militar instituída por JAIR DUARTE DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3442/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, com esteio na decisão proferida por STF

no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004883/2022-72-e - Aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA ROSA E SILVA – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 3443/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004890/2022-74-e - Aposentadoria de VANESSA TEIXEIRA DE FÁRIA CAMPOS VIANA – PCDF. DECISÃO Nº 3444/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004970/2022-20-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 3445/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM), realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01.07.16 – Edição Extra: Alexandre Mendes de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Alice Mourão Santana, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Ana Clara de Figueiredo Caetano, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Andrews Messias da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Bruna Ribeiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); Bruno Silveira Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Dereck Araujo Santos Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Fernando Nakazato Matos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Gabriel Sousa Barbosa Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); George Lucas Cunha Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); George Sebastian Dantas Ferraz, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Gleysson Santana da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Gustavo da Silva Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Ingrid Castro Oliva E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Iully Adma Costa Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Jaqueline Ribeiro dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Jessika Vinhal de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Jhessica Couto Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); José Bonifácio de Melo Junio, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Leonardo de Faria da Cunha Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Luis Fernando dos Santos Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Matheus Felipe da Costa Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Mauricio Ribeiro dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Nayara Rayane de Sá de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Petrus Napoleão de Araujo Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Rafael Carrijo Barreto de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Rennan Felipe Soares Rizzo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Uirá Magalhães Farfan, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Victor Ferreira Dias, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Victor Unoske Carvalho Tutida, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005254/2022-60-e - Pensão civil instituída por ULISCES DE SOUZA MORENO – PCDF. DECISÃO Nº 3446/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006176/2022-11-e - Pensão militar instituída por PEDRO CÂMARA LEÃO – PMDF. DECISÃO Nº 3447/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em

substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006811/2022-60-e - Aposentadoria de VILMAR DE OLIVEIRA MACHADO - DER/DF. DECISÃO Nº 3448/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao órgão jurisdicionado que adote as seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) verificar com o interessado a necessidade de fazer os ajustes necessários no nome da mãe no cadastro da RFB, se for o caso; b) verificar a divergência no registro dos tempos averbados no SIRAC e no sistema de pessoal e faça os ajustes devidos no sistema de pessoal, se necessário; III – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007392/2022-83-e - Aposentadoria de ALANCRECIO DO NASCIMENTO LEDES - PCDF. DECISÃO Nº 3449/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007687/2022-50-e - Aposentadoria de IVONE ANTÔNIA DE NORONHA ARAUJO – PCDF. DECISÃO Nº 3450/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007959/2022-11-e - Aposentadoria de CLAUDIA MALENA BORGES - PCDF. DECISÃO Nº 3451/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008121/2022-45-e - Aposentadoria de ELIANA ARAÚJO DAMASCENO - PCDF. DECISÃO Nº 3452/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008390/2022-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no cargo de Técnico em Saúde, várias especialidades, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 3453/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Dayane Aparecida Souza, Letícia Bastos Vilela Feijão e Luciana do Prado Silva Melgaco e Tatiane Sousa da Silva; II – considerar legais, tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Bárbara Paula da Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Camila de Queiroz Oliveira Carizzi, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Camila Santos Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Cristina Maria Pires, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Daniela Leão de Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Dayane Marcinkowski Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Doracy Soares de Sousa Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Francisca Das Chagas Silva Brito, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Gisele da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Gleice Grasielle Alves de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Gustavo Augusto Melo, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Juliana Viana Jesus,

Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Lianne Pereira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Laina de Cássia Silva Rosa Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Leonardo Soares da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Letícia Teodoro Alves dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Lidiana Gabriela Teixeira de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Lisângela Santos Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Lorena Rodrigues de Almeida Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Ruth Rodrigues Oliveira Pontes, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Sebastião Antônio Ribeiro Neto, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Sebastião Matozinhos de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Sílvia Aparecida Pacca Cordeiro, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Simone Augusta dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Tufília Carla Mamede Costa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s) e Walber Brito Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19701/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na continuidade da prestação de serviços, sem cobertura contratual, e pagamentos realizados por meio de reconhecimentos de dívidas pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – Seplag/DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente aos serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática, entre janeiro e julho de 2009. DECISÃO Nº 3454/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer dos embargos de declaração de e-DOC 060CDCFE-e, opostos pelo Sr. Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique, em face da Decisão n.º 2.411/2022 e do Acórdão n.º 141/2022, tendo em vista a sua intempestividade, à luz do art. 287, § 1º, do RI/TCDF; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao embargante; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE comunicou que cessaram os fundamentos motivadores da sua suspeição para atuar nos autos. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 7057/2012-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em atendimento à Decisão n.º 6.524/2011, para apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes da execução do Contratos Emergenciais n.ºs 84/2008, 38/2009 e 131/2009, e respectivos períodos intercalados de execução sem cobertura contratual, tendo como signatários a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa Prodada – Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., nos exercícios de 2008 a 2010. DECISÃO Nº 3455/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 128/2022 – SECONT/2º/DICONT (e-DOC 7EDOCA92-e); b) do Parecer n.º 671/2022 – G4P/ML (e-DOC 3B889F11-e); II – considerar: a) atendidas pela Secont/TCDF as determinações contidas no item II do Despacho Singular n.º 122/2022 – GCIM; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; c) no mérito, improcedentes as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Ricardo Tadeu Barbosa de Sousa e Romildo Félix Correa, conhecidas pelo item I.a do Despacho Singular n.º 122/2022 - GCIM; d) no mérito, procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Luiz da Silva Valente, por intermédio de representante legal, conhecidas pelo item I.a do Despacho Singular n.º 122/2022 - GCIM, de modo a afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída nos autos em apreço; e) revés, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, por não terem atendido à citação inserida no item III da Decisão n.º 271/2020, os Srs. Gibrail Nabih Gebrim, Antônio Cláudio Bulhões e Silva e a empresa Prodada – Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda.; III – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a identificação da sociedade empresária Prodada – Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o montante de R\$ 7.376.864,15 (atualizado até 13.08.2021), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, relativo à não comprovação do regular fornecimento de todos os postos de trabalho e aproveitamento de todas as horas contratadas por demanda e pagas pela Administração Pública do GDF para fazer face às despesas com Serviços de Suporte e Operação Remota, Serviços de Suporte Operacional de Campo e Postos de Atendimento ao Usuário, relativos aos Contratos n.ºs 84/2008, 38/2009 e 131/2009, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LO/TCDF; IV – em decorrência do item II.c, aplicar aos então gestores dos Contratos n.ºs 84/2008, 38/2009 e 131/2009 multa individual, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que eles comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da sanção pecuniária ora aplicada, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos interessados, desta forma: a) Sr. Gibrail Nabih Gebrim, multa no valor de R\$ 34.782,59, por ausência de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados nos Contratos n.ºs 84/2008, 38/2009 e 131/2009; b) Sr.

Antônio Carlos Bulhões e Silva, multa no valor de R\$ 8.695,65, por ausência de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados no Contrato n.º 84/2008; c) Sr. Romildo Félix Corrêa, multa no valor de R\$ 18.782,60, por atestar indevidamente notas fiscais, sem a devida comprovação da execução qualitativa e quantitativa dos serviços faturados e cobrados pela empresa contratada no Contrato n.º 38/2008; d) Sr. Ricardo Tadeu Barbosa de Sousa, multa no valor de R\$ 6.956,52, por atestar indevidamente notas fiscais, sem a devida comprovação da execução qualitativa e quantitativa dos serviços faturados e cobrados pela empresa contratada no Contrato n.º 131/2008; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – dar conhecimento desta decisão ao Sr. José Luiz da Silva Valente, na pessoa de seu representante legal; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 671/2022–G4P/ML, do Ministério Público junto à Corte. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 21475/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio n.º 010/2007, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo-Brasiliatur e a Fundação Pró Natureza, para a realização do projeto “Programa Educativo Caminhos da Missão Cruls – Turismo e Meio Ambiente nas Escolas”. DECISÃO Nº 3457/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 135/2022 – SECONT/3º DICONT (e-DOC 765C1893-e); b) do Parecer n.º 666/2022–G1P/DA (e-DOC FD9D1964-e); II – considerar: a) satisfatoriamente cumprida pelo Ministério da Cultura a diligência contida no item II da Decisão n.º 2.502/2021 em face da documentação encaminhada pelo referido órgão e conhecida por meio da alínea “a” do item I da Decisão n.º 1.719/2022; b) regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 410.000.888/2013, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III, da Decisão Normativa TCDF n.º 03/2021; III – dar ciência desta decisão à Fundação Pró Natureza – Funatra e ao Sr. Bráulio Ferreira de Souza Dias; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação n.º 13/2015-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. DECISÃO Nº 3458/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração de e-DOC 5D281C93-c, opostos pela Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda, por intermédio de sua representante legal, em face da Decisão n.º 2.969/2022, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante, por intermédio de sua patrona; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, nos termos do item VI.b da Decisão n.º 2.969/2022.

PROCESSO Nº 32883/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o possível prejuízo decorrente de pagamentos indevidos e falhas na execução de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. - ME, que tinha como objetivo a contratação de serviços especializados em educação profissional, para ministrar cursos voltados à qualificação social e profissional de trabalhadores desempregados e em situação de exclusão no mercado. DECISÃO Nº 3459/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. com espeque no art. 287, § 1º, do RI/TCDF, não conhecer dos embargos de declaração de e-DOC B0154615-e, opostos pelo Sr. Júlio César Mariano Figueira, por intermédio de representante legal, em face da Decisão n.º 2.172/2022, posto que o recurso é intempestivo; II. dar ciência desta decisão ao representante legal do embargante; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 32930/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades advindas da omissão no dever de prestação de contas relativa ao Contrato n.º 235/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o Sr. José Maria de Jesus, para concessão de apoio financeiro ao projeto “Hip Hop em 10 quadras”. DECISÃO Nº 3460/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 103/2021-SECONT (e-DOC C9BB4384-c), notificando o envio das documentações necessárias ao MPJTCDF, com vistas à cobrança judicial do débito imputado aos Srs. José Maria de Jesus e Gilberto Pereira de Sousa pela Decisão n.º 2.622/2021 e Acórdão n.º 150/2021; b) do Ofício n.º 409/2022-MPC/PG (e-DOC 7A1FD2E7-c), notificando o envio das documentações necessárias pelo MPJTCDF à PGDF, com vistas à cobrança judicial do débito imputado aos Srs. José Maria de Jesus e Gilberto Pereira de Sousa pela Decisão n.º 2.622/2021 e pelo Acórdão n.º 150/2021; c) do Ofício n.º 1486/2021 – SECEC/GAB (e-DOC FB73B108-c), acompanhado do anexo de e-DOC 4C6E700C-c, encaminhado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em atenção ao item IV da Decisão n.º 2.622/2021; d) da Informação n.º 165/2022 – SECONT/1º DICONT (e-DOC DA92A9EB-e); e) do Parecer n.º 676/2022–G1P/DA (e-DOC 5BA4719B-e); II – considerar satisfatoriamente atendida pela Secec/DF a diligência determinada pelo item IV da Decisão n.º 4.248/2019, reiterada pelo item IV da Decisão n.º 2.622/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3403/2020-e - Tomada de contas especial – TCE, processada em autos apartados, em cumprimento ao item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para apuração de prejuízos causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans e análise da defesa a ser apresentada pela Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3461/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 193/2022 – SECONT/3ºDICON (e-DOC 6E3C36DF-e); b) do Parecer n.º 746/2022-G4P/ML (e-DOC 095C8338-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.730/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/94, a Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal, por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas, nesta data, as pretensões punitivas e de ressarcimento do prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 1/94, irregulares as contas da Cootarde – Cooperativa de Transportes do Distrito Federal, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 3EAEA501-c, em razão de dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/94, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 286.850,30 (atualizado em 05.05.2020), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3446/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 3462/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 198/2022 – SECONT/3ºDICON (e-DOC 71B519DD-e); b) do Parecer n.º 700/2022-G1P/DA (e-DOC C91D1E55-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.698/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento do prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa Expresso São José Ltda. (e-DOC A6D02D28-c), aditadas pelo e-DOC B88A1F41-c, conhecidas pelo item I.a da Decisão n.º 1.698/2021; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, a cientificação da empresa Expresso São José Ltda., CNPJ 01.627.142/0001-46, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 29.711,34 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 5A35A934-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/94; V – autorizar a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003684/2020-85-e - Representação n.º 41/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo o exame da contratação, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com a finalidade de realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, objeto do Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70. DECISÃO Nº 3352/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3323/2021 – SES/GAB (e-DOC EB7C1AF3-c) e anexo (e-DOC 4A087932-c); b) da Informação n.º 83/2021 – DIASP3 (e-DOC C14F8187-e) e da Matriz de Responsabilização n.º 6/2021 – DIASP3 (e-DOC C6265C1E-e); c) da Informação n.º 88/2021 – DIASP3 (e-DOC 73C35787-e) e da Matriz de Responsabilização n.º 7/2021 – DIASP3 (e-DOC 7754FAC2-e); d) do Parecer n.º 628/2022-G2P (e-DOC AA5EAACB-e); II – considerar cumpridas as determinações constantes dos itens III.a, III.b.1, III.b.2, III.b.3, III.b.4, VI.b.i e VI.b.ii da Decisão n.º 350/2021; III – confirmar, em definitivo, a medida cautelar concedida nos termos do item III.a da Decisão n.º 350/2021; IV – com fulcro no art. 164 do RI/TCDF, promover a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização n.º 7/2021 – DIASP3 (e-DOC 7754FAC2-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas ilegalidades nela apontadas, tendo em conta a possível aplicação das penalidades indicadas no referido documento; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 45 da Lei Complementar n.º 1/94, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, consistente na anulação da Dispensa de Licitação n.º 57/2020 – Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70, bem como na anulação do Contrato n.º 041599/2020 – SES/DF (Doc. SEI/GDF 45561826), tendo em conta as irregularidades relacionadas a seguir, devendo observar as exigências previstas no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993 e informar a esta Corte de Contas, no mesmo prazo, acerca das medidas efetuadas, juntamente com a documentação comprobatória: I. ausência de justificativa pertinente para a referida contratação, em ofensa aos princípios

constitucionais da eficiência, da economicidade e da legitimidade da despesa pública; 2. descumprimento do item 16.1, do Projeto Básico (Doc. SEI/GDF 44156051) – não apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, pela sociedade empresária KNC Medicina Diagnóstica Ltda., em ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; 3. concessão de acesso externo ao Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70 anteriormente à abertura das propostas apresentadas pelas interessadas, em atendimento ao Ofício n.º 1404/2020 – SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 44165561), em ofensa ao § 3º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como ao princípio da isonomia, uma vez que nos autos já constavam as propostas de preço apresentadas pelas interessadas provenientes do Ofício n.º 1184/2020 – SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 42494623); b) doravante, no caso de desconsideração de exigência prevista em projeto básico/termo de referência que afete a formulação de propostas pelas interessadas (a exemplo daquela apontada no item 2.1 do Despacho – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 46044288) – Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70, em decorrência de resposta a pedido de esclarecimentos ou impugnação a edital de licitação/contratação direta, regido tanto pela Lei n.º 8.666/1993 quanto pela Lei n.º 14.133/2021), faça a divulgação dessa modificação pela mesma forma que se deu o texto original do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido; VI – alertar a SES/DF de que os documentos que contenham planilhas e/ou tabelas, a exemplo do documento denominado “Mapa Comparativo (Doc. SEI/GDF 42732115)” – Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70, devem ser produzidos diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, permitindo ampliar a transparência dos atos administrativos e o controle social; VII – recomendar à SES/DF que promova capacitação aos seus servidores acerca do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, em especial para aqueles lotados na Gerência de Aquisições Especiais; VIII – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 41/2020-G2P; IX – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências anteriores, e à empresa KNC Medicina Diagnóstica Ltda., para ciência; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003137/2021-81-e - Revisão da aposentadoria de FLAVIO ACAUAN SOUTO - CLDF. DECISÃO Nº 3434/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 079/2022 – NUREC (peça 36); b) do Parecer n.º 602/2022 – GPDA (peça 40); II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021; III – com base no prazo revisional – também de 5 (cinco) anos – fixado pelo art. 54 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834/2001, dar provimento ao pedido de reexame (peça 22) interposto pelo Sr. Flávio Acauan Souto, por meio de representante legal, a fim de considerar legal a revisão de proventos do servidor, mantendo-se a aposentadoria com proventos integrais, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; IV – tendo em vista as considerações externadas a respeito da interpretação a ser dada ao art. 18, § 9º, da LC n.º 769/2008, promover estudos especiais, em autos apartados, com o fim de avaliar a razoabilidade da Decisão n.º 3.114/2016, proferida no Processo n.º 3.509/2016; V – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal, e à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003799/2021-51-e - Inspeção realizada na Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, para fins de verificação de acumulação de vínculos de diretores da Companhia, no exercício de 2017, consoante determinação contida na Decisão n.º 1.288/2021, adotada na apreciação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis da CEBGAS, referentes ao exercício de 2017. DECISÃO Nº 3464/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item II da Decisão n.º 1.288/2021; II – conhecer: a) da Informação Difepe1 (e-DOC 248CFD60-e, peça 26); b) do Parecer ministerial n.º 861/2021 – G1P/DA (e-DOC 5BA8CDEC-e, peça 33); III – considerar que não é o caso de deliberar sobre a regularidade, no momento, das acumulações de vínculos do Presidente da Companhia Brasileira de Gás, Elias Brito Júnior, e dos Diretores, José Rogério da Silva Santos e André Gustavo Lins de Macêdo, no exercício 2017, porquanto não cabe a esta Corte de Contas decidir sobre a apreciação de suposto conflito de interesses nas acumulações de vínculos verificadas, por não tratar de matéria da competência deste Tribunal; IV – dar ciência desta decisão à Secretaria de Contas, para fins de prosseguimento da análise das contas anuais de que trata o Processo n.º 00600-00003747/2020-01-e; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 00600-00000241/2022-02-e - Concorrência n.º 2/2022-DECOMP/DA, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, de empresa especializada para execução de reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro – TNCS. DECISÃO Nº 3465/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.430/2022-NOVACAP/PRES, bem como dos anexos correspondentes (e-DOC B4E615F7-e), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil – Novacap; b) da Informação n.º 182/2022-DIFLI (e-DOC FB6CEB99-e); c) do Parecer n.º 747/2022-G4P (e-DOC 262B38EC-e); II – considerar satisfatoriamente atendidas as diligências constantes dos itens III e VI.A da Decisão n.º 1.920/2022; III – dar ciência desta decisão à Novacap; IV – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos e serviços de recomposição de jardinagem, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 3354/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 143/2022-PMDF/DLF/SPL e dos anexos correspondentes, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (e-DOC 25081C47-e); b) da Informação n.º 234/2022-DIFLI (e-DOC 51AF5004-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão n.º 2.973/2022; III – alertar a PMDF quanto à necessidade de observância do disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando da retomada do Pregão Eletrônico n.º 04/2022-PMDF, suspenso administrativamente por decisão da jurisdicionada, conforme aviso publicado no DODF do dia 11.05.2022; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão n.º 04/2022-PMDF; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005409/2022-68-e - Revisão da pensão militar instituída por GERALDO DA SILVA AQUINO - PMDF. DECISÃO Nº 3361/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos embargos de declaração opostos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF (e-DOC 8CA08FFA-c, Peça n.º 13), em face da Decisão n.º 2.647/2022; II – no mérito, conceder provimento aos embargos declaratórios indicados no item “I-a” anterior, com efeitos infringentes, ante a omissão na deliberação plenária recorrida; III – em decorrência do item II retro: a) determinar o retorno do ato em diligência para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, no prazo de 30 (trinta) dias: i) adote as medidas administrativas e legais necessárias para saneamento da irregularidade vislumbrada no ato eletrônico em exame, qual seja, cálculo dos estímulos pensionais com base no soldo integral de Terceiro-Sargento PM, em face da não comprovação cabal de que o instituidor da pensão teria sido reformado com proventos integrais de Terceiro-Sargento PM ou que as pensionistas teriam direito à percepção da pensão militar calculada nesse patamar, observando-se os reflexos nos pagamentos atuais das pensionistas e demais ajustes que se fizerem necessários, no ato; ii) notifique as pensionistas Marise Conceição de Aquino, Maria Luiza Aquino dos Santos, Marlene de Aquino Waldeck, Maria Helena Aquino da Silva e Luiza Conceição de Aquino, em atendimento ao contraditório e à ampla defesa, para, querendo, apresentarem, no prazo de 20 (vinte) dias, suas razões de defesa, diante da possibilidade de alteração do cálculo dos estímulos pensionais; iii) proceda aos demais ajustes que se fizerem necessários no Sirac; iv) encaminhe ao Tribunal a documentação comprobatória; b) cientificar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF sobre a divergência entre o Parecer n.º 1847/76-4ª SPRG e a situação atual dos pagamentos de proventos pensionais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006452/2022-41-e - Petição da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, com o fim de apresentar “Reclamação” sobre possível descumprimento das Decisões TCDF n.ºs 4.792/2021 e 165/2022, por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, ao se manifestar de forma desfavorável à mitigação da cláusula de barreira no concurso para Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, objeto do Edital n.º 01/2016. DECISÃO Nº 3369/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do documento intitulado “Reclamação” (e-DOC B04109ABc, peça 4) como representação, por cumprir os requisitos exigidos pelo art. 230, §§ 1º e 2º, do RI/TCDF; II – orientar a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF de que esta Corte de Contas entende razoável a adoção de atos administrativos que formalizem a convocação de todos os candidatos aprovados em 1ª Fase para a realização de um novo curso de formação, devendo ser produzido resultado final específico relativo ao referido curso, resultado esse que não poderá interferir ou se comunicar com o do concurso já homologado (excetuando-se as situações alcançadas por decisões judiciais específicas), observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária para tal consolidação, além do disposto no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal; III – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal as providências adotadas em relação ao novel Curso de Formação do Concurso Público disciplinado pelo Edital n.º 01/2016, tendo em vista as controvérsias já suscitadas no caso concreto; IV – esclarecer ao signatário da representação que a competência final para deliberar sobre concurso público no âmbito administrativo pertence a esta Corte de Contas e não à Procuradoria-Geral do distrito Federal - PGDF. Tal atribuição, não é demais destacar, advém do próprio texto constitucional e, por paralelismo, da Lei Orgânica do Distrito Federal; V – autorizar: a) o envio da Informação n.º 110/2022 - DIFPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, bem como à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências de praxe. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 152, VI, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008901/2022-95-e - Pregão Eletrônico n.º 19/2022, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 533/2022-GCIM, emitido no dia 15.08.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3368/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (e-DOC 9F9E1FE7-e); b) da Informação n.º 233/2022-DIFLI (e-DOC E4A7A104-e); c) da lista de verificação de e-DOC 206184A6-e; d) do papel de trabalho de e-DOC 53BA6000-e; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à PCDF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 19/2022-PCDF, devendo a jurisdicionada: a) de modo a evitar duplicidade de pagamentos, excluir a mão de obra de todos os itens da planilha de serviços sob demanda, ou demonstrar tecnicamente que o quantitativo de pessoal de mão de obra permanente foi fixado considerando rotinas regulares de operação e manutenção preventiva, em cotejo com a produtividade média dos profissionais em cada atividade, não estando disponível para a execução de serviços eventuais; b) amplie as pesquisas de preço referentes aos itens cotados com apenas um fornecedor, incluindo preços públicos sempre que possível, em conformidade com o disposto no Decreto Distrital n.º 39.453/2018 e na Portaria n.º 514/2018 - Seplag/DF; c) adote o valor mensal de depreciação de R\$ 316,35 para os veículos de passeio e de R\$ 656,45 para os veículos utilitários na planilha orçamentária; d) reveja o preço estimado de combustível, tendo em vista que a referência de maio de 2022 já não reflete o valor médio atual, podendo prever no instrumento convocatório que o pagamento de combustível se dará com base no valor de mercado da época do abastecimento, a ser demonstrado mediante documentação idônea juntada ao respectivo processo de medição; III. dar ciência desta decisão singular ao Diretor-Geral da PCDF e ao pregoeiro responsável pelo certame em epígrafe; IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 19/2022-PCDF tão logo se publique nova versão do edital devidamente ajustada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto para a apresentação das propostas, a teor do art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, devendo a PCDF encaminhar à Corte documentação comprobatória do cumprimento das diligências constantes do item II retro, no prazo de 10 (dez) dias; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.”

PROCESSO Nº 00600-00008927/2022-33-e - Representação n.º 43/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de fila de espera para cirurgia de catarata na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3370/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 43/2022-G2P, versando acerca de fila de espera para cirurgia de catarata na rede pública de saúde do Distrito Federal (e-DOC 50D49ED9-e e anexo de e-DOC F13C7D0D-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 62/2022 - DIASP3 (e-DOC EBA57A49-e); c) do Parecer n.º 794/2022-G2P (e-DOC 38545E6E-e); d) do Ofício n.º 327/2022-G2P (e-DOC 6B0A9F9F-e), em aditamento à Representação n.º 43/2022-G2P; II – dar ciência desta decisão à representante; III – autorizar: a) o registro dos fatos apontados na Representação n.º 43/2022-G2P nos assentamentos da SEASP/TCDF, a fim de subsidiar a Auditoria Operacional acerca da prestação de serviços oftalmológicos, constante do Plano Geral de Ação 2022; b) o retorno dos autos à SEASP/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009073/2022-11-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte a servidor militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em razão de sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 3466/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 549/2022 – CBMDF/GABCG (e-DOC 85F4180Ec), acompanhado dos anexos de peças eletrônicas 4/8 e 11, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, comunicando e encaminhando documentações acerca da quitação do débito imputado ao Sr. Avelino Pereira Ramos pela Decisão n.º 206/2014 e pelo Acórdão n.º 36/2014, que foi recolhido parte em desconto em folha de pagamento e o valor remanescente por intermédio do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS – DF 2020; b) da Informação n.º 26/2022-ATE (e-DOC D8805A26-e); c) do Parecer n.º 793/2022-G2P (e-DOC 3DB304B1-e); II. considerar o Sr. Avelino Pereira Ramos quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 206/2014 e do Acórdão n.º 36/2014; III. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar: a) o envio desta decisão ao interessado, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; b) a devolução do Processo n.º 0010-001682/2006-e ao CBMDF; c) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 18976/2005-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, referente ao exercício financeiro de 2004. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o parágrafo único do art. 97 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer n.º 529/2022-G1P, do Ministério Público junto à Corte (peça 150). DECISÃO Nº 3347/2022 - Após a apresentação do voto

do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, pelo acolhimento do Parecer nº 529/2022-G1P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 150). Em seguida, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele tratada.

PROCESSO Nº 36390/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.987/2008, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos fatos descritos nos parágrafos 106 a 121 do Relatório de Auditoria nº 12/2007, no que tange à execução do Contrato nº 49/2005, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa SAPIENS Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 3359/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) revéis a empresa Sapiens Tecnologia da Informação S.A. e os Srs. Wagner Gonçalves Benck de Jesus e Joel Francisco Barbosa, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar 1/1994, por não terem atendido a citação contida no item II da Decisão nº 527/2020; b) intempestiva a peça denominada “elementos adicionais”, apresentada pelo Sr. Joel Francisco Barbosa (e-DOC A707F812-e), esclarecendo a possibilidade de reiteração do documento em sede recursal, caso a interposição seja tempestiva; II – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Ricardo Lima Espíndola, considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes, excluindo-o do rol de responsáveis pelo débito apurado na TCE em exame, estendendo o entendimento aos Srs. Wagner Gonçalves Benck de Jesus e Joel Francisco Barbosa; III – julgar irregulares, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “a”, e art. 20, da LC 1/1994, as contas: a) da empresa Sapiens Tecnologia da Informação S.A. (CNPJ 02.926.943.0001-75), em razão da inexecução parcial do Contrato nº 49/2005, notificando-a, com amparo no art. 26 da referida lei complementar, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito, no valor de R\$ 3.862.765,38 (atualizado em 06/05/2022), que deverá ser corrigido na data de pagamento, e autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da mesma norma, caso não haja manifestação da interessada; b) dos Srs. Ricardo Lima Espíndola (CPF ***.105.331-**) e Wagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF ***.891.761-**) e Joel Francisco Barbosa (CPF ***.152.094-**), aplicando-lhes a penalidade prevista no art. 57, III, da Lei Complementar nº 1/1994, em razão da ocorrência de prejuízo ao erário, materializado pela omissão dos responsáveis na fiscalização da execução de contrato, concorrendo para a inexecução parcial do Contrato nº 49/2005, firmado entre a CODEPLAN e a empresa Sapiens Tecnologia da Informação S.A. e autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da mesma norma, caso não haja manifestação dos interessados; IV – tornar sem efeito a Decisão nº 1.567/2022, anulando o Acórdão nº 71/2022; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, à vista do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, visando apurar responsabilidades pela prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessação da empregada Darlene Pereira Vazquez ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003. DECISÃO Nº 3365/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 20487/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades e possíveis danos causados ao erário na execução de obras contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a partir do exercício de 1995. DECISÃO Nº 3456/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 126/2022 – NUREC (peça 135) e do Parecer nº 695/2022 – G3P (peça 138); II – autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos, tendo em vista o deslinde da matéria tratada no Processo nº 32.351/2017-e; III – rejeitar a preliminar de prescrição da pretensão punitiva em relação às sanções aplicadas nos autos, conforme os termos da Decisão nº 4.314/2021 e da Decisão Normativa nº 5/2021; IV – no mérito, negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Rogério Santos Soares e Antônio Joaquim de Souza (peças 74 e 98), de modo a manter hígidos os termos da Decisão nº 5.287/2016 e do Acórdão nº 700/2016; V – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes, na pessoa de seus representantes legais, se for o caso; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Representação nº 48/2020-GPCF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, consistente em possível acumulação ilícita de cargos públicos incorrida por servidor da jurisdição. DECISÃO Nº 3438/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 250/2022 - SES/GAB (e-DOC BA7BA906-c) e do Ofício nº 249/2022 - SES/GAB e demais anexos; II – considerar cumprida a Decisão nº 4.176/2021 que reiterou o item III da Decisão nº 5.087/2020; III – determinar à jurisdição que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça os motivos pelos quais demorou para cumprir a decisão transitada em julgado do TJDF e a decisão deste Tribunal, respectivamente, 4 anos e 1 ano, bem como indique a data em que a decisão do TJDF foi recebida pela SES/DF e informe o (os) responsável (eis) pela demora no cumprimento

dessas decisões; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000247/2021-91-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, para apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 02/2014, celebrado com a Associação Brasileira dos Pequenos e Médios Produtores de Gemas, Joias e Similares, Mineradores e Garimpeiros – ABRAGEM, visando ao desenvolvimento de um ambiente educacional de alta tecnologia, para instruir alunos no processo de educação profissional no trabalho de lapidação de diamantes. DECISÃO Nº 3468/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes protocolados nesta Corte de Contas, em 8/8/2022, pelo Sr. Harilton Carlos de Vasconcelos Sobrinho (e-DOCs B3D69B02 e 04CB5A06); II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que o Sr. Harilton Carlos de Vasconcelos Sobrinho atenda o disposto na Decisão nº 2245/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar: a) à luz da Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamentada no âmbito deste Tribunal pela Resolução nº 327/2019, a extração das cópias na forma pleiteada; b) o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0001430/2021-11-e - Representação nº 8/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, consistente na ocorrência de demissões/admissões sem critérios ou com base em relações pessoais, recontração de pessoas sem competência para o exercício do emprego e a manutenção de empregados oriundos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em fruição de licença sem vencimentos. DECISÃO Nº 3469/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração (peça 97) opostos pelo Sr. Bruno A. B. Lago, em face da Decisão nº 2.731/2022, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos a Decisão embargada; II – dar ciência desta decisão ao embargante, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00002153/2021-56-e - Representação nº 2/2021 - G1P, com pedido de cautelar, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em razão de medidas sanitárias e de proteção à saúde adotadas durante a pandemia de Covid-19, atinentes ao transporte público no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3353/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 409/2022 - METRO-DF/PRE/GAB (peça 108) e anexos (peças 109 a 114); b) dos Ofícios nºs 1433 e 1459/2022 - SEMOB/GAB (peças 104 e 107) e anexos (peças 93 a 103; 104 a 106); c) da Informação nº 80/2022 - DIGEM3 (peça 115); d) do Parecer nº 555/2022 - G1P (peça 118); II – considerar não cumpridos os itens III.a.3 e III.c da Decisão nº 3.442/2021, deixando de reiterá-los; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF que adote as devidas providências para obtenção dos dados relativos ao levantamento em tempo real das taxas de ocupação dos veículos do STPC/DF, bem como dos dados referentes à frota efetivamente em operação e em manutenção, por linhas, dotando o Centro de Controle Operacional - CCO das informações necessárias para tal; IV – autorizar: a) o envio desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator que a fundamenta, à SEMOB/DF e ao gabinete do Deputado Distrital Leandro Antônio Grass Peixoto; b) a ciência do representante do Ministério Público junto à Corte, signatário da exordial; c) o acompanhamento do cumprimento da determinação constante do item III retro no Processo nº 9.570/2019, determinando a juntada de cópia desta decisão àqueles autos; d) a restituição dos autos à SEGEM, para arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE comunicou que cessaram os fundamentos motivadores da sua suspeição para atuar nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006985/2021-41-e - Auditoria de conformidade realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, com o objetivo de verificar a regularidade das demonstrações financeiras de seus servidores inativos e pensionistas, a legalidade e a regularidade da gestão de pessoas da autarquia, bem como o gerenciamento dos benefícios do regime próprio de previdência do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3470/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento das informações apuradas na fiscalização em voga, no que tange: a) à conversão das licenças-prêmio em pecúnia; b) à situação atual da força de trabalho do IPREV/DF, ressalvando que a constituição do quadro próprio de pessoal, mediante a realização de concurso público para a carreira Atividades Previdenciárias, criada pela Lei nº 6.777/20, é objeto de acompanhamento pela Corte no Processo nº 2510/2016 (Decisão nº 428/2022); c) aos procedimentos adotados na concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores efetivos do Distrito Federal, em especial, a reiteração, perante os órgãos e entidades da Administração Distrital, cujos benefícios estão sob gestão do IPREV/DF, da necessidade de zelar pela exatidão e confiabilidade das informações cadastrais do SIGH e de se manifestar prévia, fundamentada e conclusivamente a respeito de eventual acumulação de cargos por parte dos servidores; d) aos controles utilizados relativamente à regularidade dos pagamentos de benefícios de aposentadoria e pensão por morte do regime próprio de previdência dos servidores efetivos do Distrito Federal; II – determinar ao IPREV/DF que proceda à manutenção periódica e tempestiva dos registros dos integrantes do Conselho de Administração CONAD e do Conselho Fiscal CONFIS, de forma a manter informações fidedignas e atualizadas sobre seus membros; III –

determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adote medidas visando ao aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão de pessoas, bem como, juntamente com o IPREV/DF, atue perante os setoriais de gestão de pessoas para que adotem maior rigor no registro e manutenção de dados dos servidores, a fim de que reflitam de forma confiável a respectiva vida funcional, com vistas a otimizar a qualidade das informações constantes desse sistema, apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias, cronograma indicando como se dará o cumprimento da demanda do Tribunal; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o encaminhamento do relatório/voto do Relator à SEGECEX, para a adoção de providências em relação à situação narrada nos parágrafos 11 a 13, devendo ser observadas, também, as considerações indicadas pelo Revisor no voto de vista encartado à peça 47; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007083/2021-22-e - Verificação dos limites de aplicação mínima, pelo Distrito Federal, de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no exercício de 2021. DECISÃO Nº 3471/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 510/2022-SEE/SECEX (Peça nº 32); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o estágio de preenchimento dos registros dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE/FNDE, referentes aos exercícios de 2018 e posteriores, e, em caso de não conclusão, as providências adotadas para atualização dos dados no mencionado Sistema; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 24 (Peça nº 33) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Semag, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007121/2021-47-e - Minuta de instrução normativa elaborada pela Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, visando regulamentar a prestação de contas dos contratos de gestão celebrados entre o Distrito Federal, Organizações Sociais e Serviços Sociais Autônomos, em substituição à Resolução nº 164/2004. DECISÃO Nº 3355/2022 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003781/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 3472/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5059/2022 - SES/DF, protocolado nesta Corte de Contas em 02/08/2022 (e-DOC C7885591); II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 2075/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005152/2022-44-e - Aposentadoria de JEAN CHARLES PEREIRA BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3473/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 770/2022 - SEE/SECEX, protocolado nesta Corte de Contas em 02/08/2022 (e-DOC 8C80C000); II – conceder dilação de prazo para que a SEE/DF atenda o disposto na Decisão nº 2.126/2022, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007011/2022-66-e - Pensão militar instituída por AURELIO RODRIGUES DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 3474/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder registro tácito ao ato de concessão de pensão militar objeto do Ato SIRAC nº 003348-0, em cumprimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, inclusive em relação à base de cálculo do benefício pensional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007391/2022-39-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 3475/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0112271 - VALDIRENE MIGUEL BARBOSA - APOSENTADORIA - PCDF - Papioscopista Policial - 4 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0125965 - VALQUIRIA SOUTO PORTO - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0129541 - WILTON APARECIDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007934/2022-18-e - Quitação do débito imputado ao Sr. Edson César, constante da Decisão nº 2.618/2015, prolatada no Processo nº 22.260/2011 e consubstanciada no Acórdão nº 340/2015, decorrente da tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3476/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 19/2022 – ATE e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de nº 0010-001549/2006-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Edson César, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS - DF 2020; II – considerar o Sr. Edson César quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do débito que lhe fora aplicada pela Decisão nº 2.618/2015 e consubstanciada no Acórdão nº 340/2015 (Processo nº 22.260/2011), parte em desconto em folha de pagamento e de outra pela adesão ao REFIZ-DF 2020; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao responsável; V – autorizar: a) a devolução do Processo nº 0010-001549/2006-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008085/2022-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 3477/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Alan Nunes de Siqueira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Elivaldo Ferreira de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Flávia Araújo Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); e Hudson Carlos Leles da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Aiane de Castro Fagundes Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Ana Lúcia Bacelar Rocha da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Andrea Ashihara de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Aretuza da Silva Figueiredo, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Cristiane Aparecida de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Edmilda Leal de Sousa Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Geizibel Gomes Lima Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Helisandra Leocádio Martins Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Natália Vasconcelos Rocha Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Neurisângela Pereira da Fonseca, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Paula Larissa Teixeira de Almeida Diniz, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Pollyanna Luiza Ribeiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Rubens Nunes Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s) e Welson Thiago Santos de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Fabiana Spinelli Melo, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Laura da Cruz Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Liriam Ferreira Dias, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Luciano Tenorio Karashima, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Patrícia Alves Cristalino Pereira de Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Rosilene Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Tatiane Fônsêca de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Thiara de Fátima Xavier Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s) e Vanessa Mendes de Sá, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia: Alex Oliveira da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Danilo Augusto Zouain Porto, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s) e Marcela Lopes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008322/2022-42-e - Reforma de SÉRGIO BARBOSA GOMES - PMDF. DECISÃO Nº 3478/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado, nos termos do Tema de Repercução Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, o ato de pensão em exame; II – determinar que o jurisdicionado retifique o ato concessório publicado no DODF de 01.10.2015, para excluir de seu fundamento legal o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, e o artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008332/2022-88-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 3479/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da admissão e do desligamento dos ex-servidores Adrienne Kaori Amagasaki (11/7/2018), Antonio Marcos da Costa Madureira (18/7/2017), Gabriel Santos Rezende (2/3/2021), Mariana Cristina de Almeida Queiroz (8/6/2017), Wanderley das Chagas Albuquerque (15/9/2017), Alexandre Pimentel Rocha Mello (26/12/2017) e Marcelo José Farias Lima (19/7/2017), bem como considerar tacitamente registrados os demais atos de admissão em exame, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445

de Repercussão Geral) e na Decisão nº 3.770/2021; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008373/2022-74-e - Atos concessórios expedidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 3480/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0082843 - SERGIO MARCOS ALVAREGA DA SILVA - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do DF - 2 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); 0198542 - NATANAEL FERREIRA BARBOSA - PENSÃO CIVIL - PGDF - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); 0231575 - LUCIANA RIBEIRO MELO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - PGDF - Procurador do DF- Categoria II - 2 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008749/2022-41-e - Aposentadoria de LEDA MARIA DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 3481/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008974/2022-87-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MARTINS DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3482/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009103/2022-81-e - Representação formulada pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio, com pedido cautelar, versando sobre possível omissão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF no cumprimento de regras objetivas de atualização monetária previstas na Lei Complementar 435/2001, no que concerne à Lei 5.165/2013. DECISÃO Nº 3349/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação ofertada pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio (peça 1), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF apresentarem esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação supracitada, consoante o § 3º, do art. 277, do RI/TCDF; III – indeferir o pleito de tramitação prioritária do processo contido na exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser objeto de acompanhamento mediante cadastro no TCDF “Push – Acompanhamento por email”, constante da aba “Consulta e Serviços” na página do Tribunal na internet; c) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 27005/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 3.864/2017, para apurar possível prejuízo decorrente da execução de contrato de gestão no âmbito da então Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF. DECISÃO Nº 3351/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que aderiu aos ajustes contidos no voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 547/2021 – SEL/GAB/ASSESSORIA, encaminhado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, encaminhando o Relatório de Análise de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 01/2010, em atenção ao item II-a da Decisão nº 3.640/20; b) da Informação nº 72/2022 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC EAF0D938-e); c) do Parecer nº 475/2022 – G1P (e-DOC DFDDAA32-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão nº 3.640/20; III – considerar: a) atendida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a determinação contida no item II-a da Decisão nº 3.640/20; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/21 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; IV – em face do art. 24, inciso III, da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021, determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que proceda com o rito sumaríssimo para reaver o montante, no valor de R\$ 19.250,00, do prejuízo apurado nos autos em exame; V – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator, ao Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, em razão da Ação Judicial nº 2015.01.1.123796-9 (0033552-08.2015.8.07.0018); b) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no intuito de contribuir com o cumprimento da diligência contida no item IV retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00010537/2021-42-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 3483/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício de 2016, em exame; II – considerar regularmente encerradas as tomadas de contas especiais objeto dos processos relacionados no item 3.4.1 da Informação nº 228/2021- SECONT/2º DICONTE (e-doc F7DDFE6A-e); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que regularize os saldos das contas contábeis mencionadas nos Relatórios Contábil Anual - SEF/2016, de Bens Móveis nº 19/2017 e Bens Imóveis nº 19/2017; IV – determinar o sobrestamento do julgamento das contas até o deslinde dos Processos nºs 31.651/18 e 20.639/17, em tramitação nesta Corte de Contas; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em apreço, e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012454/2021-98-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3484/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; II. julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1.94, regulares as contas do Sr. Roberto Guimarães Carneiro (Presidente no período de 10.11 a 31.12.2017), em face da ausência de impropriedade vinculada diretamente a ele ou ao seu exíguo período de gestão; III. considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, o responsável nominado no inciso II quite com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V. determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos ex-gestores nominados no parágrafo 19 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às falhas e impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 48/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP e seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 07/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “b”, da citada Lei Complementar: a) subitem 1.1 – Ausência de autorização do ordenador de despesa para a liquidação de despesa; b) subitem 2.3 – Falhas na execução contratual; c) subitem 2.5 – Ausência de comprovação de cumprimento de cláusula contratual; d) subitem 2.7 – Não atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/08-MPOG; e) subitem 2.8 – Ausência de adequada medição da qualidade dos serviços prestados; VI. recomendar à Secretaria de Contas que, quando do julgamento das contas dos responsáveis acima mencionados, sopesse os impactos das seguintes falhas e impropriedades: a) Relatório de Auditoria nº 48/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP: 1) subitem 2.2 – Homologação de certame sem comprovação de realização de vistoria técnica; 2) subitem 2.6 – Não abertura de conta vinculada; 3) subitem 4 – Atendimento parcial da Decisão TCDF nº 3.209/17 – Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública; b) inobservância do que determina o parágrafo §3º do art. 183 da Lei nº 6.404/76 apontada no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, na gestão dos responsáveis pelo citado exercício financeiro; VII. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em análise; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007874/2022-33-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso usado a quente - CBUQ, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. DECISÃO Nº 3350/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 21/2022 – DER/DF/PRESI/GABIN/ASSESP e anexos no Processo correlacionado nº 00600-00008258/2022-08 (e-doc 6159110E); II – considerar atendidas as diligências constantes no inciso II da Decisão nº 2.834/22-CAC; III – recomendar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF que adotem instrumento mitigador dos riscos atrelados à variação do preço de mercado para insumos betuminosos, como, a título exemplificativo, a adoção de preço variável, em que a remuneração mensal a ser paga à contratada corresponda ao preço adjudicado no pregão eletrônico, ajustado mensalmente, no início do mês subsequente, pela variação percentual (positiva ou negativa) do índice referencial publicado mensalmente pelo SINAPI para a massa asfáltica CBUQ, com o intuito de viabilizar a exequibilidade do contrato ao longo de toda a sua vigência; IV – alertar o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, de que, doravante, considerem o histórico de consumo do objeto a ser licitado quando da projeção de demanda, bem como pondere a vigência de múltiplos contratos sobre um mesmo objeto; V – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 70/2022, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -

DER/DF, ao pregoeiro responsável e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 30/2022, publicado no DODF de 15.08.2022, páginas 14/15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00003376/2020-50-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos Processos nºs 19701/2010-e, 7057/2012-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 36390/2008-e, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Franqueada a palavra, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL solicitou o registro em ata de agradecimento ao Consulado do Brasil em Ciudad del Este - Paraguai, pelo atendimento atencioso que lhe prestara o Consul-Geral Adjunto, Sr. Bruno Assunção Rodrigues, após um infortúnio que sofrera naquela cidade. O Tribunal aprovou a solicitação e autorizou a comunicação decorrente.

Nada mais havendo a tratar, às 16h54, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 93 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1426

Aos 17 dias de agosto de 2022, às 16h58, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1426, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 195/2022, adotada no Processo nº 00600-00008859/2020-41-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 194/2022, adotada no Processo nº 00600-00011319/2021-25-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 198/2022, adotada no Processo nº 00600-00008686/2022-22-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 193/2022, adotada no Processo nº 00600-00009111/2022-27-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 199/2022, adotada no Processo nº 16398/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 200/2022, adotada no Processo nº 00600-00001112/2020-61-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 201/2022, adotada no Processo nº 00600-00005803/2021-15-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 202/2022, adotada no Processo nº 00600-00009327/2021-10-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 203/2022, adotada no Processo nº 00600-00001761/2022-24-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 196/2022, adotada no Processo nº 00600-00009629/2022-61-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00007167/2020-85-e - Representação da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando o recebimento de denúncia relativa a possível concessão irregular de licenças médicas, bem como exercício de atividade privada como sócio administrador, por parte de servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 197/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 11174/2021 - SES/GAB, de 06/12/2021 e do Despacho - SES/CONT/USCOR, de 26/11/2021 (peça 30), bem como dos documentos juntados na Peça nº 29; II - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 205/2021; III - no mérito, considerar improcedente a representação em apreço; IV - levantar chancela de sigilo conferida aos autos; V - dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 70/2020-G2P/MPCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao servidor apontado na peça vestibular; VI - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00007652/2022-11-e - Representação nº 27/2022 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE

OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades na gestão de pessoas, envolvendo a cessão de servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, com a concomitante prestação de serviços, de maneira informal, no âmbito do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN. DECISÃO Nº 204/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da Representação constante do e-doc E617938C-e e anexos (e-docs 5BAADCB4-c, 401F58A8-c, 18DC9375-c e AFC15271-c), por não preencher o requisito de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão à Procuradora signatária da Representação; III - autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo atribuída ao processo em exame, pelo Corpo Técnico, tendo em vista a solução definitiva da matéria; b) o envio de cópia da peça inaugural, do relatório/voto do Relator e desta decisão à servidora nominada no § 7º do relatório/voto do Relator; à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs; e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que seja dada ciência à gerência da unidade de dermatologia do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 30/2022, publicado no DODF de 15.08.2022, páginas 14/15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 12 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 25

Às 13 horas do dia 15 de agosto de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 25, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 24, realizada no período de 8 a 12 de agosto de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00001068/2022-51-e - Aposentadoria de AIDÉ FERREIRA TEIXEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3371/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.941/22; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003858/2022-71-e - Acompanhamento do recolhimento da multa aplicada ao Sr. Luiz Carlos Barcellos Hogem, no âmbito do Processo nº 19.578/2013. DECISÃO Nº 3372/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do comprovante de pagamento (e-DOC A3C4B6D8-c); II - dar quitação ao Sr. Luiz Carlos Barcellos Hogem (CPF nº ***.156.581-**) da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 4.208/2019 e do Acórdão nº 311/2019, tendo em conta o comprovante de pagamento apresentado; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00006177/2022-65-e - Aposentadoria de SAULO LUIZ RAMOS - DER/DF. DECISÃO Nº 3373/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do Ato Eletrônico nº 9554-2 ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em diligência, para que adote as seguintes medidas: a) retificar o ato concessório de aposentadoria, publicado no DODF em 13.11.13, para excluir da fundamentação legal o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 769/08; b) incluir na aba "Dados da Concessão" do SIRAC/Concessões as informações relativas ao ato de retificação a ser publicado, conforme alínea anterior; c) esclarecer a divergência entre os dias averbados para fins de aposentadoria, registrados no SIGH (4.295 dias) e na aba "Tempos" do SIRAC/Concessões (7.681 dias); d) juntar na aba "Anexos e Observações" do SIRAC/Concessões os documentos necessários para esclarecer a divergência indicada na alínea anterior, providenciando as correções necessárias no SIGH e no SIRAC/Concessões; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006884/2022-51-e - Aposentadoria de MANOEL IBIAPINO SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3374/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que ajuste o valor do abono provisório no processo físico e no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH conforme demonstrativo da média de fls. 58/60, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007331/2022-16-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. DECISÃO Nº 3375/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; (Nº do Ato – Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal) 0109765 - TELMA BAPTISTA - APOSENTADORIA - PCDF - Escrivão de Polícia - 4 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0119618 - MONICA CANDIDA ANSELMO GONÇALVES - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0126151 - MIGUEL MARTINS - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007334/2022-50-e - Aposentadoria de SILVIA EVANGELISTA - PCDF. DECISÃO Nº 3376/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007963/2022-80-e - Aposentadoria de EREMITA APARECIDA TRINDADE ZARLENGA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3377/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal com ressalvas, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno do feito para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007978/2022-48-e - Aposentadoria de ROSÂNGELA APARECIDA DO CARMO MELO – PGDF. DECISÃO Nº 3378/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008364/2022-83-e - Pensão civil instituída por AMAURY QUEIROZ DE MEDEIROS - CACI/DF. DECISÃO Nº 3379/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que revise o cálculo do ATS, tendo em conta as divergências de tempo averbado para esse fim entre o Processo nº 1.227/86, o SIRAC e o sistema de pessoal, observando os possíveis reflexos nos estipêndios pensionais, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008422/2022-79-e - Aposentadoria de ELGA REGINA ERHARDT DOS SANTOS – PCDF. DECISÃO Nº 3380/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008731/2022-49-e - Reforma de ANTONIO PILICERIO FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 3381/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00007095/2022-38-e - Aposentadoria de KATIA DO SOCORRO SMITH MARQUES TEIXEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3382/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008144/2022-50-e - Pensão civil instituída por WILS DE ALVARENGA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3383/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a complementação da pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 4.125/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008292/2022-74-e - Aposentadoria de AUGUSTO CESAR LUSTOSA MACHADO - DER/DF. DECISÃO Nº 3384/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008300/2022-82-e - Aposentadoria de ISMAEL FIRMINO SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 3385/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008360/2022-03-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3386/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0280978 - IEDA MARIA DA SILVA MORAIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0290787 - MARILDA TEIXEIRA GONCALVES SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0290821 - MARCIA BARRA MILHOMENS CHAUVET - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0291844 - ROSELI DE MOURA GONZALES D ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0291859 - MARIA ROSANGELA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0292798 - MARCIA SALGADO BUENO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0292892 - TÂNIA MATIAS PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0293553 - MARILDA LEMOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0293593 - EUSTAQUIO NASCIMENTO NETO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 23 dia(s); 0293657 - SUELY RAMOS ABRITTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0293820 - MARIANE OTT ROSEK - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0293197 - ZENON DA PENA RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0293419 - VANIA APARECIDA GONSAGA MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0293424 - RAIMUNDA DE CÁSCIA FEITOSA LIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0293137 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008382/2022-65-e - Aposentadoria de JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3387/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que, no processo SEI, providencie o selo de autenticidade nos documentos digitalizados, folhas 6715400 e 6757000; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008746/2022-15-e - Aposentadoria de JOAQUIM NEVES CAMPOS - PCDF. DECISÃO Nº 3388/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a insuficiência temporal para a aposentadoria, com fulcro no precedente contido na Decisão nº 1.743/2022, no princípio da razoabilidade, na boa-fé do servidor e no fato de que o erro na contagem do tempo de serviço ocorreu por exclusivo equívoco da jurisdicionada, não se justifica restituir à complexa atividade policial um servidor que já se encontra aposentado há 9 (nove) anos, para o exercício de apenas 57 dias de serviço; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008954/2022-14-e - Aposentadoria de GERALDO MAGELA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 3389/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00009247/2021-56-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011 - SES/DF. DECISÃO Nº 3390/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 2.747/2022 - SES/GAB e anexos (Peça 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 4.195/2021; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Nathalia da Silva Gonçalves, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no

concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009367/2021-53-e - Aposentadoria de DATANIEL SILVA DUARTE - SES/DF. DECISÃO Nº 3391/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 2622/2022-SES/GAB (peça 17 do Processo n.º 9.367/2021) e demais peças juntadas à aba Anexos e Observações do SIRAC, considerando superado o cumprimento da diligência de que trata a Decisão n.º 4.423/2021; II – considerar, ainda, legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005306/2022-06-e - Pensão civil instituída por JOANECLIDES RODRIGUES DOS SANTOS - SEGETH. DECISÃO Nº 3392/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006980/2022-08-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 3393/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, Soldado Policial Militar Combatente: Aline Ramos Batista, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Ana Luzia Pontes Lima, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Anderson Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Bianca Aires de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Bruno da Silva Freire Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Caio Cesar Honorio de Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Camila de Melo Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Cristhiane Raisse de Paula Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Cristiane Ribeiro dos Santos Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Gabriel Arthur Carneiro da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Gabriel Tavares dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Halinne Loree Melo Moreira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Ivaldo Leite da Silva Filho, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Joao Victor Vogado Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Lais Barbosa Marques, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Livia Alves Costa, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Lucas Andrade Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Lucas Tezelli Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Matilde de Amorim Melo Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Max Souza Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Mayara Parejas Reis, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Nadja Araujo Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Nathalli Campelo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Paloma Silva dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Pedro Afonso Martins Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Rafael Alves Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Ricardo Moura Saldanha, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Stefany Darling Oliveira Ribeiro Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Vinicius Alexandre dos Santos Pinto de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Wesley Mariano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14.09.2020 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007005/2022-17-e - Reforma de MÁXIMO DANTAS DE AZEVEDO - PMDF. DECISÃO Nº 3394/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007088/2022-36-e - Aposentadoria de FRANCISCO JOSE DE RESENDE - SES/DF. DECISÃO Nº 3395/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007210/2022-74-e - Aposentadoria de ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA – SLU/DF. DECISÃO Nº 3396/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato publicado em 08.08.2016, de forma a alterar a vigência de 04.04.2010 para 04.04.2014; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para adoção das providências pertinentes. PROCESSO Nº 00600-00007317/2022-12-e - Aposentadoria de BERNARDO DE AQUINO LEÓDIDO FILHO – PCDF. DECISÃO Nº 3397/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007320/2022-36-e - Pensão civil instituída por LUÍS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 3398/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007350/2022-42-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 3399/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0265682 - Eudénir da Costa Monteiro - Aposentadoria - DER/DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0312164 - Agostinho Caldas do Vale Paranã - Aposentadoria - DER/DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0312179 - Antonio Servulo Francisco - Aposentadoria - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0312486 - Francimar Jose de Lima - Aposentadoria - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0422578 - Benerval Rocha de Souza - Aposentadoria - DER/DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0431755 - Fernando Paulo Pereira - Aposentadoria - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0434398 - José Barbosa de Sousa - Aposentadoria - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0443466 - Cícero Pereira de Faria - Aposentadoria - DER/DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007386/2022-26-e - Pensão civil instituída por OMAR BENTO VIEIRA – DER/DF. DECISÃO Nº 3400/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar que, posteriormente, a jurisdicionada adote as seguintes providências que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) esclareça no Processo GDF n.º 113006801/2014, a divergência existente entre a data de admissão do servidor Omar Bento Vieira, Matrícula n.º 12705-0, declarada no SIRAC (20.01.1975) e a que consta no SIGRH (15.10.1964); b) se necessário, providenciar os ajustes no cadastro do ex-servidor, no título de pensão e no pagamento da pensionista; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007401/2022-36-e - Pensão militar instituída por JORGE MACARIO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 3401/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em tela, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007479/2022-51-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE OLIVEIRA – PCDF. DECISÃO Nº 3402/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007692/2022-62-e - Aposentadoria de ALCEU PRESTES DE MATTOS – PCDF. DECISÃO Nº 3403/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007693/2022-15-e - Aposentadoria de CLAUDETE ENOI DE SA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 3404/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007802/2022-96-e - Aposentadoria de CIRO JOSÉ DE FREITAS – PCDF. DECISÃO Nº 3405/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007812/2022-21-e - Aposentadoria de PAULO CÉSAR DE SOUZA GIRÃO – PCDF. DECISÃO Nº 3406/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007849/2022-50-e - Aposentadoria de EDNA PAULA DE SOUZA QUERINO OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3407/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007851/2022-29-e - Aposentadoria de GILVAN RIBEIRO CAMPOS - PCDF. DECISÃO Nº 3408/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007973/2022-15-e - Aposentadoria de MARTA MARIA DE OLIVEIRA – PCDF. DECISÃO Nº 3409/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007981/2022-61-e - Aposentadoria de VERÔNICA ARAÚJO – PCDF. DECISÃO Nº 3410/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008017/2022-51-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, várias especialidades, realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 3411/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Sarah Carvalho Silva; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Inez Novais de Almeida, Regina Fideles de Andrade, Rosalina Lima Barros Silva, Sílvia Rocha Carvalho; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014: Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Aline Trancoso Oliveira Viana, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Angélica Versiani Neves Motta, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Diego de Araújo Costa, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Douglas Souza Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Eloíse Teles Novais, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Ernesto Menon, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Jhony Cardoso de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Larissa da Silva Meneses, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Pedro Igor Alves de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Rodrigo dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Maria Aparecida Coleta Soares, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Maria José Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Wilson da Silva Caridade, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em

Enfermagem: Agrissio Manoel Pereira Arboleya, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Amanda Brito do Nascimento Vilas Boas, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Bárbara Oliveira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2022 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); Kaline Galvão Gomes Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Leilane Borges Lima, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Lidiane Reis Felix, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Mike Anderson Sousa Costa, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Roberta Ariana Moreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Sarah Alexandrina Bertoldo Passos, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Wender Elier Nunes Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição: Thaís Silva de Carvalho Murici, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia: Vilker Soares Bento, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); III. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008139/2022-47-e - Aposentadoria de RILDO ALEIXO DE ALMEIDA TAVARES – PCDF. DECISÃO Nº 3412/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00006777/2022-23-e - Aposentadoria de FRANCISCO AURELIO DIAS PAES LEME - PCDF. DECISÃO Nº 3413/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006783/2022-81-e - Aposentadoria de IRINEU PEREIRA JUNIOR – SEE/DF. DECISÃO Nº 3414/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos e compatibilidade de horários, devendo ser juntadas as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, considerando os termos da Decisão n.º 6.069/17; b) notifique o servidor para, caso queira, se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários, a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdição na alínea “a”; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00007396/2022-61-e - Aposentadoria de LEONARDO VIRGOLINO RAMOS - PCDF. DECISÃO Nº 3415/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007847/2022-61-e - Aposentadoria de CELMA RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS - PCDF. DECISÃO Nº 3416/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008734/2022-82-e - Aposentadoria de CLEMILTON ATAIDE CAVALCANTE FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 3417/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 25/2022, publicado no DODF de 11.08.2022, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 19 de agosto de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 47 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 24 de agosto de 2022, as férias do servidor CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 175.492-0, Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 23 de agosto a 02 de setembro de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora NILDA MARIA GONÇALVES, matrícula 174.647-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, previamente marcadas para o período de 22.08.2022 a 02.09.2022, suspendendo a contar do dia 22.08.2022 a 02.09.2022, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA CAVALCANTE PEREIRA, matrícula 1.698.148-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o

Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 20 de maio de 2022, página 74, constante dos autos do Processo nº 00142-00000376/2022-96 e considerando o Relatório da Assembleia Eleitoral da Lista Tríplice, constante dos autos do Processo nº 00145-00000853/2022-39, resolve:

Art. 1º Indicar o servidor RICARDO GONÇALVES MACEDO, matrícula 1.693.684-1, Gerente de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, para permanecer no cargo Gerente de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional de Samambaia, em atendimento às determinações contidas no § 2º, do Art. 9º, da Lei Orgânica da Cultura - LOC, bem como ao estabelecido no Art. 12, da Resolução nº 1, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e de acordo com o art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar TAYLOR GOMES DUTRA, matrícula 1.703.760-3, ocupante do cargo de Diretor de Obras, como executor titular; e FÁBIO BRUNO ALVES, matrícula 1.689.821-4, ocupante do cargo de Gerente de Execução de Obras, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, cujo objeto refere-se à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de 05 (cinco) sentenciados presos e egressos, pertencentes ao nível 1 (um), conforme o Projeto Básico e a Proposta da Contratada, pertinente ao processo SEI nº 00149-00000448/2022-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 15 de setembro de 2022, data de início da vigência contratual.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 19 de março de 2021, DODF nº 55, de 23/03/2021, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, à servidora abaixo relacionada: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual, data de vigência e processo SEI 1583646, CRISTINA GOMES, ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, 1ª, V, 62, 40, 102, ESPECIAL, I, 01/10/2021, proc. 00149-00000912/2021-85.

LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, o Processo de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 16 de Maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2022, para no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00306-00000872/2020-21.

Art. 2º Designar para membro da Comissão o servidor CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.913-8, e a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula 1.701.122-1, em substituição da servidora INGLID EMMILY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.695.341-X.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 16, de 16 de Maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2022, para no prazo de 60 (sessenta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00306-00000873/2020-21.

Art. 2º Designar para membro da Comissão o servidor ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1.697.119-1, Gerente de Orçamento e Finanças; o servidor FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.701.435-2, Coordenador de Desenvolvimento; o servidor VICENTE DE SENA PEREIRA, matrícula 1.699.278-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, e o ELISON XAVIER COELHO, matrícula 1.694.536-0, Coordenador de Administração Geral, como membro suplente, para substituir quaisquer dos membros da comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, o Processo de Tomada de Contas, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 18, de 16 de Maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2022 para no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00306-00000621/2020-47.

Art. 2º Designar para membro da Comissão o servidor CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.913-8, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula 1.701.122-1, em substituição da servidora INGLID EMMILY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº1.695.341-X, e o servidor CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula: 01755366, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro suplente, para substituir quaisquer dos membros da comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar os fatos apontados no Processo de Investigação Preliminar - PIP, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 19, de 16 de Maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2022 para no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº00306-00000683/2020-59.

Art. 2º Designar para membro da Comissão o servidor ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1.697.119-1, Gerente de Orçamento e Finanças; o servidor FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.701.435-2, Coordenador de Desenvolvimento, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, apurar os fatos narrados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELISON XAVIER COELHO, matrícula 1.694.536-0, Coordenador de Administração Geral, como membro suplente, para substituir quaisquer dos membros da comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, o Processo de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 20, de 16 de Maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2022, para no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00306-00000377/2020-12.

Art. 2º Designar para membro da Comissão o servidor VICENTE DE SENA PEREIRA, matrícula 1.699.278-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; o servidor CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.913-8, Chefe da Ouvidoria; SÉRGIO LUIS XAVIER SANS, matrícula 00991252, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura; e o servidor CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula 01755366, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro suplente, para substituir quaisquer dos membros da comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, o Processo de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 21, de 16 de Maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2022, para no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00306-00000619/2020-78.

Art. 2º Designar para membro da Comissão o servidor VICENTE DE SENA PEREIRA, matrícula 1.699.278-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; o servidor CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula 01755366, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental; o servidor FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.701.435-2, Coordenador de Desenvolvimento; e o servidor SÉRGIO LUIS XAVIER SANS, matrícula 00991252, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como membro suplente, para substituir quaisquer dos membros da comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 268, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea IX, inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.698.188-X, como membro suplente da Casa Civil do Distrito Federal na Comissão Distrital para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em substituição ao designado anteriormente pela Portaria nº 136, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda o que consta no Processo Nº 00040-00006553/2022-41, resolve:

EXONERAR, a pedido, JESSICA LUCENA WOLFF, matrícula nº 279.475-6, do cargo efetivo de Médica - Biometria e Perícia Médica, Classe III, Padrão I, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia, com lotação na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de agosto de 2022

PROCESSO SEI Nº: 00090-00008855/2019-71. INTERESSADO: MARCIO LUCIANO REIS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a prorrogação do afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor MARCIO LUCIANO REIS, matrícula 266.377-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, para participar do Programa Doutoral em Sistemas de Transporte da Universidade de Coimbra, na cidade de Coimbra/Portugal, no período de 16/09/2022 a 15/09/2023, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, Gerente de material e patrimônio, matrícula 281.276-2 e ZÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente de informática, matrícula 281.387-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 04001-00000907/2022-42 - doc. 92051844.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG,

de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO VIEIRA, matrícula 42.822-1, na qualidade de Executor Titular e ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula 44.271-2, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47162/2022, celebrado com a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PBX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais e internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. Processo nº 00040-00019189/2022-89.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARTINA LEITE OLIVEIRA, matrícula 276.984-0, em substituição a EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, matrícula 278.833-0, na Comissão Executora do Termo de Fomento nº 21349/2021, celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IDHEIAS) cujo objeto é a realização do projeto Brasília Iluminada - Capital da Esperança 2021, na Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz e Trenó Luz com itinerários nas RAs, no período de 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo nº 00040-00038822/2021-57.

Art. 2º Designar ROGERIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, matrícula 280.005-5, na qualidade de Coordenadora dos trabalhos da referida Comissão e HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 280.764-5, na qualidade de Suplente.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE CARVALHO FRANÇA, matrícula 27.347-4, na qualidade de Executor Titular e CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula 1.430.888-6, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47225/2022, celebrado com a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00029875/2022-68.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar YAGO SALGUEIRO ROCHA MARTINS DE GODOI, matrícula 280801-3, na qualidade de Executor Titular, ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES, matrícula 90769-3, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47067/2022, celebrado com a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, que tem por objeto a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Ar Condicionado), instalados, ITENS 5 e 11, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, da Ata de Registro de Preço nº 0040/2022, na Solicitação de Saldo de Ata nº 4809/2022, na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4239/2022 e na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00027556/2022-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 281.014-X, em substituição a LUDMILA LUSTOSA GUMARÃES LOPES, matrícula 163136-5, na qualidade de Fiscal Técnico na Comissão Executora do Contrato nº 41372/2020, celebrado com a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para solução de gestão de acessos privilegiados (Privileged Access Management - PAM), visando atender às necessidades da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 032/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e na Proposta da Empresa e sua atualização. Processo nº 00410-00015437/2017-81.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00030669/2022-09, resolve:

DESIGNAR STELLA NIVEA COSTA BRITO, matrícula nº 174.786-X, para substituir MARCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula nº 265.185-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24/08 a 02/09/2022 e 05/09 a 14/09/2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 24 de agosto de 2022

PROCESSO: 00002-00003909/2022-87. INTERESSADO: PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 225.142-6, Analista - Direito e Legislação, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, para ter exercício na função comissionada de Oficial de Gabinete, Código FC-05, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 24 de agosto de 2022

PROCESSO: 00010-00001313/2021-81. INTERESSADA: VANILDA PEREIRA PASSOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora VANILDA PEREIRA PASSOS, matrícula nº 43.898-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão CJ-01, de Depositária do Depósito Público da Justiça do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao órgão cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 18, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 24 de agosto de 2022

PROCESSO: 04026-00028370/2022-70. INTERESSADO: HUDSON ALVES MORENO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição do servidor HUDSON ALVES MORENO, matrícula nº 186.172-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, à Secretaria de Administração Penitenciária, do Governo do Estado do Ceará. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. V - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenadoria de Tecnologia da Informação. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c os arts. 3º e § 2º, 4º, 7º, § 4º e 8º, parágrafo único, 9º, I, 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018, e Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os entes federativos. VII - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VIII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de agosto de 2022

Processo: 00040-00028417/2020-40. Interessado: MARCO ANTONIO TOCCOLINI. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor MARCO ANTONIO TOCCOLINI, matrícula nº 208.535-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 24/08/2022 a 22/08/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de agosto de 2022

PROCESSO: 04031-0000016/2022-84. INTERESSADA: SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 140.358-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Coordenadora, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-005510/2000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2000, publicada no DODF nº 224, de 24/11/2000, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 37.404-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2001, pág. 23, os atos que averbaram o tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 37.404-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

RECONHECER, para fins de aposentadoria, o total de 648 (seiscentos e quarenta e oito) dias líquidos de tempo de aprendizado profissional, na condição de aluno-aprendiz, em escola técnica/industrial, prestados pelo servidor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 37.404-0, detentor do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos letivos, contados de forma interpolada durante o período de 26/02/1982 a 09/12/1983 (já excluídas as deduções), quando frequentou o Curso Técnico em Edificações, conforme demonstrados nas Declarações de Aluno Aprendiz, emitida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, tendo como base legal o Decreto - Lei nº 4.073/1942, que regulamenta o Ensino Industrial, combinado com o Parecer 181/2019 - G4P, exarado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.806 (dois mil oitocentos e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 37.404-0, detentor do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados de 18/03/1985 a 07/02/1991, para o Banco Itaú, e de 17/05/1991 a 29/05/1991, para Globex Utilidades S/A, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00006714/2022-04, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.215 (um mil duzentos e quinze) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ESTANISLAU GOMES CARDOSO, matrícula nº 31.118-9, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de

Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhadores: de 01/11/1983 a 27/03/1985, para Móveis German Indústria e Comércio, Hóteis e Turismo Ltda.; de 05/09/1986 a 07/07/1988, para Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda.; e de 01/12/1988 a 31/12/1988, para Condomínio do Conjunto Nacional Brasília.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00029218/2022-11, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.394 (um mil trezentos e noventa e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula nº 33.630-0, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativo ao período 02/03/1987 a 30/12/1990, em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00003874/2022-93, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 45, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 30, de 11/02/2022, pág. 56, que averbou o tempo de serviço no Distrito Federal do servidor JEFERSON CARLOS FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 280.352-6, a exclusão de 392 dias dos adicionais de tempo de serviço, referente ao período de 28/05/2020 a 23/06/2021, tendo em vista o novo entendimento com edição da Lei Complementar 191, de 08/03/2022.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 08 de agosto de 2022, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula nº 271.970-3, Coordenador de Gestão de Ativos Não-Financeiros, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, referente ao 2º período do exercício de 2022, marcadas inicialmente para 08 a 17 de agosto de 2022. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 03 a 12 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PAULO LOURENÇO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora TEREZINHA ANDRADE SILVA, matrícula nº 21.545-7, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/08/2022. Processo SEI nº 00413-00004417/2022-68.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DIVINA MODESTO DO NASCIMENTO, companheira do ex-servidor ANTONIO FIRMINO DE ARAUJO, matrícula nº 14.272-7, Técnico em Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/05/2022. Processo SEI nº 00413-00004474/2022-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IRINEIDE ALVES ANTUNES DE ASSIS, cônjuge, e pensão temporária a ALEX FILLIPE ANTUNES DE ASSIS, filho do ex-servidor MAIRTON LOPES DE ASSIS, matrícula nº 104.229-7, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/07/2022. Processo SEI nº 00431-00024396/2022-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA IZABEL SALES FONSECA RAICK, cônjuge do ex-servidor ALBERTO NICOLAU RAICK, matrícula nº 145.134-0, Médico, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/07/2022. Processo SEI nº 00413-00004531/2022-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS MATOS, companheira do ex-servidor LÁZARO ALBUQUERQUE MENEZES, matrícula nº 127.934-3, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/07/2022. Processo SEI nº 00413-00004493/2022-73.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 39, de 07/04/2022, publicada no DODF nº 68, de 08/04/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a AURELINA FAGUNDES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor UBESAN DA SILVA, matrícula nº 16.575-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, JANAINA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de filha inválida do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 07/07/2022. Processo SEI nº 00413-00003817/2022-56.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 100, de 04/08/2022, publicada no DODF nº 147, de 05/08/2022, retificada pela Ordem de Serviço Coletiva nº 104, de 11/08/2022, publicada no DODF nº 152, de 12/08/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARGARIDA ALVES TEIXEIRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia e IVONE GOMES DE JESUS, companheira do ex-servidor ANTONIO RAIMUNDO DA FONSECA, matrícula nº 64.273-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, PEDRO LUCAS DOS SANTOS DA FONSECA, filho do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 18/08/2022. Processo SEI nº 00413-00004443/2022-96.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 29 de julho de 2016, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2016, o ato que concedeu aposentadoria compulsória a ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 82.592-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do QP/PPGG, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 04/04/2010...", LEIA-SE: "...a contar de 04/04/2014...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo nº 094.000301/2014.

RETIFICAR, na Instrução de 11 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 238, de 13 de novembro de 2016, o ato que concedeu aposentadoria por invalidez a SAULO LUIZ RAMOS, matrícula 94.180-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para EXCLUIR: "o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo nº 414.000537/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 82, de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a EDNA APARECIDA SOARES CECILIO, matrícula nº 116.201-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC, para EXCLUIR "o art. 1º da lei 1004/1996" e INCLUIR: "o artigo 5º da Lei nº 4.584/11", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo nº 060.004.790/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 78, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a CLAUDETE BATISTA SOARES, matrícula nº 123.944-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de

Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN, para EXCLUIR " o art. 1º da lei 1004/1996" e INCLUIR: "o artigo 5º da Lei nº 4.584/11", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo nº 271-000.119/2017.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 60, de 30 de julho de 2013, publicada no DODF nº 156, de 31 de julho de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a KATIA MARIA DEMARCO DE SOUZA, viúva do ex-servidor JOSÉ LACIR CURTY, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 19.387-9, 2ª classe, padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...2ª classe, padrão IV...", LEIA-SE: "...1ª classe, padrão IV...", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 090.001.920/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 50 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a FLORENCE PEREIRA GOMES, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor AGOSTINHO FERREIRA GOMES – matrícula 120.048-8, no cargo de Auxiliar em Saúde – Artífice – Obras Cívicas – 1ª Classe – Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 060.015042/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 06, de 13 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a FLORENCE PEREIRA GOMES, na qualidade de viúva, do ex-servidor AGOSTINHO FERREIRA GOMES - matrícula 120.048-8, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011", e ONDE SE LÊ: "...1ª Classe - Padrão II...", LEIA-SE: "...Classe Única - Padrão XII...", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 881- CONAP/CGDF. Processo nº 060.015042/2013.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de agosto de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00341621/2022-41 INTERESSADO: CLÁUDIO JOAQUIM DE MELO XAVIER SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CLÁUDIO JOAQUIM DE MELO XAVIER SILVA, matrícula nº:16876148, lotado(a) no(a) ADMC - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, a contar de 15 de julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00406760/2020-65 (93348395 e 93348539), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022A, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de APARELHO PARA TRICOTOMIA e outros, conforme processo nº 00060-00406760/2020-65, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARILIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 067/2022 SES/DF (81644368) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00482086/2021-04 (84898822 e 84899073), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021B, celebrado com a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, que tem por objeto aquisição regular de materiais laboratoriais para Reprodução Assistida, FILTRO DE ACETATO DE CELULOSE E NITRATO DE CELULOSE e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Serviço de Reprodução Humana Assistida do Hospital Materno Infantil de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme processo nº 00060-00482086/2021-04, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 432/2021, SES/DF (76517243) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00336958/2022-36 (93468443, 93469341, 93558354, 93558414, 93899034, 93903245), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047025/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafas retornáveis), a fim de atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº (Número do processo de origem da Contratação), a saber: 1. WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) GAC/DLOG/SULOG e LEANDRO BEZERRA PEREIRA, matrícula 1709.485-2, lotado(a) no(a) GAC/DLOG/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SULOG/SES; 2. IAN REIS RODRIGUES, matrícula 1689.423-5, lotado(a) no(a) GAB/SES e SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR, matrícula 1703.548-1, lotado(a) no(a) GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) ADMC/SES; 3. VERA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 134.395-5, lotado(a) no(a) NUAL/GAO/DA/CRDF/SES e MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00335962/2022-87 (93879851, 93880220), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047025/2022-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal a serem realizadas no ano de 2022, conforme processo nº 00060-00335962/2022-87, a saber: 1. TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1657.743-4, lotado(a) no(a) GRF/DIVEP/SVS/SES e FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula 1433.756-8, lotado(a) no(a) GRF/DIVEP/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00303476/2022-08 (93577586, 93577750), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 046847/2022-SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTO, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E ULCERAÇÃO E CALOSIDADES PLANTARES E OUTROS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme processo nº 00060-00303476/2022-08, a saber: 1. ADILSON JOSE DE SOUSA, matrícula 360.701-9, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e LOUSO TEIXEIRA LUZ, matrícula 132.394-6, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER nos termos dos arts.137 e 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, a servidora NATALIA CAMARDELLI CAJAZEIRA, matrícula 01593110, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00060-00320225/2022-80.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora NÁDIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 14425203, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Chefe, símbolo CPE-07, da Assessoria de Carreiras e Legislação, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, no período de 08/09/2022 à 22/09/2022.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.006, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): LUCIANA MINAFRA REYS, 1435523X, 2º 04/10/2016 02/10/2021;TAWANA EVELYN DE ARAGAO CANCADO, 16795660, 1º 02/05/2017 30/04/2022;ADRIANI CRISTINI ROSAS TLUSSI, 01429884, 4º 12/07/2017 11/07/2022;UIARA CAVALCANTE SILVA, 1680130X, 01 26/05/2017 08/06/2022 ;PRISCILLA DA SILVA MORAIS, 16973070, 1º 15/12/2016 13/12/2021;MARCOS ROBERTO RODRIGUES ALVES, 14383691, 2º 10/06/2017 09/06/2022;MARGARETH ROSE MARTINS SILVA, 01564404, 3º 22/07/2017 20/07/2022;JOSE RUY DE CARVALHO DEMES, 01232800, 1º 10/10/1984 08/10/1989, 2º 09/10/1989 07/10/1994, 3º 08/10/1994 06/10/1999, 5º 01/03/2003 27/02/2008, 6º 28/02/2008 25/02/2013;SAMANTHA ANDREA PERES VALBUENA, 01421824, 4º 23/05/2017 21/07/2022;JOCELI NUNES BARRETO DA SILVA, 14008890, 7º 05/10/2016 03/10/2021 ;JACYARA MARY DOS SANTOS, 16808525, 1º 18/07/2017 24/07/2022;FLAVIA OLIVEIRA COSTA, 01860569, 2º 07/03/2015 04/03/2020;OSWALDO GRACIE NETO, 0135728X, 5º 08/02/2016 05/02/2021;JOSE GOMES DA SILVA NETO, 1º 27/07/2000 25/07/2005, 2º 26/07/2005 24/07/2010, 3º 25/07/2010 23/07/2015.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.019, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA JOSE DE CASTRO, matrícula 01513028, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20, LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/07/2022, conforme processo 04016-00065885/2022-98.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SIMEIA COSTA ARRUDA BENICIO DE PAULO, matrícula 01382683, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20, LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 12/07/2022, conforme processo 04016-00068116/2022-41.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.021, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR A AVERBAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, Na ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2018, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2022, pág. 51, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora IRACEMA DE ABRANTES SOUTO, 141404-6, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.958 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1991 a 30 de junho de 1992, 1º de agosto de 1992 a 17 de outubro de 1994, 1º de abril de 1995 a 11 de novembro de 1996, 23 de maio de 1997 a 13 de novembro de 1997, 14 de novembro de 1997 a 1º de janeiro de 1999, 1º de julho de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2000, 1º de março de 2001 a 30 de junho de 2001 e 1º de julho de 2001 a 23 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 064.000198/2016.. ONDE SE LÊ: "...IRACEMA DE ABRANTES SOUTO, 141404-6, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.958 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1991 a 30 de junho de 1992, 1º de agosto de 1992 a 17 de outubro de 1994, 1º de abril de 1995 a 11 de novembro de 1996, 23 de maio de 1997 a 13 de novembro de 1997, 14 de novembro de 1997 a 1º de janeiro de 1999, 1º de julho de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2000, 1º de março de 2001 a 30 de junho de 2001 e 1º de julho de 2001 a 23 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 064.000198/2016...", LEIA-SE: "...IRACEMA DE ABRANTES SOUTO, 1414046, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.227 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 7 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1991 a 30 de junho de 1992, 1º de agosto de 1992 a 17 de outubro de 1994, 1º de abril de 1995 a 11 de novembro de 1996, 23 de maio de 1997 a 13 de novembro de 1997, 14 de novembro de 1997 a 1º de janeiro de 1999, 02 de janeiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de junho de 2001 e 1º de julho de 2001 a 23 de setembro de 2001, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00064-00000987/2021-79..."

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MARGARETE DA SILVA ZEMBRZUSKI, matrícula: 01407635, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pneumologia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00244669/2022-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA AILZA BRANDAO DA SILVA, matrícula: 0143621X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00291931/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AMANDA DAISI ROCHA GUEDES LIMA, matrícula: 16616936 na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00380407/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor WASHINGTON ALVES DE FRANCA, matrícula: 01228471, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00336463/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA MARQUES MAIA DE CASTRO, matrícula: 01315196, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00387196/2022-36.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ABILIO CASTRO FILHO, matrícula: 01187570, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00365605/2022-43.

FELLIPE DIENER FONSECA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, página 143, no ato que se refere à concessão de progressão funcional à servidora JULIANA LEMOS AGUIAR NUNES, matrícula 16852672, Enfermeira, ONDE SE LÊ "...23/10/2021...", LEIA-SE "...27/06/2022...", haja vista que em razão dos afastamentos da servidora durante o período do estágio probatório, foi suspensa a contagem deste, conforme processo SEI nº 00060-00358393/2022-48.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Desligar BIANCA FERREIRA DE LACERDA, matrícula 150953-5, MICHELE OLIVEIRA CAPANEMA, matrícula 1435263-X e LUCIENE RODRIGUES DA SILVA 199571-5 da Comissão de Coordenação de Voluntariado na Ordem de Serviço nº 212, de 18 de julho de 2022 publicada no DODF nº 134, de 19 de Julho de 2022, pág. 17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Gestora da Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional da Asa Norte (CGIHAC/HRAN) com os seguintes membros:

I – Coordenação: LÍLIAN SILVA FAVILLA, matrícula 1.699.284-9, Enfermeira Obstetra;

II – Membro Titular: DANIELA MORAES PINTO DO CARMO, matrícula 159.245-9, Supervisora de Enfermagem do Núcleo de Banco de Leite do HRAN;

III – Membro Suplente: SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITÃO, matrícula 132.070-X, Enfermeira do Núcleo de Banco de Leite do HRAN;

IV – Membro Titular: TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 135.419-1, Médica Neonatologista, Chefe do Serviço de Neonatologia do HRAN;

V – Membro Titular: GERUSA AMARAL DE MEDEIROS, matrícula: 136.508-8, Enfermeira da Unidade de Centro Obstétrico do HRAN;

VI – Membro Suplente: FERNANDA CRISTINA ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 154.756-9, Supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico do HRAN;

VII – Membro Titular: MARCELO COSTA CRONENBERGER MARQUES, matrícula: 140522-5, Médico Ginecologista e Obstetra, RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do HRAN;

VIII – Membro Suplente: CLAUDIO LÚCIO DE MEDEIROS, matrícula 142.163-8, Médico Ginecologista e Obstetra;

IX – Membro Titular: JULIANA DO NASCIMENTO SIMÃO, matrícula 171.432-5, Enfermeira, Supervisora de Enfermagem do ALCON;

X – Membro Titular: SOLANGE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 133.521-9, Supervisora de Enfermagem da UCIN;

XI – Membro Titular: CRISTHYNE QUEIROZ DE CARVALHO, matrícula 135.075-7, Fonoaudióloga UTIN, Coordenadora da Fonoaudiologia do HRAN;

XIII – Membro Titular: MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.662.359-2, Nutricionista do Núcleo de Banco de Leite Humano do HRAN.

XIV – Membro Titular: SILVIA CESÁRIO, matrícula 150.642-0, Enfermeira, Supervisora de Enfermagem do Ambulatório;

XV – Membro Titular: VIRGINIA CUNHA DE ALMEIDA, matrícula 1.435.883-2 Supervisora do Programa da Residência de Enfermagem Obstétrica;

XVI - Membro Titular: ROSANA ZABULON FEIJÓ BELUCCO, matrícula 133.698-3, Supervisora do Programa de Residência de Ginecologia e Obstetrícia da COREME/HRAN;

Art. 2º A CGIHAC/HRAN será composta pelos seguintes membros consultivo:

I - Diretor do HRAN;

II - Superintendente da Região Central;

III - Gerência de Emergência;

IV - Gerência de Enfermagem;

V - Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico;

VI - Gerência de Assistência Cirúrgica;

VII - Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VIII – Chefe no Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Ordem de Serviço Nº 73, de 06 de abril de 2021, publicada em DODF Nº 64, 07 de abril de 2021, página 48.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: HELYDA CRYSTINA RODRIGUES DIAS - Matr.1442133-X, 4º quinquênio: 18/04/2017 a 16/04/2022, Processo SEI 00060-00377702/2022-89, CAMILA FREITAS DE MELO - Matr. 0164628-1, Assistente Social, 3º quinquênio: 30/08/2017 28/08/2022, Processo SEI 00060-00341475/2019-58, DEBORAH ARAUJO DE ALMEIDA DA PAZ - Matr. 1679818-X, 1º quinquênio: 05/06/2017 a 03/06/2022, Processo SEI 00060-00371056/2022-46, FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS - Matr.1681238-7, 1º quinquênio: 21/08/2017 a 19/08/2022, Processo SEI 00060-00400866/2022-17.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a): JOSE RAMOS DA COSTA JUNIOR, matrícula 16875575, cargo Médico Família e Comunidade, para participar do "II Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Urgência e Emergência de Adultos e XX Congresso Catarinense de Clínica Médica", a realizar-se em Blumenau-SC, no período de 13/10/2022 a 15/10/2022, conforme processo SEI 00060-00315716/2022-17.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: CAMILA FREITAS DE MELO - Matr.0164628-1, Assistente Social, pelo nascimento de seu filho: Samuel Freitas de Melo Araujo, em 23 de julho de 2022, conforme 00060-00385824/2022-49

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº E 24 DE SETEMBRO DE 2013, DODF Nº 202, 27 de setembro de 2013 o ato que concedeu licença prêmio do servidor: GERALDA C. BARBOSA DE ARAUJO - Matr. 01473611, processo 0279-000472/2013, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 29/10/2008 a 28/10/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio"29/10/2008 a 27/10/2013..."

Na Ordem de Serviço Nº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, DODF Nº nº 156, terça-feira, 15 de agosto de 2017 o ato que concedeu licença prêmio do servidor: HELYDA CRYSTINA RODRIGUES DIAS - Matr.1442133-X, processo 0278-000397/2017, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: " 19/04/2012 a 18/04/2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio" 19/04/2012 a 17/04/2017..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.527, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 636, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, página 21, que publicou a designação de substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora ROSANA GOMES DE ALMEIDA SILVA - Matr.1435023-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00122059/2022-58.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto das servidoras: PATRICIA SOUZA CARVALHO, matrícula 1420321, Médica Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT/GACL/UEENDO, que participou do 44º Congresso Brasileiro de Angiologia e de Cirurgia Vascular, com ônus limitado, no período de 15 a 16 de agosto de 2022, realizado em Brasília - DF, processo 00060-00381066/2022-90; FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI, matrícula 1650114, Médica Endocrinologista, lotação SRSSO/HRT/GACL/UEENDO, que participou do 44º Congresso Brasileiro de Angiologia e de Cirurgia Vascular, com ônus limitado, no período de 15 a 16 de agosto de 2022, realizado em Brasília - DF, processo 00060-00383612/2022-27, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ALYNE DINIZ DE ALMEIDA, 1438692-5, 2º, 24/06/2017 a 03/07/2022; ANA EVA BARBOSA ARAUJO, 0153193-X, 3º, 17/06/2016 a 03/01/2022; ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA, 1439530-4, 2º, 30/07/2017 a 28/07/2022; CAMILA AMARAL VENUTO ANUNCIACAO, 1435421-7, 2º, 02/04/2017 a 08/04/2022; CLARISSA BORGES BARBOSA IUNES, 1680122-9, 1º, 01/06/2017 a 01/07/2022; CLAUDIONICE LUCIANO DA CONCEIÇÃO, 0142225-1, 2º, 12/03/2007 a 29/08/2020; DJANIRA CARVALHO BARBOSA DE SOUSA, 0131873-X, 6º, 24/07/2017 a 23/07/2022; ELISANGELA TRESPACH DA SILVA, 1680133-4, 1º, 25/05/2017 a 16/07/2022; ELIZABETH CAIXETA DE OLIVEIRA, 1438727-1, 2º, 13/06/2017 a 06/07/2022;

ERIKA DA CUNHA IBIAPINA, 0137527-X, 5º, 11/05/2017 a 16/07/2022; FERNANDA CRISTINA DE FREITAS, 1438749-2, 2º, 18/06/2017 a 16/07/2022; JOSE AFONSO DE OLIVEIRA JUNIOR, 0142095-X, 4º, 25/07/2017 a 23/07/2022; KARINA DE ARAUJO VALE, 1680828-2, 1º, 25/07/2017 a 23/07/2022; KERLEN DEBORA MENDES DOS SANTOS, 1680993-9, 1º, 01/08/2017 a 30/07/2022; MARCOS JOSE SOUZA DE OLIVEIRA, 1438823-5, 2º, 24/06/2017 a 02/07/2022; MARIA A. DE O. FALQUETO TELES, 1438867-7, 2º, 24/06/2017 a 06/07/2022; MARIA DE F. RODRIGUES DA SILVA, 0127534-8, 5º, 31/07/2017 a 29/07/2022; MARIANNI MATOS PESSOA DOS REIS, 1665741-1, 2º, 18/07/2017 a 23/07/2022; MARLI XAVIER VIEIRA NUNES, 0127386-8, 7º, 26/07/2017 a 24/07/2022; MICHELLE DE CAMPOS SOARES, 1438582-1, 2º, 14/06/2017 a 11/07/2022; NARA MOREIRA PEIXOTO, 1439044-2, 2º, 13/06/2017 a 01/07/2022; NARA VANESSA DA COSTA SOUSA, 1438806-5, 2º, 12/07/2017 a 17/07/2022; PAULA P. DA G. CARDOSO LERER, 0161825-3, 3º, 25/03/2017 a 01/04/2022; RUTH RODRIGUES DE MOURA E SOUZA, 16803698, 1º, 31/05/2017 a 23/07/2022; TANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, 0154166-8, 3º, 20/04/2016 a 19/04/2021; VANESSA AVELAR MENDES, 14390825, 2º, 24/06/2017 a 08/07/2022; WILLIAN SARMENTO BERNARDES, 14386062, 2º, 10/07/2017 a 08/07/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCELA FARIAS CARDOSO DE BRITTO, matrícula nº 133.397-6, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotada no HMB/SES, 786 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 26 dias, conforme certidão do INSS, trabalhados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/07/1991 a 26/08/1993, contados para fins de adicional e aposentadoria, de acordo com o processo nº 00060-00152960/2021-73.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo em comissão, DANIEL PITOMBO TAVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.167-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006856, de Supervisor, da Escola Classe 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2022. Processo 04030-00000291/2022-26.

DISPENSAR, a pedido, KELLY CRISTINA MELO PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.938-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006245, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2022. Processo 00080-00189053/2022-96.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo em comissão, ELCIO DA SILVA ORNELAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.405-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007603, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 53 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2022. Processo 04011-00002432/2022-91.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 873, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica: MÁRCIA LUIZA DE SOUZA, matrícula 21.761-1, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.601-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 15/08/2022 e de 16 a 19/08/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00185379/2022-44.

LAURA DA SILVA MELLO DUARTE, matrícula 251.370-6, para substituir CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 225.499-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Nova, da

Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00051508/2022-00. ALINE ALVES NUNES, matrícula 249.922-3, para substituir VAGNER FRANCISCO MACIEL, matrícula 23.106-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/08 a 07/09/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00187340/2022-61. LAIS CRISTINA FRANÇA DA SILVA, matrícula 243.286-2, para substituir JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 12/08/2022 e de 15 a 24/08/2022, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00099761/2022-36. GRAZIELA PATRICIA DE SOUZA, matrícula 248.269-X, para substituir GILDENOR LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula 24.618-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00188156/2022-39. VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 44.440-5, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00171809/2022-41. VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 44.440-5, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08 a 16/09/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00171822/2022-08. MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 29.110-2, para substituir MARIA ELENILDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 213.255-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 52 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/09 a 04/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00173961/2022-68. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula 244.428-3, para substituir JÚLIO CÉSAR PEREIRA ROCHA, matrícula 213.299-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Jataí, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/07 a 02/08/2022, de 03 a 05/08/2022 e de 08/08 a 06/09/2022, por motivo de recesso, abonos e férias do titular. Processo 00080-00168347/2022-84. ALESSANDRA REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 35.394-9, para substituir MÁRCIA NOLETO DE GODOY, matrícula 27.138-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 do Guarã, Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 28/07/2022 e de 22/08 a 05/09/2022, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00159398/2022-15. GABRIELA CRISTIANA DAS CHAGAS CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 241.481-3, para substituir BIBIANA DE FARIAS, matrícula 36.481-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 17/08/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00181978/2022-99. ENEIDE MADALENA RODRIGUES BITTENCOURT, matrícula 21.323-3, para substituir MARIA AGLAÊ SAMPAIO AMADEU DE CAMPOS, matrícula 215.710-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/08 a 09/09/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00099221/2022-52. JULIANO CRISPIM ROCHA DA SILVA, matrícula 181.294-7, para substituir MARIA CAROLINO DE SOUZA, matrícula 39.703-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/08/2022, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00178932/2022-92. DANIELA VANESSA DA SILVA, matrícula 35.211-X, para substituir ANA ROSÁLIA DA SILVA, matrícula 37.654-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/05 a 19/06/2022, de 20/06 a 03/07/2022, de 04 a 10/07/2022 e de 12 a 28/07/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde e recesso do titular. Processo 00080-00108233/2022-85. FLÁVIA MARIA TOMAZ DIAS MOREIRA, matrícula 201.672-9, para substituir FABIANO FERNANDO LIMA LACERDA, matrícula 203.249-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05 a 14/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00183574/2022-30.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 747, de 1º de agosto de 2022, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2022, página 49, o ato que designou: "JULIANA

BARBOSA RIBEIRO, matrícula 249.936-3, para substituir EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 219.722-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/07/2022, por motivo de férias do titular". Processo 00080-00172076/2022-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 874, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00190900/2022-94, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSANA CARVALHO CAMPOS, matrícula 249.904-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 875, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, da servidora TEREZA CRISTINA NUNES DE PAULA DA SILVA, matrícula 222.761-4, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal, na cidade do Porto, no período de 05 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, conforme Processo 00080-00185918/2022-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 739, de 28 de julho de 2022, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2022, página 64, o ato que designou: ANA PAULA BERNARDO, matrícula 225.547-2, para substituir GIULIANE SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 225.405-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 01/07/2022 a 07/07/2022. ONDE SE LÊ: "...pelos períodos de 01/07/2022 a 07/07/2022...", LEIA-SE: "...pelo período de 27/06 a 07/07/2022...". Processo 00080- 00228928/2021-00.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VITOR DIAS TROVÃO NETO, matrícula nº 239.871-0, coexecutor titular, e DENIO ISMAEL DA COSTA, matrícula nº 181.564-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 64/2019, celebrado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00104765/2019-48, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de Portaria para acompanhamento e Gestão dos Processos de Prestação de Contas do Cartão do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, no âmbito da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Para a composição, o Grupo de Trabalho será integrado pelos servidores representantes:

- I - Da UNIAG Brasília: CARLOTA SILVA GONÇALVES DE AQUINO - Matrícula nº 209.067-8,
- II - Da UNIAG Ceilândia: LUCIANA ALVES DA COSTA - Matrícula nº 224.005-X,
- III - Da UNIAG Gama: APARECIDA MARTINS DA MATA - Matrícula nº 25.178-X,
- IV - Da UNIAG Guarã: THIAGO SILVEIRA RIBEIRO - Matrícula nº 221.217-X,
- V - Da UNIAG Núcleo Bandeirante: MAURÍCIO FERREIRA LIMA JÚNIOR - Matrícula nº 249.509-0,
- VI - Da UNIAG Paranoá: ANA LÚCIA BATISTA - Matrícula nº 30.892-7,
- VII - Da UNIAG Planaltina: RODRIGO MOUHAMAD BISPO DA SILVA - Matrícula nº 243.337-0,

VIII - Da UNIAG Plano Piloto: SARAH MENESES BARROS SILVA - Matrícula nº 235.855-7,
 IX - Da UNIAG Recanto das Emas: JALISSON FERREIRA AIRES - Matrícula nº 209.382-0,
 X - Da UNIAG Samambaia: AMANDA MENDONÇA ABREU - Matrícula nº 239.774-9,
 XI - Da UNIAG Santa Maria: SAMUEL DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº 209.454-1,
 XII - Da UNIAG São Sebastião: ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO - Matrícula nº 214.666-5,
 XIII - Da UNIAG Sobradinho: ALDENIR FRANÇA BRAGA - Matrícula nº 27.681-2,
 XIV - Da UNIAG Taguatinga: ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS - Matrícula nº 243.288-9,
 XV - Da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas - DPRES: MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA - Matrícula nº 39.657-5,
 XVI - Da Gerência de Análise Prévia das Contas - GEAP: CRISTINA MEIRELLES DA SILVA - Matrícula nº 214.570-7,
 XVII - Da Subsecretaria de Administração Geral: CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI - Matrícula nº 245.262-6.

Parágrafo único: A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA - Matrícula nº 39.657-5.

Art. 3º A composição do Grupo de Trabalho deverá ser renovada anualmente sob supressão dos seus efeitos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros: DIEGO FONSECA DE MELO, matrícula 248.559-1, CPF 023.***.***-22, titular; SHEILA FRANCISCA MACHADO, matrícula 248282-7, CPF 021.***.***-80, titular; ALESSANDRA DE SOUZA LIMA QUEIROGA, matrícula 26.617-5, CPF 539.***.***-91, titular; RAQUEL ALEXANDRE LIMA CAVALCANTE, matrícula 227.771-9, CPF: 994.***.***-15, suplente; CÍNTIA DE OLIVEIRA HELENA FERREIRA, matrícula 249.960-6, CPF: 986.***.***-30, suplente; ABIGAIL MICAEL ARRUDA DOS SANTOS, matrícula 249.883-9, CPF 049.***.***-58, suplente.

Art. 3º Tornar sem efeito as publicações anteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

RANIERI CARNEIRO FALCÃO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso de suas atribuições legais delegadas, nos termos da Portaria nº 05, de 25 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR RACHEL GITIRANA NOGUEIRA CORADO, mat: 249.304-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente da Gerência de Pesquisa de Preços e Prospecção, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral - UnDF, para desempenhar, em caráter provisorio, as funções administrativas do Cargo de Gerente de Materiais e Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, na função de Gestor, o servidor LUCAS DIAS DE ARAÚJO, Matrícula 1.710.116-6, na função de Fiscal Técnico e o servidor GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA na função de Fiscal Requisitante, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2016-SSP, firmado com a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, que tem por objeto a prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de entroncamento digital Sinalização E1, com disponibilização de 08 (oito) troncos de acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, na IN 04/2014 - SLTI e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de agosto de 2022

Processo nº: 00050-00008294/2022-55. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 2º Sgt. QBMG-1 DIEGO TELÉM MACO DE BRITO BARBOSA DA NÓBREGA, matr. 1910442, para prestar apoio, atuando junto a Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJ, a contar de sua apresentação naquele órgão, até 15 de janeiro de 2023, prazo final da vigência do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e conforme a Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no OFÍCIO Nº 3645/2022/SEOPI/MJ (92524829), na Informação Técnica nº 199/2022 - CM/AJL (94018389), na sua cota de aprovação (94018486) e no Parecer Jurídico nº 282/2022 - PGDF/PGCONS. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de agosto de 2022, publicada no DODF 155 de 17 de agosto de 2022, a prorrogação da nomeação para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária (PTTC), da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 meses, do 1º SGT PM RR JOSE SOARES PIRES, matrícula 06.708-3, conforme artigo 6º, § 2º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2022 com letra "b", inciso VI, artigo 6º da Portaria nº 777-PMDF, de 18 de maio de 2012.

ANA PAULA DE BARROS HABKA

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de agosto de 2022, publicada no DODF 155 de 17 de agosto de 2022, a prorrogação da nomeação para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária (PTTC), da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 meses, da 2º SGT RR PMDF ROSIMEIRE GONÇALVES DE AMORIM, Mat. 17.294/4, devido à abertura de processo de exoneração ex-offício em seu período anterior, o que impossibilita a prorrogação da tarefa conforme o inciso II, § 3º e 4º, do artigo 10 do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso II, § 4º, do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

ANA PAULA DE BARROS HABKA

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 15 de agosto de 2022, publicada no DODF 155 de 17 de agosto de 2022, a prorrogação da nomeação para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária (PTTC), da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 meses, do 1º SGT PM RR FLORIMAR SOUSA SILVA, matrícula 09.112-X, conforme letra "b", inciso VI, artigo 6º da Portaria nº 777-PMDF, de 18 de maio de 2012.

ANA PAULA DE BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 288, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores, o CAP QOPM SÉRGIO AUGUSTO CIBRÃO SOUSA PIMENTEL, Mat. 730.595/8, para a Função de Gestor, CB QPPMC MARCELO LOIOLA DA SILVA, Mat. 732.099/X, para a Função de Fiscal Técnico, ST QPPME RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat. 22.449/9, para a Função de Fiscal Requisitante, e o 1º SGT QPPMC FÁBIO COSTA DA SILVA, Mat. 19.107/8, para a Função de Fiscal Administrativo, referente ao Contrato nº 20/2022 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROSPACIAS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00021573/2018-15.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM SÉRGIO AUGUSTO CIBRÃO SOUSA PIMENTEL, Mat. 730.595/8, para a Função de Gestor, CB QPPMC MARCELO LOIOLA DA SILVA, Mat. 732.099/X, para a Função de Fiscal Técnico, ST QPPME RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat. 22.449/9, para a Função de Fiscal Requisitante, e o 2º SGT QPPMC FÁBIO COSTA DA SILVA, Mat. 19.107/8, para a Função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 289, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 67/2022 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSLOG (doc. SEI 94013492), o CB QPPMC RUDSON BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 732.775/7, da Função de Executor Substituto e DESIGNAR o 2º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JUNIOR, Mat. 74.042/X, para a função de Executor Substituto, referente ao Contrato n. 24/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00071446/2019-48.

Art. 2º A execução ficará composta pelos seguintes membros: o 2º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, Mat. 23.238/6, para a Função de Executor, e o 2º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JUNIOR, Mat. 74.042/X, para a função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-SEI032634/2015-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Segundo Sargento BM RRm CLEÔNTIAGO HERMENEGILDO BARBOSA, matrícula nº 1402000, com proventos calculados com base no soldo integral da sua Graduação, nos termos dos art. 88, inciso II, art. 95, inciso II, e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e art. 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Segundo Sargento BM RRm CLEÔNTIAGO HERMENEGILDO BARBOSA, matrícula nº 1402000, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-000057/2009-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Terceiro Sargento BM RRm JOSÉ VALDIR JUSTINO DA SILVA, matrícula nº 1401378, a contar de 09 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000280/1991 - CBMDF, resolve:

REVER os proventos do Soldado BM Ref. JOSÉ MILTON BORGES, matrícula nº 1425215, a contar de 26 de julho de 2022, que passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos dos direitos pecuniários a que fizer jus, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e 24, 3º, da Lei nº 10.486/2002. II - Conceder o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Soldado BM Ref. JOSÉ MILTON BORGES, matrícula nº 1425215, a contar de 26 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 26, II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000895/1996-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Cabo BM RRm. ALÍSIO JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 1401559, a contar de 14 de maio de 2022, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso II e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-00079461/2020-04-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm ODAIR BATISTA DA CUNHA, matrícula nº 1403112, com proventos calculados com base no soldo integral da sua Graduação, nos termos dos art. 88, inciso II, art. 95, inciso II, e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e art. 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Subtenente BM RRm ODAIR BATISTA DA CUNHA, matrícula nº 1403112, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001048/2011 - CBMDF, resolve:

REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 0172850, a contar de 19 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/intd. RONALD ÉLIO BARBOSA MARQUES, matr. 1403506, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os artigos constantes do processo nº 00053-00148170/2022-27.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o SubTen. QBMG-1 JOSÉ JEOVAN COSTA REGO, matr. 1405113, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00157235/2022-25.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 WILLIAN ALVES BATISTA, matr. 1404755, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo nº 00053-00154226/2022-82.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 BIANKNÉ PEREIRA DE CARVALHO, matr. 1403392, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo nº 00053-00133719/2022-89.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

APOSTILAMENTO DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, observando o que consta do PA nº 0053-000757/2008-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Primeiro Sargento BM Ref. GERALDO ARAÚJO QUEIROZ, matrícula nº 1401028, a contar de 01 de agosto de 2022, em conformidade com o artigo 26, inciso II, §3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

APOSTILAMENTO DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000539/1999-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Primeiro Sargento BM Ref. EVANGIVALDO FRANCISCO SANTOS, matrícula nº 1400672, a contar de 21 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 26, inciso II, §3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER, com base nos autos do processo de promoção "Post Mortem" nº 00053-00159740/2021-23, a Portaria de 11 de janeiro de 2021, publicada no DODF de 14/01/2021, para considerar a pensão instituída pelo ex-2º Sgt WANDERLAN GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1404900, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar de 18 de setembro de 2020, data do óbito do instituidor.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Teresinha Fernandes Teixeira Evangelista, viúva do ex-Segundo Tenente BM Ref. WALDEMAR EVANGELISTA FILHO, matr. 1415758, falecido em 21 de julho de 2022, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro)

para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como inciso II do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00147288/2022-38-CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial 116, de 20 de junho de 2016, pág. 64, referente à pensão militar instituída pelo ex-Soldado BM Ref. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172110, em cumprimento à Decisão nº 3224/2022 do Tribunal de Contas do DF, para excluir os 7º, inciso I; 9º, § 3º; e 28, todos da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, caput; 39, §1º, e 53, todos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Processo SEI-053-034142/2016.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER, com base nos autos do processo de promoção "Post Mortem" nº 00053-00051973/2022-60, a Portaria de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 27 de 07/02/2020, para considerar a pensão instituída pelo ex-Soldado BM (ativa) MARIZELLI ARMELINDA DIAS, matr. 3054545, calculada com base no soldo integral de Cabo Bombeiro Militar, a contar de 15 de setembro de 2019, data do óbito do instituidor.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar que era percebida pela Senhora EDITH MIRANDA matr. 04214498, viúva, pensionista militar, CPF nº 076.***.***-68, por motivo de seu falecimento em 26 de julho de 2021, cujo instituidor é o ex-Sub Ten. CYRO REIS PACE, matrícula nº 1419614, falecido em 11 de julho de 1991. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 24, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960 (redação original). SEI-00053-00133865/2022-12 CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a EDZA ARAÚJO DE MACEDO RIBEIRO, DANIELA DE FÁTIMA MACEDO RIBEIRO e TATIANE MACEDO RIBEIRO RIOS, viúva e filhas, respectivamente, do ex-Cel BM Ref. DEMERVAL RIBEIRO, matr. 1399723, falecido em 30 de julho de 2022, calculada com base no soldo integral de Coronel Bombeiro Militar, acrescido de 10% (dez por cento), a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no §1º do Art. 100 da lei 5906/1973, bem como alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; além do inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); em adição aos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores do mesmo leito somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo nº SEI-00053-00153142/2022-21 -CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

APOSTILAMENTO Nº 30, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Yasmin Maria Ferreira, matr. nº 06460950, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 30 de julho de 2022, cujo instituidor é o ex- 1º Sargento BM (Ref.) DILSON VICENTE FERREIRA, matr.

1401832, falecido em 04 de março de 2020, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência, redistribuir a cota para as pensionistas remanescentes: Advânia Pimenta Ferreira, viúva, matr.: nº 06460941, Luiza Ferreira, matr.: nº 06460968, Alice Ferreira, matr. nº 6460984, e Maria Fernanda da Silva, matr.: nº 6460992, alterando de 1/5 (um quinto) para 1/4 (um quarto) para cada uma, a contar da data da exclusão da ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00031650/2020-98 - CBMDF. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

APOSTILAMENTO Nº 31, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Davi Vinícius Araújo Santiago, matr. nº 06256198, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 25 de julho de 2022, cujo instituidor é o ex- 2º Sargento BM (Ativo) ROBERTO SANTIAGO DE OLIVEIRA, matr. 1403578, falecido em 04 de março de 2018, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência, redistribuir a cota para as pensionistas remanescentes: Leonir Alves Vieira Santiago de Oliveira, viúva, matr: nº 06256082, Luana Aparecida Pinheiro Lima Santiago de Oliveira, matr: nº 06256163, e Hugo D'leon Pinheiro Lima Santiago de Oliveira, matr: nº 06256171, alterando de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço), a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00021263/2018-29 - CBMDF. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

APOSTILAMENTO Nº 32, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota-parte referente a LENYR CALDAS, matr. 04204778, por ter falecido em 07 de agosto de 2022, cujo instituidor é o ex-ST BM (RRM.) JURUEBI DE OLIVEIRA, matr. 1419515, falecido em 14 de setembro de 1981, com fundamento no art. 7º inciso II da Lei nº 3.765 (redação original) e Decisão 662/2010-TCDF. Em consequência, o benefício foi redistribuído para as pensionistas SOLANGE CALDAS DE OLIVEIRA, matr. 06758061 e SHEILA CALDAS DE OLIVEIRA, matr. 06758126, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada uma, a contar da data da exclusão da ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI-0053-001668/1985. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 528, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização da Nota de Empenho 2022NE01122, que trata da aquisição de botas táticas a serem utilizadas pelos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, objeto do processo administrativo nº 00055-00047659/2021-45, e designar os seguintes servidores: GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula nº 67.261-0, WELLINGTON BORGES DA SILVA, matrícula nº 250.610-6 e MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula nº 250.706-4, sendo sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo em seus afastamentos legais e o terceiro como membro. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 529, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 85.509-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Planejamento, Projetos Estratégicos e Modernização Administrativa - NUPLA, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - GERPLAN, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 19 a 28/09/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00004793/2022-32.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 530, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.270-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 26/09 a 10/10/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00053352/2022-64.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Nº 220220018/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apatório Preliminar nº 087/2021-SEAPE, Processo SEI-GDF 04026-00024396/2022-49 e Decisão (92382051), e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares. Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3, e CRISTINE OLIVÉ CORRÊA, matrícula nº 178.470-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 237, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220220019/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apatório Preliminar nº 095/2021-SEAPE, Processo SEI-GDF 04026-00000304/2022-35, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais THALES RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 178.297-5, VANESSA DE SOUSA VELOSO, matrícula nº 192.592-X, e FELIPE VIEIRA SÁ, matrícula nº 176.373-3, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 248, DE 18 DE AGOSTO 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220220021/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apatório Preliminar nº 102/2021-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00000092/2022-96, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de suposta transgressão disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3; ÉRIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0 e LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, matrícula nº 176.176-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF.

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE AGOSTO 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220220022/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 015/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-00018609/2022-01, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de suposta transgressão disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6; FELIPE VIEIRA DE SÁ matrícula nº 176.373-3 e CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 250, DE 18 DE AGOSTO 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Nº 220220023/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 020/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº 04026-000114828/2022-11, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2; RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, mat. 193.535-6 e LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, matrícula nº 176.176-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de Agosto de 2022

Processo SEI: 04026-00030115/2022-97. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; ANDRE LUIS SILVA VIDAL; JOSE ROBERTO COSTA; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO e RAFAEL CASSIANO LACERDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE. AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 1815156; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 1966278 e RAFAEL CASSIANO LACERDA, matrícula 1966561, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de Agosto de 2022

Processo SEI: 04026-00030177/2022-07. Interessados: EDUARDO DA SILVA ARAUJO; SERGIO RODRIGUES NUNES; JANDERSON DE SOUZA DELGADO; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES e VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1951734; SERGIO RODRIGUES NUNES, matrícula 16929799; JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 1803662; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula 16828097 e VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16928571, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 180.245-3; MARCELE BRITO MIRANDA CADETE, Policial Penal, matrícula nº 192.496-6; ANDREZA ROCHA BARBOSA ANDRADE, Policial Penal, matrícula nº 179.375-6; AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, Policial Penal, matrícula nº 180.713-7; DÉBORA CRISTINA BARBOSA, Policial Penal, matrícula nº 197.142-5; FERNANDA GARCEZ ALVES LLURDA MENEZES, Policial Penal, matrícula nº 1.692.947-0; mediante dispensa de ponto, no período de 24/08/2022 a 25/08/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação do I Encontro Nacional de Gestores de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Penitenciário. Processo-SEI nº 04026-00026951/2022-77.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00582, emitida em favor da empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00027261/2022-35, que tem por objeto a aquisição de 3.000 Buchas de fixação, 15 Adaptadores para registro, 100 Anéis de vedação e 600 Joelhos de redução, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 197.761-X e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00701, emitida em favor da empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00020004/2022-72, que tem por objeto a aquisição de 5.000 unidades de Absorvente higiênico, feminino, normal, com abas e fita aderente, pacote com 8 unidade, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

REVER E REPUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: DELCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.264-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.789 (dois mil e setecentos e oitenta e nove) dias, correspondendo 07 anos, 07 meses e 24 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 01/08/1986 a 02/05/1990, 12/07/1990 a 13/11/1990, 17/04/1991 a 08/06/1992, 01/07/1992 a 15/04/1994 e 16/04/1994 a 21/11/1994, contados somente para aposentadoria, 630 (seiscentos e trinta) dias, correspondendo 01 ano, 08 meses e 25 dias, conforme a Declaração do Tempo de Serviço expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU, relativo ao período de: 01/06/1983 a 20/02/1985, contados para aposentadoria e adicionais conforme o processo nº 113.00005631/2019-75.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA DE MATOS LIMAS, matrícula nº 94019-4, para substituir o servidor SAMUEL MARTINS PINTO, matrícula nº 224364-4, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, nos dias 05/09/22, 06/09/22, 08/09/22, 09/09/22 e 22/09/22, por motivo de abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora ALLYLLE SCHESTER KELEN E QUEIROZ, Agente de Trânsito Rodoviário, 218791-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/09/2022, 0113-000728/2012.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ADRIANO DA SILVA SOUSA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 224279-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/09/2022, 0113-007108/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JADSON COSTA JORGE, matrícula nº 182.149-0, para substituir o(a) servidor(a) JARES JOSÉ DA FONSECA, matrícula nº 93.862-9, no cargo

de CHEFE DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - NUMAN/3ºDR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 18/07/2022 a 28/07/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 834, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, matrícula nº 2402351, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 20/06/2022 e 10/07/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 835, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANYELLE DIAS DE ARAUJO, matrícula nº 2402599, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 14/07/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 836, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS CESAR DO PRADO, matrícula nº 02324849, ocupante do cargo de Chefe de Plantão, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/08/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 839, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KELI RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 02496984, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Educador Social 3ª Classe, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 23/08/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 840, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO matrícula nº 02496690, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Administrador, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 18/08/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 841, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00140-0000652/2022-72 resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor ANDERSON FERNANDES DE MOURA, matrícula nº 238625-9, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 06/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 842, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022, Decreto nº 42.758, de 02 de dezembro de 2021 e considerando o que consta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00400-00018919/2022-98, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FLOSINA BONFIM NUNES, matrícula 247545-6; em substituição a servidora RENATA KELLY FONSECA RÓBIAS, matrícula 224.660-0, na Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental, conforme Portaria nº444, de 11 de maio de 2022, publicado no DODF nº 89 pg. 53 em 13 de maio de 2022.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL GOMES LIMA, matrícula nº 242.040-6 e ALINE RIGOTTI BORGES, matrícula nº 249.025-0, em substituição a ROBERTA AUN, matrícula nº 248.069-7 e MARCELO NEVES CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 247.140-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2021-SEJUS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00004009/2020-66.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar MEURY DAYANA RODRIGUES DE ASSIS, matrícula nº 0198106-4, em substituição a CARLOS CESAR DO PRADO, matrícula nº 232.484-9, para atuar como Fiscal Local Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019-SEJUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e NUTRINI

ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, no âmbito da UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - UNIRE, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00007193/2020-04.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLEIANE SILVA FREIRES, matrícula nº 220.471-1, em substituição a RAFAELA MATA E PAES, matrícula nº 197951-5, para atuar como Fiscal Local Titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019-SEJUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, ceia e dieta especial), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, no âmbito da UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - UIPSS, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00007193/2020-04.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de 00400-00054188/2020-82, criada pela Ordem de Serviço nº 167, de 28 de abril de 2021, dos contratos firmados com a Companhia Energética de Brasília (CEB), objeto do Processo nº 00400-00054188/2020-82, para fazer constar o seguinte:

DESIGNAR PAULA ARAUJO LANDIM, matrícula nº 249.621-6, em substituição a RENATA ALVES AMARAL, matrícula nº 242.665-X, na função de Gestora da Comissão; DESIGNAR MARCOS HENRIQUE PIRES, matrícula nº 244.234-5, em substituição a PAULA ARAUJO LANDIM, matrícula nº 249.621-6, na função de Fiscal Setorial Titular SUAG;

DESIGNAR RENATA ALVES AMARAL, matrícula nº 242.665-X, em substituição a MARCOS HENRIQUE PIRES, matrícula nº 244.234-5, na função de Fiscal Setorial Suplente SUAG.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, DODF nº 66, de 05/04/2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, DODF nº 84, de 08/05/2017; e outras que lhes sobrevierem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUILBERT LIMA NAVES, matrícula nº 249.666-6, em substituição a FILIPE ALBUQUERQUE CARDOSO, matrícula nº 243.707-4, para atuar como Fiscal Titular do Contrato de Locação de Imóvel nº 40/2013-SECRIA, celebrado com MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA, tendo por objeto a locação do imóvel onde funciona o Conselho Tutelar do Guará, objeto do Processo: 0417-001982/2013.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato com a CAESB, criada pela Ordem de Serviço nº 342, de 06 de outubro de 2020, dos Contratos firmados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), objeto do processo nº 00400-00038321/2020-53, para fazer constar o seguinte: Designar CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 197.956-6, em substituição a MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 249.104-4, na função de Fiscal Setorial no âmbito da SUBSIS.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula nº 239.928-8, em substituição a KASSIANNE ALVES ROCHA, matrícula 172.238-7, para atuar como Fiscal Local Titular, no âmbito da Gerência da Semiliberdade de Taguatinga II, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e o DFTRANS, constante no processo SEI nº 00417-00039536/2018-42.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por NATÁSSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO, matrícula nº 249.634-8, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, no total de 397 (trezentos e noventa e sete) dias, sendo 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, referente ao período de 09/04/2021 a 31/12/2021, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade e 130 (cento e trinta) dias, referente ao período de 01/01/2022 a 10/05/2022, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, prestados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00050007/2022-19.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula nº 221.352-4, e DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula nº 194.799-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022-SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, celebrado com a Empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, objeto do Processo 00400-0004702/2021-52.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS, Mat. 232.625-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, a Diretora Jurídica, símbolo CPE-06, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JULIA KEREN RODRIGUES OLIVEIRA, Mat. 246909-X, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o Gerente, da Gerência Jurídica, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Comunicar a designação dos servidores infranominados para participação em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, em parceria com a Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, que foram realizados no mês de julho do ano vigente, sob a coordenação das atividades do IDC/PROCON-DF por Lorena Conreiras Brito, matrícula nº 222.051-2, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ação	Local	Data	Escala	Servidor(a)	Matrícula	Função
Na Hora Mais Perto do Cidadão	Itapoã	13/07/2022 e 14/07/2022	08:30 às 17:00	KAREN GABRIELLY RIBEIRO ROCHA	247.411-5	Atendimento pessoal e individualizado aos consumidores, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos.
				DENISE SANTOS RIBEIRO	240.090-1	
Na Hora Mais Perto do Cidadão	Granja do Torto	26/07/2022 e 27/07/2022	08:30 às 15:00	HIAGO FAUSTINO MOURA	222.039-3	Atendimento pessoal e individualizado aos consumidores, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos.
				TATIANE ALVARENGA DOS SANTOS SOARES	246.951-0	
25ª Edição do Programa "SEJUS mais perto do cidadão" e 20ª Edição do Programa "Sua Vida Vale Muito Itinerante"	Estrutural	30/07/2022	08:30 às 13:00	MÁRCIO FORMIGA DA SILVA	247.431-X	Atendimento pessoal e individualizado aos consumidores, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE NUNES DE NORONHA, matrícula nº 274.489-9, Assessora Especial, para substituir a servidora MARGARIDA TOMAZ, matrícula nº 279.773-9, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 19 de setembro de 2022 à 08 outubro de 2022, por motivo de férias da titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor WESLEY SANTOS, matrícula 273.559-8, da função de executor do Contrato nº 020/2022 - SODF, conforme designado na Portaria nº 94, de 02 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2022, página 35; e

Art. 2º Designar CLÁUDIA MANSUR, matrícula 281.468-4, e/ou LORENA DE OLIVEIRA SANTOS SILVESTRE, matrícula nº 279.864-6, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 020/2022- SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente, sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, escadas e rampas, recuperação estrutural de passarela (viaduto) e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 096/2017, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 002/2022 - SODF (id. 85965003), Proposta de Preços (id. 89786827) e o Projeto Básico (id. 85931449).

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 15, de 09 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 04 de agosto de 2022, página 36, ONDE SE LÊ: "...DAYANE GONZAGA RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 281.634-2...", LEIA-SE: "...DAYANE GONZAGA RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 281.690-3...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA - matrícula 1.406.567-3 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA - matrícula 1.690.909-7, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR E SUPLENTE na execução do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 007/2022 - SEAGRI/DF, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. Conforme consta no Processo SEI nº 00070-00006075/2022-67.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 34 da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, na Portaria nº 20, de 11 de março de 2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA - matrícula 1.661.696-0 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA - matrícula 1.690.909-7, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR E SUPLENTE na execução do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 10/2022 - SEAGRI/DF, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL. Conforme consta no Processo SEI nº 00070-00006079/2022-45.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 34 da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, na Portaria nº 20, de 11 de março de 2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA - matrícula 1.661.696-0 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA - matrícula 1.690.909-7, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR E SUPLENTE na execução do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 11/2022 - SEAGRI/DF, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a COOPERATIVA DA FAZENDA LARGA - COOPERFAL. Conforme consta no Processo SEI nº 00070-00006078/2022-09.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 34 da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, na Portaria nº 20, de 11 de março de 2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA - matrícula 1.661.696-0 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA - matrícula 1.690.909-7, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR E SUPLENTE na execução do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 009/2022 - SEAGRI/DF, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA. Conforme consta no Processo SEI nº 00070-00006080/2022-70.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 34 da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, na Portaria nº 20, de 11 de março de 2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA - matrícula 1.406.567-3 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA - matrícula 1.690.909-7, para atuarem respectivamente, como EXECUTOR E SUPLENTE na execução do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 008/2022 - SEAGRI/DF, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG. Conforme consta no Processo SEI nº 00070-00006077/2022-56.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 34 da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, na Portaria nº 20, de 11 de março de 2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 1758616, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAQUEL COELHO BRAZ matrícula 1727583, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 30 de agosto de 2022 a 09 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentar da titular.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MINÉIA MAGALHÃES DE VASCONCELOS GOMES, matrícula 0273709-4, Chefe, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Chefe de Gabinete, da Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELISIO DONIZETH GOMES LUZ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 03/2022 - PIBIC Júnior - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - NATÁLIA PINHEIRO MIYAMOTO, matrícula nº 1.701340-2;

II - VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 1.694.849-1;

III - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula nº 1.690.560-1.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 04, de 05 de maio de 2022 (DODF nº 84, sexta-feira, 06 de maio de 2022, pg. 72).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 02/2022 - PIBIC - PROGRAMA PERMANENTE DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - NATÁLIA PINHEIRO MIYAMOTO, matrícula nº 1.701340-2;

II - JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 1.200.302-6;

III - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula nº 1.690.560-1.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 29, de 03 de dezembro de 2021 (DODF nº 226, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021, pg. 64).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 08/2022 - FAPDFMOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - NATÁLIA PINHEIRO MIYAMOTO, matrícula nº 1.701340-2;

II - VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 1.694.849-1;

III - DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula nº 1.690.560-1.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 05, de 05 de maio de 2022 (DODF nº 84, sexta-feira, 06 de maio de 2022, pg. 72).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - NATÁLIA PINHEIRO MIYAMOTO, matrícula nº 1.701.340-2;

II - LUCIANA DE CASTRO CABRERO GUIMARÃES, matrícula nº 1.709.979-X;

III - VERIDIANNE RODRIGUES MOREIRA NERY, matrícula nº 1.694.942-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores ILMA DANTAS MENDONÇA, matrícula nº 172.579-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 158.503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula nº 172.877-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Balaio Cultural" – Processo nº 00150-00004720/2022-35, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou

vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR GISELE PIRES DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 175.692-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Museu do Catetinho, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19.09.2022 a 28.09.2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00005499/2022-32.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174.697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240.573-3 Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 08.09.2022 a 17.09.2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00005487/2022-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º Ficam designados os servidores BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "XXII FESTA DO PIMENTÃO" – Processo nº 00150-00005584/2022-09, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR FREDERICO BORGES MACHADO matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para substituir RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172.890-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03.09.2022 a 10.09.2022, por motivo de casamento do titular, conforme processo SEI nº 00150-00001353/2022-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241.261-6, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, para substituir KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 243.696-5, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 17.08.2022, 18.08.2022, 19.08.2022 e 22.08.2022, por motivo de abono de ponto da titular, conforme processo SEI nº 00150-00005482/2022-85.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula nº 243.202-1, Chefe da Assessoria de Articulação de Política Cultura, como Executora para acompanhamento da aquisição no mercado mediante encomenda de cápsula rosqueada, lacrável, em alumínio para guarda de objetos contemporâneos a ser lacrada e depositada aos pés da Pedra Fundamental do Distrito Federal, em Planaltina/DF, na data de 07 de setembro de 2022, conforme processo SEI nº 00150-00004168/2022-85, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 62, de 09 de setembro de 2020, que constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao item II, "2", da Decisão nº 4915/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 62, de 09 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.

I -

II -

III -

IV -

V - LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 277.399-6.

(NR)

Parágrafo único."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CLESIA DIAS DE SÁ MYNSEN, matrícula nº 103.991-1, e DANILO MEDRADO BRANDÃO, matrícula nº 197.671-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046856/2022, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de material de gênero alimentício (água potável), conforme Processo nº 00431-00014964/2022-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de

2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula nº 280.921-4, e VIOLETA DUARTE SILVA PASSOS, matrícula nº 1.657.098-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 047032/2022, celebrado com KRISTINE MARIA COSTA LIMA, cujo objeto é a locação de imóvel situado no SRIA QE 20 CONJUNTO R CASA 55, GUARÁ 2, BRASÍLIA/DF, conforme Processo nº 00431-00018623/2020-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula nº 280.921-4, em substituição a ÉVELYN SILVA BERNARDO, matrícula nº 278.194-8, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 035/2014, celebrado com a empresa INOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, cujo objeto é a locação de imóvel residencial situado na QE 17, conjunto K casa 47 - Guará II/DF, conforme processo nº 00431-00006378/2018-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 221.649-3, em substituição a RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula nº 277.379-1, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 042664/2021, celebrado com a empresa MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de 165.600 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos) lanches prontos, conforme processo nº 00431-00004072/2020-62.

Art. 2º Os efeitos da designação desta Ordem de Serviço retroagem até 09/09/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MAYRA DE LIMA GRANJEIRO, matrícula nº 281.121-9, em substituição a FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, matrícula nº 221.564-0, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 040043/2019, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Paranoá (Almoço), conforme processo nº 00431-00013340/2019-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor OTACILIO ALVES DA COSTA NETO, matrícula nº 280039X, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00026222/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de STEPHANY DA SILVA MENDES, matrícula 02783665, referente ao período de 22/08/2022 a 02/09/2022 conforme Processo 00431-00014548/2021-54. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF de 11 de janeiro de 1993, página 04, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JACQUELINE LONDE MACEDO, matrícula 07171-4, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...13.02.87 a 12.02.1992...", LEIA-SE: "...13/02/1987 a 11/02/1992..."

Na Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 1999, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JACQUELINE LONDE MACEDO, matrícula 7171-4, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...13/02/92 a 12/02/97...", LEIA-SE: "...12/02/1992 a 09/02/1997..."

Na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2002, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JACQUELINE LONDE MACEDO, matrícula 01034510, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...13/02/1997 a 11/02/2002...", LEIA-SE: "...10/02/1997 a 08/02/2002..."

Na Ordem de Serviço nº 68, de 25 de junho de 2015, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2015, página 44, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, matrícula 01895060, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10 de maio de 2010 a 08 de maio de 2015...", LEIA-SE: "...12/05/2010 a 10/05/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 29, de 15 de abril de 2019, publicada no DODF nº 72, 16 de abril de 2019, página 38, que concedeu Abono de Permanência à MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula 00920223, ONDE SE LÊ: "...à servidora MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula nº 92.022-3, a contar de 04/01/2017...", LEIA-SE: "...à servidora MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula nº 92.022-3, a contar de 20/10/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 75, de 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 28, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, matrícula 01895060, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...09 de maio de 2015 a 06 de maio de 2020...", LEIA-SE: "...11/05/2015 a 08/05/2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso das atribuições como Ordenadora de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa nº 01/2015 - SUCON/SEF, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar Reginaldo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 158.324-7, Luiz Fábio Teotônio Mesquita, matrícula nº 124.805-7, Arão Tomas de Andrade, matrícula nº 274.791-X, Cristiane Batista Melo de Lima da Cruz, matrícula nº 274.632-8, Leonaldo Marinho de Moraes, matrícula nº 275.308-1 e Paulo Luiz Ribeiro Lobão de Castro Souza, matrícula nº 0278050-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar Luiz Fábio Teotônio Mesquita, matrícula nº 124.805-7, para atuar como Presidente da Comissão nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º A data para a conclusão dos trabalhos deverá ser seguida pelo encerramento do exercício 2022 a ser publicado pelo Senhor Governador que estabelecerá o prazo limite para entrega do Inventário Patrimonial Anual em questão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 201, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mover da Vida -IMV, visando a realização do Projeto Projeto Mulheres Boleiras, conforme processo nº 00220-00000900/2022-11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por WELLINGTON EDSON SILVA, matrícula 02748320, que atuará como Presidente; e MARILENE ALVES DE SOUZA, matrícula 02748053, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mover da Vida -IMV, visando a realização do Senzala de Capoeira, conforme processo nº 00220-00001832/2022-08.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 02781719, que atuará como Presidente; e ATAIDE LUDGERO JUNIOR, matrícula 0278310X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 203, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil PROJETO SA, visando a realização do PROJETO TAÇA DAS FAVELAS 2022, conforme processo nº 00220-00001448/2022-05.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CARLOS ALBERTO PEREIRA GONCALVES, matrícula 02813246, que atuará como Presidente; e GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 02775115, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3, para atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, firmado com a empresa MONEY TURISMO EIRELI EPP, que tem por objeto o agenciamento de viagens internacionais a fim de atender as necessidades do Programa Compete Brasília, gerido por esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo nº 00220-00000473/2020-00.

Art. 2º O executor titular deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274.773-1, e a servidora CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO DE MORAES, matrícula 278.679-6, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3, para atuar como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, firmado com a empresa PLANALTO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo do tipo micro-ônibus, por km rodado, com 1 motorista habilitado, com 20 lugares, conforme especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº 00220-00000184/2020-01.

Art. 2º O executor titular deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, e CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO, matrícula 02786796, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2021, firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), objeto do processo nº 00220-00000435/2021-20.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2021, firmado com BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB), que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a operacionalização do pagamento do ressarcimento à título de alimentação e transporte aos voluntários participantes do projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo nº 00220-00001481/2021-46.

Art. 2º O executor suplente, na ausência formal do titular, conforme designação do art. 1º, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 02790823, para atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 25/2022, firmado com a empresa EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 00220-00003506/2022-27.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, e CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO, matrícula 02786796, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2021, firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo nº 00220-00005741/2021-52.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2021, firmado com BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB), que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo nº 00220-00000021/2021-09.

Art. 2º O executor suplente, na ausência formal do titular, conforme designação do art. 1º, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 02790823, para atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 26/2022, firmado com a empresa ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (88827573), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (80266174), do Termo de Homologação e Adjudicação PE 01/2022 (89000421), da Ata de Registro de Preços 002/2022 (86316367), integrantes do processo principal nº 00220-00005432/2021-82, da Justificativa (89180976), do Termo de Referência (89191439), da área demandante, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 007/2022 (89198392), objeto do processo nº 00220-00003733/2022-52.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 02790823, para atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 29/2022, firmado com a empresa ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (88827573), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (80266174), do Termo de Homologação e Adjudicação PE 01/2022 (89000421), da Ata de Registro de Preços 002/2022 (86316367), integrantes do processo principal nº 00220-00005432/2021-82, da Justificativa (89758419), do Termo de Referência (89758419), da área demandante, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 008/2022 (90090444), da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02, objeto do processo nº 00220-00004098/2022-21.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3, em substituição à servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 02778289, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmado com REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, que tem por objeto a Contratação de instituição sem fins lucrativos inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e com registro e cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para selecionar, recrutar, formar e encaminhar à Contratante, nos locais por ela indicados, até 900 (novecentos) aprendizes, inscritos em Programa de Aprendizagem voltado para a formação técnico-profissional metódica, objeto do processo nº 00220-00001518/2020-55.

Art. 2º O executor suplente, na sua ausência formal do titular, conforme designação do art. 1º, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 279.082-3, em substituição à servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 02778289, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021, firmado com OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC, que tem por objeto a Contratação de instituição sem fins lucrativos inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e com registro e cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para selecionar, recrutar, formar e encaminhar à Contratante, nos locais por ela indicados, até 900 (novecentos) aprendizes, inscritos em Programa de Aprendizagem voltado para a formação técnico-profissional metódica, objeto do processo nº 00220-00001518/2020-55.

Art. 2º O executor titular, e em sua ausência, o suplente, conforme designação do art. 1º, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso XII, da Portaria nº 12, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, matrícula 0277620-0, e a servidora MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula 174.832-7, para atuarem como executoras titular e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00460, emitida em 17/08/2022, em favor da empresa INSTITUTO FENACON, que tem por objeto a realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de Certificado Digital e-CNPJ, Tipo A1, com validade de 01 (um) ano, para atender as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COGLOG/SUAG/SEL/DF nas transmissões mensais dos encargos previdenciários conforme Projeto Básico - SEL/SUAG/COGLOG/DIGEP (91675756), objetos do processo 00220-00004746/2022-49.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre

outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 277.828-9, e CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO, matrícula 02786796, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2021, firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo nº 00220-00002827/2021-23.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora WILMA DE MORAIS PRAZERES, matrícula 01583336, em substituição ao servidor RHANDS DE ARAUJO SILVA, matrícula 277.948-X, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º O executor suplente, na ausência formal do titular, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840/2011, do servidor LUÍS FÁBIO GONÇALVES MESQUITA DOS ANJOS, matrícula nº 215.745-4, ocupante do Cargo de Analista de Atividades de Meio Ambiente, especialidade Biologia, com o objetivo de participar do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, como aluno de DOUTORADO, em Brasília/DF, referente ao período de 23/08/2022 a 23/08/2025, conforme processo 00391-00005872/2022-95.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, b, e 237, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º do Decreto nº 40.166, de 9 de outubro de 2019, com fundamento no art. 238, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 00002-00000985/2022-31, instaurado pela Portaria nº 08, de 31 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174.418-6, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado STEVES DE OLIVEIRA, ex-servidor da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, matrícula funcional nº 1697952-4, no Processo Disciplinar acima indicado, para para acompanhar o processo enquanto o acusado não se apresentar, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes do Programa RENOVA/DF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela SETRAB/DF, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e de seus respectivos anexos (SEI – 71208751), Ata de Registro de Preços nº 019/2021 (SEI – 71012290) e Proposta da Empresa (SEI – 71209788), segundo informações constantes do Processo SEI nº 04012-00003673/2021-49, a saber:

I – YAN LUCCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula: 275.184-4, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de PRESIDENTE;

II – GRAZIELLI MONTEIRO, matrícula: 278.816-0, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de 1º MEMBRO.

III – PRISCILLA PEREIRA LÊDA, Matrícula: 281.544-3, lotada Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de 2º MEMBRO.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 67, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2022, página nº 59.

DANIELLE CARVALHO ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR FERNANDO MARTINS CAVALCANTE, matrícula nº: 181.317-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 325, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 269, de 08 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 149, de 09 de agosto de 2022, página 33, a nomeação de FERNANDA CURIÁ CABRAL, matrícula nº: 1.727 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador(a), Coordenação de Mídias Digitais, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JANE ROCHA DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador(a), Coordenação de Mídias Digitais, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 11/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, cujo objeto consiste na contratação de serviço de certificação digital institucional, usuários e SSL para os sítios, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB e em nuvem para e-CPF e e-CNPJ, sob demanda, conforme consta do processo nº 00401-00002909/2022-11, a saber: WALDIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR, Matrícula nº 251.532-6 (Integrante Requisitante); DIEGO DE SOUSA MATOS, Matrícula nº 242.303-0 (Integrante Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, Matrícula nº 238.922-3 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo nº 00001-00028402/2021-83. Objeto: Aquisição de licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALS - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft). Valor estimado: R\$ 343.075,40. Data/hora da Sessão Pública: 08/09/2022, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIAEXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo: 00138-00002021/2022-18 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA X CASA LIMPA DEDETIZAÇÃO LTDA; Objeto: Prestação de serviços de prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle e manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 - SCG/SEEC (85896392), o Termo de Referência - Anexo I (fls. 13) (85896392) e a Proposta da empresa (85896959), que passam a integrar o presente Termo. O empenho é de R\$ 784,15 (setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00126, emitida em 16/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Dotação Orçamentária: U.O: 09111; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.9845; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade (Estimativo); Nota de Empenho - 2022NE00126; Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, cujo o Extrato de Contrato passa a ter efeito normativo a partir de 18 de agosto de 2022; Signatários: Pelo CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, Representante Legal.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 87/2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, vem notificar a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 19.061.289/0001-87, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto das Nota de Empenho de nº 2021NE00438 (92594788) e 2022NE00028 (92638961), com fundamento no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 26.851/2006, dispositivo constante no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 0087/2021. Processo nº 00138-00003557/2022-42. Ressalta-se que, após analisada a Defesa Prévia (93617904), restou indeferida e acolhido o entendimento da Nota Técnica nº 212/2022 - RA-CEIL/GAB/ASTEC (93737752). Os autos do processo estarão disponíveis mediante comparecimento ao mesmo endereço ou solicitação de disponibilização por e-mail.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 22/2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, vem notificar a empresa INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA, CNPJ: 82.901.000/0001-27, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto das Nota de Empenho de nº 2021NE00428 (92658725) e 2022NE00030 (92663378), com fundamento no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 26.851/2006, dispositivo constante no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2021. Processo SEI-GDF nº 00138-00003556/2022-06. Ressalta-se que, após analisada a Defesa Prévia (93618129), restou indeferida e acolhido o entendimento da Nota Técnica Nº 213/2022 - RA-CEIL/GAB/ASTEC (93775122). Os autos do processo estarão disponíveis mediante comparecimento ao mesmo endereço ou solicitação de disponibilização por e-mail.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Processo: 00149-00000448/2022-16. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA-XVIII e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Fundamento Legal: O Contrato obedece aos termos do Projeto Básico, da Proposta da Contratada, da Justificativa de Dispensa de Licitação baseada no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; no Decreto nº 10.144/87, que aprova o Estatuto da Contratada, e no Decreto nº 24.193/2003, que dispõe sobre a criação do Projeto Reintegra Cidadão. Objeto: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de 05 (cinco) sentenciados presos e egressos, pertencentes ao nível 1 (um), conforme o Projeto Básico e a Proposta da Contratada. Data da assinatura: 16/08/2022. Prazo de vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 106.347,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e sete reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, na respectiva Lei Orçamentária; correspondente à prestação de serviços por 05 (cinco) reeducandos, nível I, pelo período de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 33.91.39; Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0016; Fontes de Recursos: 100 e 183; Os empenhos iniciais totalizam o montante de R\$ 21.899,67 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00114, no valor de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), emitida em 02/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; e Nota de Empenho nº 2022NE00115, no valor de R\$ 8.219,67 (oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), emitida em 02/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Signatários: Pelo Distrito Federal: ANDERSON CARLOS ALVES TOLEDO, Administrador Regional Interino; e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 05/2022-SEEC
Processo nº 00040-00007936/2019-31. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CEDENTE e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, na qualidade de CESSIONÁRIO. DO OBJETO: cessão de uso do imóvel, pertencente à carga patrimonial da SEEC, de forma não onerosa, com área correspondente a 1.750,00m², localizado na Praça 2, lote 6, Setor Central do Gama - Brasília - DF, TEL: 1797/92, com registro cartorial sob número de Matrícula 127.599, no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis, conforme condições e especificações do Relatório de Vistoria de Edificação SEI-GDF nº 27/2022 - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GEVIS e do Plano de Trabalho - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GEVRI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o interesse do Cedente. DA ASSINATURA: 23/08/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pelo CESSIONÁRIO: ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.225/2022-SEEC

Processo nº 00040-00029875/2022-68. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, na qualidade de CONTRATANTE e a UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Proposta de Preço. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 550.005,50 (quinhentos e cinquenta mil e cinco reais e cinquenta centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101, II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051, III - Natureza da Despesa: 33.90.33, IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 212.002,12 (duzentos e doze mil dois reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE08083, emitida em 18/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 25/08/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do item 02 (item 03 do Termo de Referência) do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Deltalab Consultoria e Treinamentos Ltda, no valor total de R\$ 10.168.774,41, em atendimento ao Ofício nº 036993/2022-GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER da Procuradoria Geral do DF, o qual encaminha o Acórdão Nº 1437377 – TJDFT, Processo nº 00040-00022522/2020-75. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 2.179.220,00. Processo nº 00040-00030868/2021-28. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 04017-00001783/2021-35, Pregão Eletrônico nº 0093/2022, com

homologação total em 19 de agosto de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, refeição principal (marmita), sob demanda, de forma a atender as necessidades do DF Legal. Assinatura da Ata: 25/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.910.982/0001-69, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA
Diretora, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCALEDITAL Nº 47 – NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,
DE 24 AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 15/08/2022 a 21/08/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.862.790/001-80, A.P.S Pet Shop Bicho Mímado Eireli, AGGAM; 07.491.605/001-06, Abc Comercio De Material Para Escritorio Ltda, AGTAG; 07.814.099/001-85, Ag Center Telecomunicacoes Eireli, AGTAG; 07.597.557/001-50, Agencia Brasil Marketing, Representacoes E Eventos Ltda Me, AGNOR; 08.158.350/001-08, Agroazul Producao De Hortifrutis Ltda, AGNOR; 07.752.071/001-91, Agroborges Ltda, AGGAM; 08.158.356/001-21, Agrolago Producao De Hortifrutis Ltda, AGNOR; 07.788.514/001-84, Alimentares Restaurante Ltda, AGNOR; 07.741.215/002-40, Ame - Assessoria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.832.348/001-91, Ana Lidia Lima Eireli, AGTAG; 07.734.787/001-30, Antonio Arruda Da Costa Me, AGGAM; 07.872.895/001-09, Aqui Sim Negocios Eireli, AGNOR; 08.158.901/001-43, Atacadao Planalto Ltda, AGPLA; 07.889.281/001-36, Bel Informatica Ltda, AGTAG; 08.157.702/002-80, Boa Safra

Sementes S.A, AGPLA; 07.838.491/001-32, C M A De Paiva - Me, AGGAM; 07.838.026/001-47, C. Alves Lopes Comercio De Artigos Oticos, AGGAM; 07.513.452/001-94, Cafe Da Rua 15 Ltda Me, AGSIA; 07.807.702/001-01, Carneiro Chaves Consultoria Cosmeticos E Produtos Alimenticios Ltda Me, AGNOR; 07.664.280/001-40, Casa Linda Materiais De Construcao Ltda Me, AGGAM; 08.131.983/001-93, Citimob Gestao Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.304.787/034-10, Companhia Brasileira De Distribuicao, AGEMP; 08.020.970/001-56, Craj Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 07.873.678/001-36, Diego Armando Aguiar Teixeira Garcia 05089945195, AGTAG; 07.743.399/008-04, Dona Chica Comercio De Produtos Alimenticios - Eireli, AGSIA; 08.040.386/001-49, Draw Solucoes Em Ti Ltda, AGNOR; 07.928.288/001-69, Dvrs Brasil Servicos Em Ti Ltda, AGTAG; 07.673.043/001-40, Estilo Magda Comercio De Equipamentos Hospitalares & Servicos Eireli, AGTAG; 08.108.201/001-00, Fort Service Conservacao E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.519.937/001-19, Galvao & Catarina Comercio De Produtos De Limpeza Eireli, AGSIA; 07.427.994/001-06, Gardenia Comercio De Utensilios, Moveis, Materiais De Construcao E Pre, AGGAM; 07.795.253/001-38, Ghp Informatica Toner Cartuchos E Carimbos Eireli, AGGAM; 07.494.736/001-18, Gnofi Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGNOR; 08.072.475/001-92, Hm Store Vestuario E Acessorios Eireli, AGBAN; 07.658.810/001-31, Hugo Leonardo Bahia Adao De Andrade Me, AGNOR; 07.515.070/001-87, Inforluz Informatica Eireli, AGSIA; 08.003.995/001-63, Instituto F&P Educacao, Treinamento, Desenvolvimento E Coaching Eireli, AGNOR; 08.157.870/002-20, Italia Comercio E Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.860.703/001-88, J. S. N. Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 08.101.393/001-61, Jhm Software Ltda, AGNOR; 08.104.400/001-04, Kr2 Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.902.521/002-04, L. P. Martins - Restaurante E Bar, AGSIA; 08.037.590/001-02, Lima Empreendimentos Eireli, AGNOR; 07.970.829/001-30, Liniker Borges Dos Santos Comercio De Roupas, AGNOR; 07.515.782/001-97, Logos Papelaria, Livraria E Informatica Eireli Me, AGSIA; 08.081.265/001-65, Luv Beer Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.494.734/001-00, M M Matos Cosmeticos E Cia Ltda, AGNOR; 08.029.749/002-62, Mam Alimentacao Ltda, AGSIA; 07.500.953/001-21, Martins & Coelho Ltda, AGSIA; 07.838.215/001-10, Master Prime Brasilia Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 08.127.831/001-61, Mbv Fomento Mercantil Ltda., AGNOR; 07.783.612/001-70, Mc Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 08.091.573/001-23, Monaco Lounge Bar Comercio De Bebidas E Tabacaria Ltda, AGSIA; 08.053.718/001-80, Nascimento & Peixoto Advogados Associados, AGNOR; 07.852.037/001-16, O.X Manso Papelaria, AGGAM; 08.073.591/001-29, Otica Iza Ltda, AGGAM; 08.158.584/001-29, Pater Dominus Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.980.443/001-70, Pedro Fontenele Servicos De Beleza E Distribuidora De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.476.680/001-05, Priors - Administracao, Consult, Part E Corretora De Seguros Ltda Me, AGNOR; 07.495.669/001-03, R. Rodrigues Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, AGBAN; 07.632.648/001-36, Rabelo Comercio De Papeis Eireli, AGNOR; 07.862.175/001-47, Rafael Santos De Souza, AGNOR; 08.047.025/001-04, Ramos E Silva Construcao E Impermeabilizacao Ltda, AGNOR; 07.605.839/001-41, Raro Service Ltda, AGSIA; 08.154.079/001-60, Rayo Transportes E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.392.811/001-52, Recanto Brasilia Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGGAM; 08.085.168/001-04, Rm Imperio Administracao De Condominios Prediais Ltda, AGNOR; 08.157.573/002-85, Rota Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.464.951/001-56, Rota Do Sol Transportes E Turismo Eireli, AGSIA; 07.679.869/001-12, Rr Servicos De Informatica E Comercio Eletronico De Beleza Eireli, AGNOR; 07.942.801/001-00, S L Da Silva Batista Eireli, AGGAM; 07.426.914/003-85, Sas Institute Brasil Ltda, AGSIA; 08.065.644/002-11, Scagro Comercio Industria Importacao E Exportacao Eireli, AGTAG; 08.062.952/001-03, Schaffer Guerra Estetica Ltda, AGTAG; 07.592.563/001-48, Singular Comercial E Servicos Eireli - Me, AGSIA; 07.744.486/001-94, Somateck Servicos Inteligentes Eireli Me, AGTAG; 07.482.927/001-20, Stunning Moda Comercio De Artigos Do Vestuario Eireli, AGTAG; 07.335.953/001-55, Supermercado De Produtos Alimenticios Norte E Sul Ltda, AGTAG; 08.096.015/001-18, T C De Oliveira Comercio De Moveis, AGTAG; 08.033.513/001-00, Tarcisio Do Nascimento Construtora Eireli, AGTAG; 08.114.724/001-49, Temper Sul Industria De Vidros Ltda, AGNOR; 08.157.925/002-01, Terra Nossa Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.899.057/001-78, Thalia Araujo Ferreira Dos Santos 06380454101, AGNOR; 07.860.301/001-29, Toys For Boys Imports Eireli, AGNOR; 08.062.206/002-10, Transguard Do Brasil Remocao E Acautelamento De Veiculos E Empreendime, AGCEI; 07.996.889/001-04, Tw&Df Comercio E Servicos De Equipamentos Eletronicos Eireli, AGNOR; 08.157.593/002-74, Twbx Ind. E Com. De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.669.891/001-00, Vai Te Cha Producoes Artisticas E Chas Eireli, AGNOR; 07.832.979/001-00, Varandinha Restaurante Ltda, AGSIA; 07.981.922/001-30, W P De Farias Comercio De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.747.743/002-11, W2W E-Commerce De Vinhos S/A, AGBAN; 08.042.734/001-03, Waysushi Restaurante Japones Guara Ltda, AGSIA; 08.136.631/001-89, X Diagnosticos Por Imagem Ltda, AGNOR.;

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 48 – NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29,

inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os Processos SEI da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste. DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE: A. A. MACIEL LTDA, 08.152.895/001-75, 47.229.585/0001-80, 20/07/2022; MYCAEL LEITE ROCHA OLIVEIRA 06520879142, 08.153.881/001-32, 47.287.767/0001-07, 26/07/2022.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 05 – GEMAE/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
O TITULAR DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 4.251/2022, emitido contra a empresa BRASIL PETROQUÍMICA UNIPESSOAL LTDA, CF/DF 07.977.925/001-45, CNPJ 37.059.587/0001-14, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.

ANDERSON BORGES ROEPKE

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 26, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Retificar o Edital nº 22, de 22 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, página 42, para EXCLUIR o interessado/CNPJ: LIG TEST INDUSTRIA E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, 03.728.290/0001-82.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2022 - PROFLORA

Processo: 00074-00000091/2019-38. Contratada: ECONSULT - Environmental Consulting Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para elaboração de inventário florestal dos maciços da Proflora S/A, nos projetos localizados nas Regiões Administrativas de Taguatinga e Brazlândia. Vigência: fica prorrogado, a contar do dia 13/09/2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2022, firmado entre as partes em 17/03/2022, com prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 25/08/2022. Pela PROFLORA: ELAINE FERRETTI COSTA STARLING e pela Contratada: CÁSSIO FILIPE VIEIRA MARTINS.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321/2021
Processo: 04001-00000790/2021-16 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de

CREDENCIANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA - APROSS, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0321/2021. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00021; DATADO DE: 18/01/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18/08/2022 a 17/08/2023. DA ASSINATURA: 17/08/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ANDRÉ SALES BRAGA, na qualidade de Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000117/2022-67. Interessado: HIGIDUS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 26.489.747/0001-49. Valor: R\$ 2.112,57 (dois mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0304/2021. Em 25 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000117/2022-67. Interessado: HIGIDUS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 26.489.747/0001-49. Valor: R\$ 2.112,57 (dois mil cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0304/2021. Em 25 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000118/2021-21. Interessado: RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.243.530/0001-60. Valor: R\$ 7.342,17 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0083/2021. Em 25 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000140/2021-71. Interessado: DIAGNÓSTICO CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS EIRELI, CNPJ nº 00.102.285/0001-71. Valor: R\$ 38.249,58 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0104/2021. Em 24 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000731/2021-48. Interessado: HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 03.496.858/0001-87. Valor: R\$ 3.248,38 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0296/2021. Em 25 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000816/2021-26. Interessado: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA OTO NORTE LTDA, CNPJ nº 01.859.881/0001-63. Valor: R\$ 1.780,97 (um mil setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0133/2021. Em 25 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 047075/2022. SIGGO Nº 047075. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.565.478/0001-98. Objeto: o fornecimento contínuo de material de consumo: PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5) e outros, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo art. 12, § 2º do Decreto 10.103/2018 e Decisão Normativa nº 3, de 10/11/1999 (revigorada pelo(a) Decisão nº 6356, de 11/12/2014). Valor do Contrato: R\$128.592,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002-10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 100000000-338003468. Nota de Empenho: 2022NE08706-2022NE08707. Valor de empenho inicial: R\$40.528,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e oito reais)-R\$12.814,00 (doze mil oitocentos e quatorze reais) . Emitido em: 09/08/2022-09/08/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00318491/2022-42. Data de Assinatura: 25/08/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: HUMBERTO LASSALA FILHO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047290/2022. SIGGO Nº 047290. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: serviços médicos complementares de saúde, eletivos e emergenciais, de média e alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Cardíaca (adulto e pediátrica), Cirurgia Vascular, Radiologia, Cardiologia (adulto e pediátrica), Terapia Intensiva Coronariana e Serviços Intervencionistas Endovasculares nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, entre outros, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde. Vigência: de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Valor do Contrato: R\$186.427.691,64 (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 338003467-100000000. Nota de Empenho: 2022NE08706-2022NE08707. Valor de empenho inicial: R\$35.144.755,48 (trinta e cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)-R\$39.723.308,89 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos). Emitido em: 24/08/2022-24/08/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00193330/2020-78. Data de Assinatura: 25/08/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIA VALDA CÉSAR. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2017. SIGGO: 35189-35190. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRITAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 02.403.217/000178. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2022 e término em 25 de agosto de 2023 ou até finalização da nova contratação por meio do processo 00060-00092416/2022-46, com base no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93. Ressalva que o reajuste do valor do contrato será analisado posteriormente à prorrogação. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030- 339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2022NE08759-2022NE08761. Valor de empenho inicial: R\$145.512,90 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)- R\$51.126,30 (cinquenta e um mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos). Emitido em 25/08/2021-25/08/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3-Global- 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00037126/2017-72. Data de Assinatura: 25/08/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LEONARDO LAUSER COLETTI. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 01/09/2017.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00402571/2021-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A. M MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: Aquisição regular de material odontológico: BICARBONATO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.807,64. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00402571/2021-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 42.081.183/0001-67. OBJETO: Aquisição regular de material odontológico: BICARBONATO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.940,31. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CESAR SILVA CARRARA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00402571/2021-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Aquisição regular de material odontológico: BICARBONATO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 117.193,64. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS. TESTEMUNHAS: THAIANE DAS VIRGES E PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00402571/2021-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: Aquisição regular de material odontológico: BICARBONATO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84.139,44. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA. TESTEMUNHAS: THAIANE DAS VIRGES E PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00402571/2021-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição regular de material odontológico: BICARBONATO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.029,556. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: THAIANE DAS VIRGES E PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00050864/2022-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 620.283,84. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ÉDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00050864/2022-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 132.292,35. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00050864/2022-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.551.550,90. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00050864/2022-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: Aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 15,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 184.978,75. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00050864/2022-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 44.097,39. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00050864/2022-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 152/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2022F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001-53. OBJETO: Aquisição de medicamento, ATRACURIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 601.548,64. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA FREITAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00540770/2021-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31 OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM e outros, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TERAPIA INTENSIVA, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.803,3000. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; pela Empresa THACIANE FERREIRA SÁ. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00540770/2021-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM e outros, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TERAPIA INTENSIVA, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.756,8100. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DORIAN COTTA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e AMANDA PARENTE.

SÍNTESE DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017 - SES-DF (COMPETÊNCIA: 1º TRIMESTRE DE 2022)

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG, unidade pertencente à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados no 1º trimestre de 2022, face às metas e os indicadores estabelecidos no Contrato nº 01/2017 – SES/DF, referente ao Processo SEI/GDF nº 0060-005013/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Saúde - SES/DF, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, juntamente a Fundação Universidade de Brasília - FUB, e o Hospital Universitário de Brasília - HUB, que tem como objeto a prestação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade, de acordo com as metas pactuadas entre a SES/DF e o HUB/UnB/EBSERH, além de serviços envolvendo o binômio ensino-assistência. O presente relatório refere-se às atividades desempenhadas no HUB no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, e considera as metas previstas no 6º termo aditivo ao contrato. Foram utilizados para confecção deste relatório, o relatório do período elaborado pela Contratada (processo SEI 00060-00282088/2022-78), análise das informações de produção constantes nas bases de dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema Informacional de Regulação (SISREG), AGHU e dados complementares. De acordo com pactuação realizada desde 2017, as informações do SIA e SIH são capturadas segundo o mês de processamento do lançamento nos sistemas. 1. METAS QUANTITATIVAS: 1.1 Procedimentos Não Regulados: I. Tratamento Clínico de Paciente Oncológico (03.04.10.002-1) Meta Mensal: 40, Resultado Médio do Trimestre: 20 (50% de cumprimento), Pontos: 5; II. Partos (04.11.01.002-6, 04.11.01.003-4, 04.11.01.004-2, 03.10.01.003-9, 03.10.01.004-7) Meta Mensal: 150, Resultado Médio do Trimestre: 235,30 (156,9% de cumprimento), Pontos: 35; III. Procedimentos Cirúrgicos (04.) - (Excluindo Partos - 04.11.01.002-6, 04.11.01.003-4, 04.11.01.004-2, 03.10.01.003-9, 03.10.01.004-7, 04.06.01.018-8 e 04.06.01.040-4, 04.16; 04.06.01.092-7 e 04.06.01.093-5) Meta Mensal: 107, Resultado Médio do Trimestre: 370 (345,8% de cumprimento), Pontos: 35; IV. Procedimentos Cirúrgicos (04.) Meta Mensal: 1300, Resultado Médio do Trimestre: 1490 (114,6% de cumprimento), Pontos: 30; V. Procedimentos Cirúrgicos Oncológicos (0416) Meta Mensal: 35, Resultado Médio do Trimestre: 44,70 (127,6% de cumprimento), Pontos: 35; VI. Bucomaxilofacial (04.14) Meta Mensal: 200, Resultado Médio do Trimestre: 286 (143% de cumprimento), Pontos: 35; VII. Diagnóstico em Laboratório Clínico (02.02) Meta Mensal: 60.000, Resultado Médio do Trimestre: 87.380 (145,6% de cumprimento), Pontos 35; VIII. Exames anatomopatológicos (02.03.02) Meta Mensal: 500, Resultado Médio do Trimestre: 849 (169,8% de cumprimento), Pontos 35; IX. Exames Citopatológicos (02.03.01) Meta Mensal: 50, Resultado Médio do Trimestre: 41,30 (82,7% de cumprimento), Pontos: 15; X. Diagnóstico por radiologia (02.04) Meta Mensal: 2000, Resultado Médio do Trimestre: 1338,70 (66,9% de cumprimento), Pontos: 5; XI. Broncoscopia (02.09.04.001-7) Meta Mensal: 30, Resultado Médio do Trimestre: 14,70 (48,9% de cumprimento), Pontos: 5; XII. Diagnóstico por ultrassonografia (02.05) Meta Mensal: 600, Resultado Médio do Trimestre: 1417,70 (236,3% de cumprimento), Pontos: 35; XIII. Métodos diagnósticos em especialidades (Atendimentos da equipe multiprofissional) (02.11) Meta Mensal: 3500, Resultado Médio do Trimestre: 2487,30 (71,1% de cumprimento), Pontos: 10; XIV. Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia (02.12) Meta Mensal 300, Resultado Médio do Trimestre: 956 (318,7% de cumprimento), Pontos 35; XV. Tratamento em oncologia - Radioterapia (03.04.01) Meta Mensal: 90, Resultado Médio do Trimestre: 65 (72,2% de cumprimento), Pontos: 10; XVI. Tratamento em oncologia - Quimioterapia (03.04.02, 03.04.03, 03.04.04, 03.04.05, 03.04.06, 03.04.07, 03.04.08) Meta Mensal: 600, Resultado Médio do Trimestre: 715,70 (119,30% de cumprimento), Pontos: 30; XVII Hemoterapia (03.06) Meta Mensal: 50, Resultado Médio do Trimestre: 462 (924% de cumprimento), Pontos: 35; XVIII. Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico (07.01) Meta Mensal: 50, Resultado Médio do Trimestre: 27 (54% de cumprimento), Pontos: 5; XIX. Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (07.02) Meta Mensal: 11, Resultado Médio do Trimestre: 563,30 (5.121,2% de cumprimento), Pontos: 35; XX. Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (02.08.01.002-5) Meta Mensal: 30, Resultado Médio do Trimestre: 44 (146,70% de cumprimento), Pontos: 35; XXI. Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (02.08.01.003-3) Meta Mensal: 30, Resultado Médio do Trimestre: 41 (136,7% de cumprimento), Pontos: 35; XXII. Diagnóstico por medicina nuclear in vivo (Exceto 02.08.01.002-5 e 02.08.01.003-3) (02.08), Tratamento de Hipertireoidismo

(03.03.12.006-1) e Tratamento de Hipertireoidismo Grave (03.03.12.007-0) Meta Mensal: 200, Resultado Médio do Trimestre: 236 (118% de cumprimento), Pontos: 30. 1.2 Procedimentos Regulados: I. Angioplastia Coronariana (04.06.03) Meta Mensal: 40, Resultado Médio do Trimestre: 43,70 (109,2% de cumprimento), Pontos: 25; II. Cateeterismo Cardíaco (02.11.02.001-0) Meta Mensal: 210, Resultado Médio do Trimestre: 203,70 (97% de cumprimento), Pontos: 20; III. Ecocardiografia transtorácico e/ou carótidas adulto (02.05.01.003-2) Meta Mensal: 240, Resultado Médio do Trimestre: 378,70 (157,8% de cumprimento), Pontos: 35; IV. Ecocardiografia transtorácico infantil (02.05.01.003-2) Meta Mensal: 40, Resultado Médio do Trimestre: 58,70 (146,70% de cumprimento), Pontos: 35; V. Estudo eletrofisiológico diagnóstico (04.06.05.001-5) Meta Mensal: 8, Resultado Médio do Trimestre: 8 (100% de cumprimento), Pontos: 25; VI. Teste Ergométrico (02.11.02.006-0) Meta Mensal: 100, Resultado Médio do Trimestre: 13,3 (13,3% de cumprimento), Pontos: 5; VII. Implante de marcapasso dupla câmara/sedação (04.06.01) Meta Mensal: 16, Resultado Médio do Trimestre: 17,3 (108,3% de cumprimento), Pontos: 25; VIII. Cirurgia Cardíaca Pediátrica (04.06.01.018-8 e 04.06.01.040-4) Meta Mensal: 4, Resultado Médio do Trimestre: 0 (0% cumprimento), Pontos: 0; XIX. Cirurgia Cardíaca Adulto (04.06.01.092-7 e 04.06.01.093-5) Meta Mensal: 8, Resultado Médio do Trimestre: 9,7 (120,8% de cumprimento), Pontos: 35; X. Monitorização ambulatorial de pressão arterial (02.11.02.005-2) Meta Mensal: 100, Resultado Médio do Trimestre: 129,7 (129,7% de cumprimento), Pontos: 35; XI. Densitometria óssea Duo-Energética de Coluna (02.04.06.002-8) Meta Mensal: 350, Resultado Médio do Trimestre: 407,3 (116,4% de cumprimento), Pontos: 30; XII. Tomografia computadorizada (02.06) Meta Mensal: 1300, Resultado Médio do Trimestre: 1.502,70 (117% de cumprimento), Pontos: 30; XIII. Ressonância Magnética (02.07) Meta Mensal: 400, Resultado Médio do Trimestre: 282,3 (70,6% de cumprimento), Pontos: 10; XIV. Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (02.11.06.003-8) + Microscopia Especular de Córnea (02.11.06.014-3) + Fotocoagulação à laser (04.05.03.004-5) Meta Mensal: 120, Resultado Médio do Trimestre: 148 (123,3% de cumprimento), Pontos: 35; XV. Dermatologia Geral (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 120, Resultado Médio do Trimestre: 130,70 (108,9% de cumprimento), Pontos: 25; XVI. Otorrinolaringologia Geral e Cirúrgica (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 60, Resultado Médio do Trimestre: 71,3 (118,9% de cumprimento), Pontos: 30; XVII. Saúde Auditiva (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 30, Resultado Médio do Trimestre: 22,7 (75,6% de cumprimento), Pontos: 10; XVIII. Oftalmologia Córnea (03.01.01.007-2) + Oftalmologia transplante (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 40, Resultado Médio do Trimestre: 38,70 (96,7% de cumprimento), Pontos: 20; XIX. Consultório Oftalmologia 10 a 15 anos (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 500, Resultado Médio do Trimestre: 320 (64% de cumprimento), Pontos: 5; XX. Capsulotomia / Iredectomia com Yag Laser (04.05.05.002-0) Meta Mensal: 30, Resultado Médio do Trimestre: 46 (153,3% de cumprimento), Pontos: 35. XXI. Cardiologia Geral (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 120, Resultado Médio do Trimestre: 0 (0% de cumprimento), Pontos: 0; XXII. Cardiologia Arritmia (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 40, Resultado Médio do Trimestre: 34,3 (85,8% de cumprimento), Pontos: 15; XXIII. Consulta em Radioterapia (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 90, Resultado Médio do Trimestre: 130,30 (144,8% de cumprimento), Pontos: 35; XXIX. Consulta em neurologia pediátrica (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 12, Resultado Médio do Trimestre: 12 (100% de cumprimento), Pontos: 25; XXX Oncologia Clínica - 1º acesso (03.01.01.007-2) Meta Mensal: 56, Resultado Médio do Trimestre: 66 (117,9% de cumprimento), Pontos: 30; XXXI. Colonoscopia (02.09.01.002-9) Meta Mensal: 150, Resultado Médio do Trimestre: 153,70 (102,4% de cumprimento), Pontos: 25; XXXII. Esofagogastroduodenoscopia (02.09.01.003-7) Meta Mensal: 160, Resultado Médio do Trimestre: 155 (96,9% de cumprimento), Pontos: 20; XXXIII. Imunohistoquímica Meta Mensal: 35, Resultado Médio do Trimestre: 36 (102,9% de cumprimento), Pontos: 25; XXXIV Diagnóstico por Radiologia Intervencionista (02.10) Meta Mensal: 12, Resultado Médio do Trimestre: 12,3 (102,8% de cumprimento), Pontos: 25; XXXV. Videolaringoscopia (02.09.04.004-1) Meta Mensal 160, Resultado Médio do Trimestre: 118,7 (74,2% de cumprimento), Pontos: 10; XXXVI Regular Leitões de Tratamento Intensivo Meta Mensal: 17, Resultado Médio do Trimestre: 17 (100% de cumprimento), Pontos: 25. XXXVII Regular leitões de enfermaria com suporte dialítico Meta Mensal: 10, Resultado Médio do Trimestre: 10 (100% de cumprimento), Pontos: 25; XXXVIII Regular leitões de semi-intensivo Meta Mensal: 4, Resultado Médio do Trimestre: 4 (100% de cumprimento), Pontos: 25.

1.1. Procedimentos não regulados: Pontuação alcançada= 565 pontos e Pontuação referente a 100%= 550 pontos; 1.2. Procedimentos regulados: Pontuação alcançada= 760 pontos e Pontuação referente a 100%= 825 pontos. Pontuação total alcançada: 1.325 pontos. Diversas metas quantitativas obtiveram produção superior a 100% no trimestre. De acordo com a produção apurada e a pontuação alcançada, não há descontos a serem realizados por não atingimento de metas no período. No entanto, cabe destacar a previsão contratual de pontuações superiores ao alcançar cumprimento de meta excedente a 110%. Dessa forma, além da produção satisfatória e adequada à meta de grande parte dos indicadores, muitas das metas quantitativas atingiram percentuais altíssimos de cumprimento no trimestre, elevando a pontuação final do período. Constatou-se que muitas das metas com produção altíssima apresentaram o mesmo comportamento por, pelo menos, 12 meses consecutivos, fazendo necessária a revisão do Documento Descritivo e dos valores contratuais. 2. METAS QUALITATIVAS: I. Taxa de Ocupação de Leitões Operacional Geral, Meta Mensal: 80%, Resultado Médio do Trimestre: 76%, Pontos 40; II. Taxa de Ocupação de Leitões Operacionais de UTI Neonatal, Meta Mensal: 90%, Resultado Médio do Trimestre: 85%, Pontos: 40; III. Taxa de Ocupação de Leitões Operacionais de UTI, Meta Mensal: 90%, Resultado Médio do Trimestre: 83%, Pontos: 40; IV. Tempo Médio de Permanência em Leitões Cirúrgicos, Meta Mensal: ≤4 dias,

Resultado Médio do Trimestre: 2,73 dias, Pontos: 50; V. Tempo Médio de Permanência em Leitões Clínica Médica, Meta Mensal: ≤10 dias, Resultado Médio do Trimestre: 8,87 dias, Pontos: 50; VI. Tempo Médio de Permanência em Leitões Pediatria Clínica, Meta Mensal: ≤4 dias, Resultado Médio do Trimestre: 3,34 dias, Pontos: 50; VII. Tempo médio de permanência em leitões obstétricos alto risco, Meta Mensal: ≤6 dias, Resultado Médio do Trimestre: 1,63 dias, Pontos: 50; VIII. Tempo médio de permanência em leitões de UTI Adulto, Meta Mensal: ≤10 dias, Resultado Médio do Trimestre: 6,11 dias, Pontos: 50; IX. Taxa de Mortalidade Institucional, Meta Mensal: ≤3%, Resultado Médio do Trimestre: 3,3%, Pontos: 50; X. Densidade de incidência de ITU (Infecção Trato Urinário) associada à sonda vesical de demora UTI Adulto, Meta Mensal: ≤6%, Resultado Médio do Trimestre: 1,6%, Pontos: 50; XI. Taxa de incidência de ICS (Infecção de Corrente Sanguínea) associada ao cateter venoso central do paciente crítico UTI Adulto, Meta Mensal: ≤6%, Resultado Médio do Trimestre: 3,3%, Pontos: 50; XII. Taxa de cesariana, Meta Mensal: ≤40%, Resultado Médio do Trimestre: 34,8%, Pontos: 50; XIII. Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV) em pacientes críticos, Meta Mensal: ≤12%, Resultado Médio do Trimestre: 1,6%, Pontos: 50; XIV. Taxa de infecção de sítio cirúrgico em parto cirúrgico, Meta Mensal: ≤3%, Resultado Médio do Trimestre: 1,6%, Pontos: 50; XV. Taxa de utilização das máquinas de hemodiálise, Meta Mensal: 90%, Resultado Médio do Trimestre: 91,2%, Pontos: 50; XVI. Taxa de cancelamento de cirurgias, Meta Mensal: ≤10%, Resultado Médio do Trimestre: 10,1%, Pontos: 50;

Pontuação possível= 800 pontos; Pontuação alcançada = 770 pontos. De acordo com os parâmetros estabelecidos no 6º Termo Aditivo ao Contrato, a pontuação alcançada no período, referente às metas qualitativas, é suficiente para a não aplicação de desconto por não cumprimento de metas. A Contratada alcançou no trimestre predominantemente indicadores satisfatórios, refletidos em pontuação alta no período. No entanto, cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração desses indicadores, sendo os dados, juntamente a suas memórias de cálculo, disponibilizados trimestralmente pela Contratada. 3. INDICADORES DE MONITORAMENTO - 3.1. Implantação de sessões clínicas por linhas de cuidado (oncologia, nefrologia, saúde bucal e saúde indígena): Indicador cumprido. 3.2. Apoiar a rede de atenção à saúde com leitões de enfermaria com suporte dialítico (10 leitões): Indicador cumprido. 3.3. Apoiar a rede de atenção à saúde com leitões de enfermaria de suporte ao pé diabético (05 leitões): Indicador cumprido. 3.4. Oferta de vagas para capacitação: Indicador cumprido. 3.5. Pesquisas científicas aprovadas em Comitê de Ética e desenvolvidas no HUB: Indicador cumprido. 3.6. Satisfação do usuário: Indicador cumprido. 3.7. Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria: Indicador cumprido. 3.8. Necropsia: Indicador cumprido. 3.9. Oncologia clínica - retorno (consulta): Indicador cumprido. 3.10. Funcionamento das Comissões determinadas pela Portaria Interministerial nº 285/2015: Indicador cumprido. 3.11. Apoiar a rede de atenção à saúde com leitões de enfermaria de saúde mental (9 leitões): Indicador cumprido. Observou-se que a Contratada empenha-se para cumprir e comprovar o atingimento de todos os indicadores de monitoramento pactuados, mesmo esses não impactando no valor repassado. 4. A FARMÁCIA ESCOLA HUB funciona como uma parceria antiga entre a SES/DF e a UnB. Enquanta a universidade se responsabiliza pelo espaço físico e pelos estagiários, a SES/DF é a responsável pelos itens distribuídos e pelos profissionais de saúde. No 1º trimestre de 2022 foram distribuídos aos pacientes do SUS, por meio desta unidade, o equivalente a R\$ 1.174.667,19 (um milhão, cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) em medicamentos e materiais médico-hospitalares. 5. CONCLUSÃO: Conforme apresentado e considerando as determinações contratuais vigentes, de modo geral, a produção no HUB tem-se mostrado satisfatória. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08703

Processo: 00060-00385043/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000410/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003738. VALOR: R\$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08704

Processo: 00060-00386527/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003749. VALOR: R\$ 10.912,50 (dez mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08705

Processo: 00060-00387740/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IDROMO COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR VERMELHA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 000216/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003755. VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08708

Processo: 00060-00384718/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000408/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003734. VALOR: R\$ 133.667,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08709

Processo: 00060-00384882/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL COM 900 MG PARA PREPARO DE SUSPENSÃO DE 40 MG/ML FRASCO 22,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000320/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003737. VALOR: R\$ 26.280,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08710

Processo: 00060-00382337/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIUREIA (HIDROXICARBAMIDA) CAPSULA 500MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003697. VALOR: R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08711

Processo: 00060-00333768/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PONTA CHIBA, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 X 20CM, COM MANDRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000342/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003166. VALOR: R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08712

Processo: 00060-00379503/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003661. VALOR: R\$ 140.162,45 (cento e quarenta mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08713

Processo: 00060-00379503/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003661. VALOR: R\$ 257.949,15 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08714

Processo: 00060-00379503/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003661. VALOR: R\$ 90.448,20 (noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08715

Processo: 00060-00381371/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000431/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003677. VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08717

Processo: 00060-00374775/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - E.M.S S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000195/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004196 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003637. VALOR: R\$ 184.576,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08721

Processo: 00060-00374643/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000326/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003636. VALOR: R\$ 49.448,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08722

Processo: 00060-00370946/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELECOXIBE CAPSULA 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004136 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003584. VALOR: R\$ 31.840,20 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08724

Processo: 00060-00372768/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000186/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004168 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003613. VALOR: R\$ 16.501,02 (dezesseis mil quinhentos e um reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08725

Processo: 00060-00373800/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000293/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004183 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003627. VALOR: R\$ 55.645,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08726

Processo: 00060-00366448/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELLI. CNPJ Nº 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 9V, conforme Ata de Registro de Preço nº 000100/2021-SEEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003890. VALOR: R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08737

Processo: 00060-00376944/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000269/2021-SEEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003712. VALOR: R\$ 4.144,50 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08738

Processo: 00060-00376944/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000269/2021-SEEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003712. VALOR: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08739

Processo: 00060-00369719/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISEDONATO COMPRIMIDO 35MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000408/2021-SEEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003569. VALOR: R\$ 5.428,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08756

Processo: 00060-00381157/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000411/2021-SEEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004300 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003729. VALOR: R\$ 41.018,20 (quarenta e um mil dezoito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08757

Processo: 00060-00394220/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - E.M.S S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFENOLATO DE MOFETILA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000417/2021-SEEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003816. VALOR: R\$ 623.716,40 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0060-002388/2016	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 3.497.206,13

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00451712/2020-21	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 2.214,18
TOTAL		R\$ 2.214,18

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 202/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento LIDOCAINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00216362/2022-11. Total de 8 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.099.309,1258. Cadastro das Propostas: a partir de 26/08/2022. Abertura das Propostas: 08/09/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 191, 192, 193, 194/2022 e SELEÇÕES DE FORNECEDORES Nº 135, 180/2022

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 191/2022 - Mycobacterium bovis (bcg) 40mg pó liofilizada; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 192/2022 - Medicamentos; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 193/2022 - Introdutor longo valvulado aramado 6f x 40 a 55 cm; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 194/2022 - Microguia dirigível para cateterização; 5) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 135/2022 - Medicamentos oftálmicos; 6) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 180/2022 - Medicamentos de alto custo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

- 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 191/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/08/2022 às 08h00min até o dia 29/08/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:238861873);
- 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 192/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/08/2022 às 08h00min até o dia 29/08/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:23889886);
- 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 193/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/08/2022 às 08h00min até o dia 29/08/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:238923534);
- 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 194/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/08/2022 às 08h00min até o dia 29/08/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:238931607).
- 5) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 135/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/08/2022 às 08h00min até o dia 01/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:238931518);

6) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 180/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/08/2022 às 08h00min até o dia 01/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:238870755);

Informações referentes ao processo poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00033870/2022-91. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 136.902,80 (cento e trinta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - RJ e Outros. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00068477/2021-37. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.452.009,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil nove reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, referente ao Contrato nº 49/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.362.6221.4976.9534, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00108586/2022-85. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), em favor da empresa DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2388.0008, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00187436/2020-68. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 6.159,18 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e deztois centavos), em favor da servidora aposentada ÂNGELA VALÉRIA LEVAY LEHMANN. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00205122/2021-35. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.566.468,72 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES LIDER, CNPJ nº 19.444.251/0001-93, referente ao Contrato nº 65/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região "C" - São Sebastião. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-003073/2013. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 3.187.954,31 (três milhões, cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), em favor da COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM, CNPJ nº 26.469.494/0001-41, referente ao Contrato nº 104/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para Região de Planaltina-DF, a fim de suprir as necessidades e demandas. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0461-000340/2017. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 833.274,28 (oitocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa TTAP Transportes e Logística Ltda, CNPJ nº 15.630.674/0001-47, referente ao Contrato nº 17/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para a prestação de serviço de transporte escolar, para atendimentos aos alunos beneficiários da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região "I" - Brazlândia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.362.6221.4976.9534, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0467-000387/2017. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 378.020,04 (trezentos e setenta e oito mil vinte reais e quatro centavos), em favor da COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 26.469.494/0001-41, referente ao Contrato nº 104/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para Região de Planaltina-DF, a fim de suprir as necessidades e demandas. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.362.6221.4976.9534, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 CONCORRÊNCIA Nº 13/2022,

PROCESSO 00080-00070917/2021-16

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, vem, RETIFICAR no DODF Nº154, 16 de agosto de 2022, página 132 o resultado de julgamento da habilitação da CONCORRÊNCIA nº 13/2022, cujo objeto prevê a Obra de construção de CEPI - Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.609,24m², em terreno de 4.633,75m², localizado na QN 07 AE 01, RA XXI, Riacho Fundo II/DF, publicado na data de 5 de maio do corrente. Portanto, ONDE SE LÊ: "...ficando habilitadas à próxima fase do certame as licitantes: 1 - Engemag Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 04.837.549/0001-96; 2 - FH10 Construções e Serviços Eireli - CNPJ nº 03.607.414/0001-71; 3 - C.Q.O Construtora Queiroz Oliveira LTDA - EPP - CNPJ nº 06.224.599/0001-23; 4 - Civil Engenharia Ltda - CNPJ nº 01.710.170/0001-22; 5 - Elshaday Engenharia LTDA - CNPJ nº 03.374.268/0002-62; 6 - Dan Engenharia e Consultoria LTDA - CNPJ nº 00.630.999/0001-52; e 7 - White Tratores e Serviços de Terraplanagem - CNPJ nº 04.000.710/0001-72. A licitante 1. - Construtora Costa Junior LTDA - CNPJ nº 00.904.946/0001-82, foi inabilitada para a próxima fase pelos seguintes motivos: 6.3 - Não apresentou a declaração - anexo VIII do edital; e 6.6 - Não apresentou a Declaração anexo XVI do edital. A falta de qualquer um dos documentos mencionados no presente Edital e seus Anexos, acarretará a inabilitação do licitante...". LEIA-SE: "...ficando habilitadas à próxima fase do certame as licitantes: 1 - Engemag Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 04.837.549/0001-96; 2 - C.Q.O Construtora Queiroz Oliveira LTDA - EPP - CNPJ nº 06.224.599/0001-23; 3 - Civil Engenharia Ltda - CNPJ nº 01.710.170/0001-22; 4 - Elshaday Engenharia LTDA - CNPJ nº 03.374.268/0002-62; 5 - Dan Engenharia e Consultoria LTDA - CNPJ nº 00.630.999/0001-52; e 6 - White Tratores e Serviços de Terraplanagem - CNPJ nº 04.000.710/0001-72. Ficando inabilitadas as licitantes: 1. - Construtora Costa Junior LTDA - CNPJ nº 00.904.946/0001-82, pelos seguintes motivos: 6.3 - Não apresentou a declaração - anexo VIII do edital; e 6.6 - Não apresentou a Declaração anexo XVI do edital. A falta de qualquer um dos documentos

mencionados no presente Edital e seus Anexos, acarretará a inabilitação do licitante; e 2- FH10 Construções e Serviços Eireli - CNPJ nº 03.607.414/0001-71, pois a empresa não apresentou Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido no edital. Dessa forma, a próxima fase do certame (Abertura dos envelopes 2 - Preços), fica agendada para a data de 02/09/2022 às 10hrs, horário de Brasília. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação...".

RENI FERNANDES

**AVISO ABERTURA - ENVELOPES Nº 2 CONCORRÊNCIA
Nº 14/2022 PROCESSO SEI Nº 00080-00074861/2021-79**

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 217, de 18 de julho do corrente, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital da Concorrência nº 14/2022, vem, CONVOCAR os licitantes habilitados na fase de julgamento dos documentos de habilitação, para participarem da Sessão pública de abertura dos envelopes nº 2 da referida Concorrência, que ocorrerá na data de 7/9/2022 - às 10:00 horas, horário oficial de Brasília, no auditório desta Secretaria de Educação.

RENI FERNANDES

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2022
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.145.968/0001-16, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 51/2022; que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Biscoito Cream Craker) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2022
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: ORLANDO ZANCOPE & CIA. LTDA, CNPJ: 48.205.157/0001-80, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 52/2022; que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Macarrão Padre Nosso com Ovos) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2022
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: TRIGO MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.989.495/0001-05, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 50/2022; que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Biscoito Amanteigado, Biscoito Rosquinha de Coco) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022- SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: nº 00050-00010364/2021-54-SSP, SIGGO nº 046240. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.181.341/0001-15. Do objeto: a alteração contratual com vistas ao acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 013/2022 - SSP/DF(86105528), alusivo a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), consoante solicitação e fundamentação no Memorando nº 640/2022 - SSP/SEGI/SUAG/SAS (91189423), no Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF (91255605), no Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC (91283467) e no Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC/GCONT (91436756), na Nota Técnica nº 160/2022 - SSP/GAB/AJL (92379090), no Relatório SEI - GDF nº 3/2022 - SSP/SEGI/SUAG/SAS (92621400), no Despacho - SSP/GAB/AJL (93136586), no Relatório SEI-GDF nº 36/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM (93361612), no Memorando nº 934/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM (93780268). Do valor: R\$ 162.501,62 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza da Despesa: 3.3.90.33; Fonte de Recurso: 100; Gestão: 00001. Do prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022, a contar da sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 24/08/2022 Pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2022-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001359/2022-31. SIGGO: 046831

Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSPDF e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: aquisição de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT (24 de 12.000BTU/s/h, 17 de 24.000BTU/s/h e 3 de 30.000 BTU/s/h), com instalação, para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especifica a solicitação de Compras (82827475), o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 129/2021 - COLIC/SCG/SPLAN-SEEC-DF (80013011), o Termo de Adjudicação (82825048), o Termo de Homologação (82825167). Do Valor: R\$ 155.216,00(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais). Da Vigência: até 31/12/2022, a contar da data da sua assinatura. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001. Da data da assinatura: 15/08/2022. Signatários: pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário de Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00004348/2021-22. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa telefônica de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, para aferir a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de Segurança Pública do DF. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso. N.D. 33.90.39. PRAZOS: De entrega: até 360 dias corridos, contados da NE ou da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 12 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2022, às 13:30 horas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital estará disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022

LEUTON RODRIGUES DA SILVA
Coordenador, Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00021573/2018-15. PARTES: DF/PMDF x AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROSPACIAS LTDA. OBJETO: Prestação de de Serviço de Sustentação, promovido em duas fases, compostas de restauração completa do sistema de radiocomunicação - padrão TETRA (Terrestrial Trunked Radio) e outra por manutenções preventivas programáticas; manutenções corretivas (Suporte Técnico) sob demanda; fornecimento de peças; treinamento em diversos níveis; e eventuais evoluções de sistema. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI nº 87679795) e na Proposta (Doc. SEI nº 87873701/87873812). VALOR: R\$ 5.670.671,62 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). NOTAS DE EMPENHO: nº 2022NE214 e 2022NE215, emitidas em 03/06/2022. FONTE DE RECURSO: 100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 e 33.90.30. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. ASSINATURA: 24/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RODRIGO ESMANHOTO FANTON e GILBERTO DE ALMEIDA PERALTA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Relações Institucionais.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, UASG 926670

Processo: 00054-00052519/2021-17. Objeto: Registro de Preço de Serviços de Empresa Especializada/Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Continuados de Apoio Técnico Especializado com Fornecimento de Insumos (uniformes e EPIs) e Mão de Obra, para desempenhar as atividades de Técnico em Enfermagem (TE) nas unidades de saúde da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Nos termos do art. 13, V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico à empresa R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 07.566.931/0001-09, pelo valor total do fornecedor de R\$ 2.739.764,05 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para o item 1. Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00026581/2020-72, Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 28.067,16 (vinte e oito mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de agosto de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00130230/2021-46, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 48.093,93 (quarenta e oito mil, noventa e três reais e novecentos e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 22 de agosto de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00113087/2022-17, Interessado: Hospital Pronto norte, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 342.575,44 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00108481/2022-25, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.697,55 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 22 de agosto de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do DSAP.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - DICOA/DEALF/CBDMF

PROCESSO SEI Nº 053-0037761/20-70 CBDMF. TIPO: Menor preço OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, nos elevadores instalados na Policlínica Médica do CBDMF conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ: 05.926.726/0001-73, com o valor total de R\$ 43.500,00. 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBDMF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por não ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a INABILITAÇÃO da empresa ESPAÇO REABILITAR FITNESS LTDA, nome fantasia: ESPAÇO REABILITAR inscrita sob o CNPJ nº 21.313.975/0001-40 e situada na Terceira Avenida, Blocos 518A/680A, Lote 644, Loja 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.720-525, no subitem 4.11 Empresas especializadas em serviços de fisioterapia; do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00034661/2022-91. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBDMF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBDMF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa AUGE OFTALMOLOGIA S/S LTDA nome fantasia AUGE OFTALMOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 37.114.444/0001-68 e situada na SGAN 607, Bloco A Consultórios 309/310 Edifício Brasília Medical Center - Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70830-300, no subitem 4.36. (Empresas especializadas em oftalmologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00107937/2020-04. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA INTERVIR LTDA, nome fantasia CLÍNICA INTERVIR, inscrita sob o CNPJ nº 23.368.035/0001-83, situada na Quadra C1 Lote 1/12, Taguatinga Centro, Edifício Taguatinga Trade Center, sala 501 e 502, Taguatinga, Brasília-DF, CEP 72.010-010, no subitem 4.7. (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria;) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00191774/2021-11. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA, CNPJ nº 01.258.895/0001-21, situada na SMHN QD 2 BL C, 44, SLS 1405/1406 - ASA NORTE, Brasília - DF, nos subitens 4.4 (Empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00009429/2021-34 Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa FISIOTERAPIA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 00.612.008/0001-09 e situada na SHLN Ed. Primo Crossara sala 208/209, Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.770-560, nos subitens 4.11 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00124663/2021-91. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa REALIZE - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA ME, nome fantasia REALIZE - CLÍNICA DE PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 22.474.011/0001-46 e situada na QS 01 RUA 210 Lote 40, Torre B, Sala 515 — Águas Claras, Brasília - DF, CEP: 71.950-770, no subitem 4.7. (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria;) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00088076/2019-14. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa SANDRA ZENALDE DA SILVA - EPP, nome fantasia ESPAÇO CRIARTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR, inscrita sob o CNPJ nº 10.831.889/0001-02 e situada na RUA DAS FIGUEIRAS LOTE 07 VISTA SHOPPING LOJA 14, Águas Claras - Brasília - DF, CEP 71.906-750, nos subitens 4.7. (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria;), 4.14. (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia;), 4.46. (Empresas especializadas em serviços de terapia ocupacional;), 4.48. (Empresas especializadas em serviços de nutrição;) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00210304/2021-55. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa VERSE CLINICA DE SAUDE MENTAL LTDA, nome fantasia VERSE IN VERSE DIA inscrita sob o CNPJ nº 26.762.130/0002-36, situada no Núcleo Rural Do lago Norte, DF 001, KM 12 Rua 05, Chácara 05 - Lago Oeste - DF CEP: 73100.000 (filial), vinculada a ela a seguinte matriz já credenciada processo número 00053-00056129/2019-20 VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 26.762.130/0001-55, situada na SGAS 610 BLOCO 01, CONJUNTO F SALA S-14 1º SUBSOLO nos subitens 4.7. Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria, 4.8. Empresas especializadas no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência, 4.9. Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência e 4.10. Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00043994/2022-10. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, o reconhecimento da empresa credenciada da empresa MATRIZ: GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA ME, Nome Fantasia ESPAÇO PHYSIO, inscrita sob o CNPJ nº 08.454.601/0001-86 e situada no SHCN CL QD 316 BLOCO A LOJAS 23, 25, 53 E 57—ASA NORTE, CEP:70.775-510, e habilita a inclusão/aditivção de sua filial a empresa GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.454.601/0002-67 e situada na SHCS CL QUADRA 201, BLOCO C LOJA 19 PARTE A - ASA SUL, CEP: 70.232-530, no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de aditivção nº 00053-00115791/2021-43. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº00.847.863/0001-07 e situada na SHIS QI 09 Conjunto 9 casa 02, Lago Sul, Brasília DF, CEP 71.615-090, no subitem 4.36 (Empresas especializadas em serviços de oftalmologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00191804/2021-81. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO HOSPITALAR FISIO ANCHIETA, nome fantasia FISIOANCHIETA, inscrita sob o CNPJ nº 28.899.353/0001-94, situada na A/E 08,09 e 10 setor "C" norte Jardim Botânico, Sala 202, Brasília-DF, CEP: 72115-700, nos subitens 4.11 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00035749/2022-21. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 502 CONJUNTO 01 LOTE 04 ITAPOÁ PARQUE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIALMULTIFAMILIAR, área construída de 8.107,52m², conforme ART/RRTs 0720220018945,0720220055155 e 0720220057874, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00159255/2022-31, expedido em 24/08/2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 502 CONJUNTO 01 LOTE 08, ITAPOÁ PARQUE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIALMULTIFAMILIAR, área construída de 9.702,40m², conforme ART/RRTs 0720220018945,0720220055155 e 0720220057879, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00133273/2022-92, expedido em 24/08/2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 502 CONJUNTO LOTE 07 ITAPOÁ - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL

MULTIFAMILIAR, área construída de 9.702,40m², conforme ART/RRTs 0720220018945,0720220055155 e 0720220057878, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00132871/2022-44, expedido em 24/08/2022. SERGIO IVAN MENON.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 7103 (92162072), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 5.004.976,33 (cinco milhões, quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para fazer face às despesas com aquisição de sistema de estação rádio base, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022-PCDF, ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 19 de agosto de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 7166 (92662094), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 4.486,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com a participação de servidores no Congresso Brasileiro de Compras Públicas, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 05 de agosto de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20/2021

Partes: DETRAN-DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL/FUNAP. Processo: 00055-00026808/2021-32. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 06421621724268435 e Elemento de Despesa 339139. Data da assinatura: 23/08/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral e DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora-Executiva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, devendo o aluguel ser pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes. O(s) imóvel (eis) deve(m) ter no mínimo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área útil edificada, com área de estacionamento pavimentado, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI, para instalação e funcionamento de unidade de atendimento ao público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Anexo do processo administrativo SEI- 00055-00093632/2021-24. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, no PROTOCOLO do Edifício Sede do DETRAN/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF, no período das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), considerado como prazo e hora limite às 17h00 do dia 12/09/2020. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será a partir do dia 01/09/2022 a 12/09/2022. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no Auditório do Edifício Sede DETRAN/DF, às 10h00 do dia 16/09/2022, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e seu ANEXO, que estarão disponíveis no sítio do DETRAN/DF, no seguinte endereço eletrônico: www.detrn.df.gov.br. A proposta deverá ser direcionada à Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado conforme apresentado abaixo, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação. O DETRAN/DF reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO, não serão consideradas. Informações a respeito do Edital e do Projeto Básico pelo telefone: 61-3343-5151/3343-5245, e e-mail numap@detrn.df.gov.br.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

10 - CRONOGRAMA

10.1 - Data limite para a solicitação de esclarecimentos ou impugnação do edital: 12/09/2022
 10.2 - Data limite para a entrega das propostas: 14/09/2022
 10.3 - Data de abertura das propostas: 16/09/2022
 10.4 - Data limite para apresentação de recursos das propostas: 22/09/2022
 10.5 - Data para julgamento dos recursos das propostas: 27/09/2022
 10.6 - Data limite de divulgação das propostas classificadas: 30/09/2022
 10.7 - Data para a divulgação do resultado final das propostas classificadas: 05/10/2022
 10.8 - Data para apresentação da documentação necessária do imóvel, em atendimento ao Decreto nº 33.788/2012, uma vez que é condição obrigatória para a contratação: 10/10/2022
 Observação: Após a abertura das propostas apresentadas, a Comissão irá vistoriar os locais a fim de avaliar se foram atendidas as exigências deste Edital.
 As empresas classificadas ou não serão devidamente informadas, pela Comissão, via e-mail e/ou por telefone, em todas as etapas deste cronograma.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00582

PROCESSO: 04026-00027261/2022-35. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - DE MATERIAIS PERMANENTES - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ADAPTADOR PARA REGISTRO, ANEL DE VEDAÇÃO, JOELHO DE REDUÇÃO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE E UNIDADES PRISIONAIS), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 127/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0045/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 4.088,50 (quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/07/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00701

PROCESSO: 04026-00020004/2022-72. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF (ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, NORMAL, COM ABAS E FITA ADERENTE, PACOTE COM 8 UNIDADES), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 012/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 8.050,00 (oito mil cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/08/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PROCESSO Nº: 00113-00005897/2021-32; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NG Engenharia e Construções LTDA, inscrita nº CNPJ nº 04.326.648/0001-03; OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio do reequilíbrio/revisão de preços; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 183 e 237; VALOR DO ADITIVO: R\$ 747.252,83 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); NOVO VALOR TOTAL: R\$ 14.491.752,53 (quatorze milhões,

quatrocentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR e Pela Empresa: Eng. Civil LUCIANO NEVES GÁRCIA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO nº: 00113-00020352/2021-56; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CLEVERSYSTEMS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 06.987.061-0001/70; OBJETO: prestação de serviço contínuo de Sistema de Gerenciamento de Atendimento. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 061/2022 DMASE/SUAFIN/DER-DF, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR e Pela Empresa: RAFAEL MARCONI RAMOS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO Nº: 00113-00013994/2021-07; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria LTDA-EPP, CNPJ nº 05.834.374/0001-26; OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de plano de controle ambiental (PCA) e do respectivo plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) para as obras de pavimentação da Rodovia DF-220; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 002/2022 - DER/DF, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4490.51; IV - Fonte de Recursos: 161 (dividendos), ID-0; VALOR: R\$ 136.805,54 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos à contar da data de publicação da Ordem de Serviço de Autorização de Início de Serviço no DODF; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022; DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR e Pela Empresa: DANIEL CHEVALLIER FREIRE.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição original e/ou peças de reposição novas, acessórios e demais materiais necessários à manutenção dos veículos da marca FORD da frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00012725/2022-04. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de setembro de 2022, com valor estimado de R\$ 898.768,89. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

PROCESSO Nº 00113-00002592/2022-50

Tornamos público que o Presidente do DER-DF DECIDIU QUE: a empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA líder do CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL apresentou tempestivamente em 03 de agosto de 2022 um RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão proferida pela Comissão Julgadora Permanente na Concorrência nº 005/2022 - DER/DF pela sua inabilitação, por não ter atendido ao item 3.4.3.5 Subitem 3 do Edital - o RECURSO ADMINISTRATIVO FOI DEFERIDO. Que a empresa ETERC - ENGENHARIA LTDA, líder do CONSÓRCIO VIADUTO NOROESTE, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO no dia 08/08/2022 contra a habilitação da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL pelo não atendimento ao item 3.4.3.3 do Edital e §6º artigo 30 da lei 8.666/93 devido a não apresentação da relação explícita de equipamentos necessários ao controle tecnológico da obra, e contra a habilitação do CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL, por apresentar diversos documentos sem validade jurídica descumprindo os itens 3.3, 3.3.1 e 3.4 do Edital - o RECURSO ADMINISTRATIVO FOI INDEFERIDO. As Contrarrazões apresentadas pelo licitante HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA foram DEFERIDAS. As Contrarrazões da BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA líder do CONSÓRCIO BELAVIA - SECOL foram DEFERIDAS. A Comissão Julgadora Permanente declara HABILITADAS as empresas HYTEC CONSTRUÇÕES

TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CONSÓRCIO VIADUTO NOROESTE, TRIER ENGENHARIA S/A, e CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL. EINABILITADA a empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA pelo não atendimento ao item 3.4.3.5 Subitem 1 do Edital. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 29/08/2022 às 10:00 horas, no auditório do DER/DF, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C" – Brasília/DF.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
 Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças para manutenção de bloqueios de fabricação da empresa FOCA BRAUN MOBILIDADE DO BRASIL LTDA, instalados na planta operacional do Metrô-DF, conforme processo nº 00097-00007973/2019-75. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 08/09/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Processo nº 00400-00021567/2022-58 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.782.894/0001-23, neste ato representado por MILDA LOURDES PALA MORAES que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Este Instrumento tem por objeto a execução do Projeto “Crescer – Trilhando Novos Caminhos”, que visa oportunizar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e semiliberdade a formação humana promovendo o diálogo e a reflexão sobre as temáticas: Marco referencial dos Direitos Humanos e ECA; Saúde Mental e suicídio na adolescência; Violência contra crianças e adolescentes; Método: ver, julgar e agir; Teatro do oprimido e a construção de projetos de vida, com metodologia própria, como estratégia para prevenção da violência e valorização da cultura da paz, para o empoderamento dos adolescentes e jovens, bem como, para minimização dos efeitos da pandemia. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO. 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (92082619). 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 286.591,48 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 100.394,50 (cem mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) da nota de empenho nº 2022NE00898, e o valor de R\$ 186.196,98 (cento e oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) da nota de empenho nº 2022NE00899, conforme abaixo: 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101.II - Programa de Trabalho: 14243621190870012. III - Natureza da Despesa: 445042.IV - Fonte de Recursos: 100.2.4 - O empenho é de R\$ 100.394,50 (cem mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00898, emitida em 22/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. 2.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101.II - Programa de Trabalho: 14243621190870012. III - Natureza da Despesa: 335043.IV - Fonte de Recursos: 100. 2.6 - O empenho é de R\$ 186.196,98 (cento e oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00899, emitida em 22/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA.3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 23/04/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA. 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: 11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados posteriormente em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MILDA LOURDES PALA MORAES.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2002-SEJUS

PROCESSO 00400-00024906/2022-58. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva homologar o reajuste das tarifas dos serviços cimiteriais, no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, aferido entre o período de março de 2021 a fevereiro de 2022. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 24/2022-SEJUS - SIGGO Nº 047055

PROCESSO: 00400-00044702/2021-52. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS; III – Natureza da Despesa: 33.90.40; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho inicial é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00877, emitida em 08/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2021 –

SEJUS/FDCA-DF e OSC LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT
 PROCESSO: 00400-00053222/2020-00. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT. OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro das alterações no plano de trabalho aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 62ª reunião ordinária do CAFDCA/DF, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Alteração do período de execução do projeto, de 12 para 18 meses (pág. 01); Acréscimo de mais duas parcelas no Cronograma de Desembolso, referentes aos 6 últimos meses de execução; remanejamento dos valores previstos nas parcelas 3 e 4 para as parcelas 5 e 6; e inclusão da seguinte observação: "Informamos que a primeira e a segunda parcela já foram creditadas na conta específica do nosso projeto, porém o valor recebido para o pagamento dos profissionais e demais despesas ainda não realizadas serão utilizadas nos meses subsequentes." (págs. 10 e 11); Alterações no Cronograma de Execução: Adequação dos espaços físicos – Obras na sede da instituição (mês 1 a 6); Aquisição de bens permanentes e material de consumo (mês 1 a 9); Seleção de profissionais (mês 5 a 6); Contratação de empresa especializada em Contabilidade (mês 1 a 2); Preenchimento de 50 vagas (por semestre) no Curso de Modelagem Corte e Costura Industrial e preenchimento de 30 vagas para o curso de cabelereiro e barbeiro com auxílio do CRAS e Execução das aulas de capacitação em Modelagem, Corte e Costura industrial (mês 7 a 14); Comercializar produtos Confeccionados pelos alunos (mês 15 a 16); Encerramento das Atividades anuais e Elaboração do Relatório Final do Projeto (mês 17 a 18); Monitoramento, Avaliação, e Prestações de Contas (mês 3 a 18) e Prestação de Contas Final do projeto (mês 17 a 18) (págs. 11 e 12). Ressalta-se que não houve alteração no valor do projeto, e os anexos do Plano de Trabalho permaneceram inalterados. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 29/2021 por mais 6 (seis) meses, a pedido da OSC, de modo que a vigência da parceria prevista inicialmente para o período de 22/11/2021 a 22/12/2022, passa a ser de 22/11/2021 a 22/06/2023, totalizando 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, contemplando assim o período de execução da Parceria, conforme autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, na 62ª reunião ordinária do CAFDCA/DF, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060

(Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 140, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GILBERTO AMADO DA MOTA, ***.840.941-**, 0361-001530/2017, GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS, ***.529.061-**, 04017-00004611/2022-02, JOSÉ ROBERTO ALVES LÚCIO, ***.913.848-**, 04017-00019165/2022-22, SÔNIA GUIOMAR SIMÕES DE QUEIROZ, ***.722.201-**, 04017-00019549/2022-45, EMPÓRIO BSB, 39.439.465/0001-89, 04017-00025443/2020-19, ESPÓLIO OZEAS MONTEIRO DE ALMEIDA, ***.609.671-**, 04017-00020308/2022-49, LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, ***.102.601-**, 04017-00024498/2021-92, NAIR MARIA DE JESUS, ***.747.891-**, 04017-00032376/2021-70, CAIRO SARKIS SIMÃO, ***.065.231-**, 04017-00017835/2022-76, MOHAMED HASSAN DIAB, ***.697.421-**, 04017-00005364/2022-53, ISRAEL TIAGO RESENDE CASTRO, ***.108.161-**, 04017-00017084/2022-98, GUILHERME BARNABÉ LIMA, ***.190.741-**, 04017-00000447/2021-75, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS, 04.891.850/0001-88, 04017-00018747/2022-91, VITORIA HELENA VILELA DE AZEVEDO MUNIZ, ***.631.181-**, 04017-00012799/2022-54, DIVINO FERREIRA SOBRINHO, ***.928.711-**, 04017-00019988/2022-58, DELZINA CORREIA DA SILVA, ***.439.641-**, 04017-00019933/2022-48, CONDOMÍNIO DO BLOCO G DO TREVO, 01.264.043/0001-47, 04017-00019928/2022-35, RODRIGO GOMES DA SILVA, ***.293.031-**, 04017-00014243/2022-01, ALTAMIRO JOSÉ BRAZ, ***.614.521-**, 04017-00019872/2022-19, MARILENE SANTOS GUSTAVO, ***.587.901-**, 04017-00019787/2022-51, MARISTELIA ALVES PEREIRA, ***.257.401-**, 04017-00019798/2022-31, ATACADÃO DIA A DIA LTDA, 17.457.404/0020-74, 04017-00019808/2022-38, ESPAR COMPRAS E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA, 36.514.884/0001-40, 04017-00026558/2021-10, MARLI CARVALHO DA SILVEIRA, ***.840.241-**, 04017-00018821/2022-70, FC CONSTRUÇÕES LTDA, 19.942.224/0001-40, 04017-00008090/2022-54, LUCIMAR PEREIRA DA SILVA TUTIDA, ***.804.021-**, 04017-00008365/2019-54, REGINALDO MENDES DA SILVA, ***.203.541-**, 04017-00002250/2022-51, MARISTÉLIA ALVES PEREIRA, ***.257.401-**, 04017-00017850/2022-14, MARILENE SANTOS GUSTAVO, ***.587.901-**, 04017-00017849/2022-90, RAIMUNDO GALENO DE SOUSA, ***.643.471-**, 04017-00021029/2022-01, DIRCE ALVES GUIMARÃES REIS, ***.221.021-**, 04017-00020369/2022-14, SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, 03.604.394/0001-85, 04017-00007671/2022-79, INCRÍVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 44.597.799/0001-10, 04017-00018106/2022-37, WESLEY LUIZ DOS SANTOS, ***.299.371-**, 04017-00017318/2022-05, MARIA SALVADORA MAIA DA SILVA, 38.101.856/0001-26, 04017-00019875/2022-52, CKM CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, 30.494.068/0001-35, 04017-00018506/2022-42, INCRÍVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 44.597.799/0001-10, 04017-00018103/2022-01, RODRIGO BATISTA DE CERQUEIRA, ***.918.355-**, 04017-00018310/2022-58, Carla Suellen Gomes Dos Santos, ***.216.611-**, 04017-00015852/2022-79, KELLEN KARINNE SOUSA SILVA, ***.639.331-**, 04017-00017799/2022-41, ANEIR RESTAURANTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 34.275848/0001-45, 04017-00016132/2022-21, MOHAMED HASSAN DIAB, ***.697.421-**, 04017-00005365/2022-06, VALDOMIRO DE DEUS OLIVEIRA, ***.643.801-**, 04017-00019016/2022-63, VILMAR MEDEIROS SIMÕES, ***.225.121-**, 04017-00019184/2022-59, GABRIEL & MATHEUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 24.683.505/0001-89, 04017-00019219/2022-50, MARLENE FERREIRA DE SOUZA, ***.886.251-**, 04017-00019179/2022-46, MARIA INÊS JORDÃO DA SILVA, ***.102.091-**, 04017-00018480/2022-32, BOLÍVAR CARLOS VILARINDO DO NASCIMENTO ME, 12.618.188/0001-15, 04017-00018248/2022-02, CONDOMÍNIO DO BLOCO I, 26.334.483/0001-54, 04017-00008401/2022-85, JOAQUIM BIANO, ***.525.289-**, 04017-00020278/2022-71, LORENA PORTO PEREIRA, ***.099.391-**, 04017-00010182/2022-02, ODELMO DE GREGÓRIO, ***.247.101-**, 04017-00007430/2022-20, DAIANE TINASSI OLIVEIRA, 31504478/0001-82, 04017-00018234/2022-81, SOFIA FERNANDES DA SILVA CAMÊLO, ***.168.991-**, 04017-00007712/2022-27, THERESA CRISTINA LURDA MENEZES, ***.382.561-**, 04017-00005309/2022-63, PAULO CESAR DA ROCHA, ***.132.091-**, 04017-00018400/2022-49, LUCAS RODRIGUES CORREA DE SA ***.676.451-**, 32993872/0001-94, 04017-00027790/2021-67, TDM

COMERCIO DE SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, 23454423/0001-87, 04017-00015244/2022-64, J& J BAR E RESTAURANTE LTDA, 44154188/0001-06, 04017-00018211/2022-76, Beatriz P. da Silva, 45880501/0001-48, 04017-00018332/2022-18, ELIS ROSANE PIRES SILVA, 27363700/0001-05, 04017-00018330/2022-29, MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, ***.976.131-**, 04017-00032503/2021-31, MARIA DE FÁTIMA ROQUE, ***.407.461-**, 04017-00018733/2022-78, ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA, ***.483.861-**, 04017-00017190/2022-71, ANDRÉ LUÍS GOMES CLAUDINO, ***.397.471-**, 04017-00009377/2022-00, CONSTRUTORA BRITO, 34.142.859/0001-57, 04017-00019906/2022-75, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALÊNCIA, (REPRESENTANTE - MARIA ELOÍSA DE MENDONÇA), ***.393.581-**, 04017-00020569/2022-69, ANSELMO PEREIRA DE LIMA, ***.944.741-**, 04017-00003990/2020-43, WAGNER EVANGELISTA TAVARES, ***.021.071-**, 04017-00009201/2021-69, PANIFICADORA E LANCHONETE ALAN LTDA, 01.390.956/0001-00, 04017-00003326/2020-02, IRACI DE SOUZA GOMES, ***.586.551-**, 04017-00014467/2022-12, EMIVALDO MOREIRA SILVA, ***.037.571-**, 04017-00014680/2022-16, CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE, 05.856.657/0001-79, 04017-00001091/2021-97, CAROLINE PAIXÃO ALENCAR VIEIRA, ***.287.071-**, 04017-00018196/2022-66, ALEX ANTONIO DE SOUSA AMARAL, ***.889.718-**, 04017-00006809/2021-31, THIAGO TAVARES AZEVEDO, ***.178.711-**, 04017-00020099/2022-33, CASA DE FESTA FUN HOUSE FESTA, 08.714.934/0002-88, 0361-002225/2016, MAMÃE CORUJA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI ME, 19.043.585/0001-55, 0361-002260/2016, CONDOMÍNIO BLOCO K SQS 404, 37.159.878/0001-84, 04017-00017795/2022-62, ALEX ALVES DA CONCEIÇÃO, ***.838.203-**, 04017-00006061/2022-58, Augustinha de Moraes Freire (AUGUSTINHA RIBEIRO DE MORAIS), ***.118.111-**, 04017-00013657/2022-12, MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA, ***.097.621-**, 04017-00013484/2022-24, PECOBRAI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA, 00.689.901/0001-32, 04017-00015737/2022-02, VINÍCIUS MARQUES CASÇÃO, ***.110.581-**, 04017-00028994/2021-15, HUGO ROCHA JÚNIOR, ***.558.891-**, 04017-00012915/2022-35, CASA DE CHÁ HELENA NOLLETO LTDA, 33.144.578/0001-70, 04017-00013517/2022-36, GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, ***.834.106-**, 04017-00003998/2022-71, LUCAS LEIROZ DAMINELLI, ***.212.031-**, 04017-00019991/2022-71, F2.COM CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, 16940598/0001-39, 04017-00019647/2022-82, B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA, 17.457.404/0020-74, 04017-00019812/2022-04, CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA, 14465981/0001-57, 04017-00028407/2021-98, LUCIANO BRITO CASTILHO ME, 04291901/0001-30, 0361-008484/2016, BRASAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, 38072872/0004-80, 04017-00015847/2022-66, PAULO DUARTE IMOVEIS LTDA, 19720073/0001-86, 04017-00015676/2022-75, SPARTAN GYM ACADEMIA LTDA - ME, 41686722/0001-29, 04017-00018168/2022-49, Sousa Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda, 45779593/0001-74, 04017-00018911/2022-61, LÚCIO CÁSSIO RIBEIRO MARINHO, ***.416.881-**, 04017-00008538/2022-30, ITANA HABKA HELOU, ***.223.161-**, 04017-00012937/2022-03, G&A CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, 35.226.071/0001-91, 04017-00007230/2022-77, JEAN CARLO BORGES, ***.644.151-**, 04017-00016468/2022-93, ARTHUR ALMEIDA GARROTE, ***.670.071-**, 04017-00006150/2022-02, RENAN RIBEIRO, DE SOUZA MACEDO, ***.857.071-**, 04017-00009897/2022-12, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIAMAR, 01.716.695/0001-75, 04017-00009672/2021-77, LUCIANO DOS SANTOS PACHECO, ***.344.307-**, 04017-00018835/2022-93, MARIA EDILMA SOARES RODRIGUES, ***.192.321-**, 04017-00018736/2022-10, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, 34081677/0001-13, 04017-00016938/2022-19, CENTRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 09.269.953/0001-24, 04017-00007226/2022-17, BRASFUSCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 00.371.872/0001-66, 04017-00010065/2022-31. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA, 00359877/0001-73, 0361-001605/2017, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, 00.132.109/0001-82, 04017-00032037/2021-93, POSTO 109 SUL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, 05.158.335/0001-56, 04017-00018286/2022-57, MAYANA ARAGÃO ROCHA DE CARVALHO, 44.439.359/0001-35, 04017-00017711/2022-91, LORRANE PEREIRA DA SILVA, 27.593.140/0001-77, 04017-00004358/2020-17, FÁBIO PINTO TEIXEIRA, ***.539.801-**, 04017-00017723/2022-15, ASSOCIAÇÃO

LIFESHAPÉ BRASIL, 26.444.256/0001-72, 04017-00017481/2022-60, ASSOCIAÇÃO DA LIFE SHAPE BRASIL, 26.444.265/0001-72, 04017-00017480/2022-15, BRUNO DA SILVA JAQUES, ***.745.241-**, 04017-00020482/2022-91, CONDOMÍNIO DEI FIORI RIVIERA, 18.064.073/0001-102, 0361-004943/2017, GEAN CARLOS ALMEIDA DE MACÊDO, ***.973.611-**, 04017-00031808/2021-25, SANDOVAL TRINDADE DOS SANTOS, ***.543.961-**, 04017-00007976/2022-81, CRISTIANO SANTOS DA CRUZ, ***.307.301-**, 04017-00020297/2022-05, CONDOMÍNIO PARANOÁ PARK, 23.924.342/0001-01, 04017-00001072/2021-61, DANIEL MARREIROS OLIVEIRA, ***.999.451-**, 04017-00003259/2020-18, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAULO SARKIS, 37.113.743/0001-88, 04017-00031315/2021-95, GLÁUCIA MARIA RABELO DIAS SCARABUCL, ***.122.321-**, 04017-00005628/2021-98, RESTAURANTE E PIZZARIA SANTANA GRILL LTDA ME, 12.088.462/0001-91, 04017-00014452/2022-46, EMPLAVI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, 19.098.399/0001-13, 04017-00004856/2022-21, CONDOMÍNIO DA SQN 303 BLOCO K, 06.088.208/0001-90, 04017-00002912/2022-93, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VITÓRIA REGIA, 05.442.260/0001-30, 04017-00017698/2022-70, CONDOMÍNIO BLOCO Q SQN 409, 36.750.321/0001-50, 04017-00018924/2022-30, ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, ***.373.903-**, 04017-00013049/2022-08, ANTÔNIO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, 97.552.426/0001-90, 04017-00014912/2020-74, RIVALDO CORREIA DA SILVA, ***.020.994-**, 04017-00011044/2020-71, JADSON GOMES DA COSTA, ***.140.291-**, 04017-00007247/2022-24, FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, ***.751.809-**, 04017-00004419/2022-16, RODRIGO HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA, ***.018.411-**, 04017-00009961/2022-57, HOLDAI DA LUZ FERREIRA, ***.514.381-**, 04017-00015333/2021-20, LOCK HOLDING INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 36.699.659/0001-25, 04017-00010238/2022-11, CRECHE E BERCARIO FILHOS DE DAVI LTDA - MECFP, 26326240/0001-74, 0361-002373/2017, OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE JERONIMO, 01635028/0001-68, 0451-001019/2015, ROSALIA ANTONIA DA COSTA, ***.438.521-**, 04017-00007826/2022-77, POSTO SIA 3 LTDA, 02040344/0001-50, 04017-00017568/2022-37, Granpark 03 Estacionamento De Veiculos Ltda, 33551790/0001-52, 04017-00015888/2022-52, DANIEL ALVES DOS SANTOS FILHO, 37.863.316/0001-17, 04017-00003532/2021-95, SOFIA FERNANDES DA SILVA CAMÉLO, ***.168.991-**, 04017-00007714/2022-16, RODRIGO HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA, ***.018.411-**, 04017-00009560/2022-05, ENICLEIDE ALVES BORGES GUERRA, ***.328.653-**, 04017-00004177/2022-52, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, ***.227.041-**, 04017-00015355/2022-71, FABIANO GUIMARÃES FARAH, ***.570.731-**, 04017-00012105/2022-89, ANANIAS MACIEL DA SILVA, ***.247.041-**, 04017-00007432/2022-19, FABIANO GUIMARÃES FARAH, ***.570.731-**, 04017-00012106/2022-23, LUCAS DEAN MALIZIA BORGES, ***.195.401-**, 04017-00008411/2022-11, ZENAIDE MARIA DE SOUSA GOMES, ***.530.691-**, 04017-00008840/2022-98, CASSIO LEMOS JOVEM, ***.879.336-**, 04017-00006271/2022-46, LAURA DE OLIVEIRA VIEIRA, ***.843.921-**, 04017-00012682/2021-90, Centro de Excelência Educacional Aprovação EIRELI, 33890830/0001-90, 04017-00002015/2022-80, GERALDO SORTE, ***.899.481-**, 04017-00003556/2022-25, WESLEY LUIZ DOS SANTOS, ***.299.371-**, 04017-00017316/2022-16, SIMONE APARECIDA SMANIOTTO, ***.023.011-**, 04017-00014619/2022-79, MARCONDE DE SOUZA PONTES, ***.463.551-**, 04017-00006677/2022-15, HÉLIO DE ARAUJO LOBO, ***.629.731-**, 04017-00013787/2021-66, VIVIAN DE ANDRADE ROEHLER SANTA HELENA, ***.402.001-**, 04017-00029808/2021-65, FABIANO COSTA CAMILO, ***.215.616-**, 04017-00009349/2022-84, WAGNER RIBEIRO DE PAULA, ***.706.571-**, 04017-00015530/2022-20, ENIVAR RIBEIRO ALVES, ***.495.996-**, 04017-00010368/2022-53, OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, 13197254/0005-17, 04017-00014789/2022-53, JAILSON LOURENÇO OLIVEIRA, ***.505.661-**, 04017-00010417/2021-77, GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, ***.834.106-**, 04017-00005705/2022-91, ALBERTO NOLASCO ALVES VELHO, ***.058.801-**, 04017-00008355/2022-14, MARIA DIAS REIS, ***.961.241-**, 04017-00013626/2022-53, BRASIL LAVANDERIAS LTDA - ME, 23204562/0004-03, 04017-00013102/2022-62, BR PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME, 27521932/0001-36, 04017-00005634/2022-26, COLEGIO IDEAL LTDA EPP, 04559623/0003-11, 04017-00017175/2022-23, ÉBER DOURADO OLIVEIRA, ***.876.611-**, 04017-00007265/2022-14. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 142, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MAYLON DE JESUS PEREIRA, 35.566.331/0001-78, 04017-00022236/2021-93, MARCEL PEREIRA TORRES (***.598.431-**), 37.100.699/0001-71, 04017-00012173/2021-67, MARTA LIBIA FERREIRA DE PAULA (***.647.251-**), 32.748.581/0001-30,

04017-00009656/2021-84, PRISCILA GEISE DE OLIVEIRA (***.753.751-**), 35.640.966/0001-78, 04017-00012518/2021-82, PESQUE E PAGUE RANCHO PALHOÇA EIRELI - ME, 21.526.859/0001-09, 04017-00029022/2021-48, JOSE ALDELAN DA SILVA SOUSA, ***.645.373-**, 04017-00029514/2021-33. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 143, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: INSTALADORA FALCAO LTDA ME, 24.933.913/0001-29, 0361-003010/2016, RENILDO DA SILVA SOUZA, ***.111.155-**, 0361-006887/2016, ESQUIVAL LUIZ DA SILVA, ***.226.591-**, 04017-00021724/2020-01, IRANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ***.082.891-**, 04017-00026000/2021-26, PANIFICADORA GRANDE COLORADO EIRELI ME, 13.681.563/0001-34, 04017-00026182/2016, SSB AUTO LUB SUPER TROCA EIRELI, 22.539.312/0001-00, 04017-00010224/2020-35, IZAURA TAQUES VALENTIN, ***.614.211-**, 04017-00025775/2021-84, WALAS FRANCISCO MAIA, ***.920.331-**, 04017-00015249/2021-14, REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI, 29.470.618/0001-05, 04017-00032319/2021-91, BAKUK COZINHA DE BAR LTDA - ME, 38.028.965/0001-65, 04017-00026970/2021-21, TERRAVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSP. E LOGÍSTICA EIRELI, 15.598.614/0001-94, 00361-00000361/2018-11, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES ROCHA, 36.833.910/0001-00, 04017-00026683/2021-11, BANGALO BAR E PETISCOS LTDA, 41.930.184/0001-76, 04017-00026972/2021-11, RENALDO PEREIRA DUARTE (***.845.731-**), 41.867.723/0001-70, 04017-00026680/2021-88, NEWS PAINÉIS EIRELI, 28.950.131/0001-59, 04017-00026982/2021-56, MARTA PASSOS DAMAZIO, ***.121.741-**, 04017-00024354/2021-36, EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, ***.951.861-**, 04017-00026984/2021-45, NAÇÃO CLUB RECREAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME, 17.179.101/0001-74, 04017-00019943/2021-01, BAR DO SETE LTDA, 40.416.251/0001-76, 04017-00018664/2021-11, BAR DO SETE LTDA, 40.416.251/0001-76, 04017-00018666/2021-19, JOÃO FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA, 24.712.946/0001-49, 04017-00009793/2021-19, BAKUK COZINHA DE BAR LTDA - ME, 38.028.965/0001-65, 04017-00026967/2021-16, PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0002-05, 04017-00028866/2021-71, CONSTRUNET MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, 08.172.676/0001-74, 04017-00017811/2022-17, CONDOMÍNIO CIVIL DO ÁGUAS CLARAS SHOPPING E OFFICE, 07.961.375/0001-67, 04017-00018312/2022-47, DINÂMICA COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA, 34.881.865/0001-26, 04017-00017573/2020-88, SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA, 04.224.065/0001-71, 04017-00018396/2022-19, CACILDA MONTEIRO, ***.355.253-**, 04017-00003031/2021-17, CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA, 00.075.382/0001-12, 04017-00007655/2019-81, AOS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, 11.961.555/0001-16, 04017-00002022/2022-29, PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, 11.225.509/0001-59, 04017-00025356/2021-42, LINCONL FERREIRA FRALZINO, ***.973.661-**, 04017-00000525/2020-51, OSMAR GOMES DE SOUZA, ***.853.427-**, 04017-00012004/2022-16, MANIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME, 72.651.391/0001-15, 04017-00013722/2021-11, ROGÉRIO SANTOS GONÇALVES, ***.863.551-**, 04017-00018781/2022-66, JOSÉ IVANIR NASCIMENTO DA SILVA, ***.669.451-**, 04017-00018643/2022-87, PADARIA E PIZZARIA BELO PÃO - EIRELI, 30.433.625/0001-08, 04017-00026188/2021-11, HUGO ROCHA JÚNIOR, ***.558.891-**, 04017-00014613/2022-00, HUGO ROCHA JÚNIOR, ***.558.891-**, 04017-00014675/2022-11, OCTOBANCA CONVENIÊNCIAS LTDA - ME, 02.454.758/0001-25, 04017-00004505/2022-11, DLR MINIMERCADOS E ALIMENTOS S/A, 26.248.803/0001-53, 04017-00000579/2022-88, NILTON COSTA, ***.860.081-**, 04017-00015227/2022-27, LOCAMAQUI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 20.938.491/0001-23, 04017-00004090/2022-85, MANOEL PEDRO DOS SANTOS, ***.423.251-**, 04017-00008817/2022-01, RICARDES DE NORMANDIA FAEDA, ***.946.431-**, 00361-00054282/2017-31, RONIVON FRANCISCO DOS SANTOS, ***.816.156-**, 04017-00010060/2022-16, JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA, ***.846.861-**, 04017-00021321/2021-34, RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 06.652.875/0002-59, 04017-00005634/2021-45, POSTO SOBRADINHO LTDA, 08.879.783/0001-37, 04017-00015774/2020-41, GAMA LESTE ENTULHOS EIRELI, 37.847.731/0001-87, 04017-00003967/2022-11, LIFE CAR AUTO CENTER EIRELI, 33.075.732/0001-08, 04017-00005054/2022-39, PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 00.108.217/0158-18, 04017-00003176/2021-18, WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, 12.766.557/0001-17, 04017-00014604/2022-19. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para

interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 067/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00017205/2022-06. Pregão Eletrônico nº 090/2022 – CAESB. ASSINATURA: 24/08/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de tintas e acessórios para pintura (cola, espátula, grafiato, lixa, massa corrida, rolo, silicone, solvente e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 5.776,96 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para os itens 09, 10, 18, 51 e 52; ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL – EIRELI, valor R\$ 6.300,72 (seis mil, trezentos reais e setenta e dois centavos) para os itens 01, 02, 03 e 04; GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor R\$ 50.604,32 (cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos) para os itens 05, 06, 07, 08, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 71 e 72; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 61.352,71 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) para os itens 11, 12, 13, 14, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 65, 66, 67, 68, 73 e 74; R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO EIRELI, valor R\$ 3.046,05 (três mil, quarenta e seis reais e cinco centavos) para os itens 61, 62, 63 e 64; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, valor R\$ 24.215,55 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 15, 16, 23, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 69 e 70. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Maria das Graças Faleiro; ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL – EIRELI: Adriano Pereira Gonçalves; GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: João da Silva Mendonça, NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida, CUNHA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO EIRELI: Ricardo Augusto Cesar Cunha, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA: Renato Bambini.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE 164/2022, processo nº 00092-00032335/2022-16. Critério de Julgamento: Menor preço. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos Flygt, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. ABERTURA: 13/09/2022, às 09h no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.caesb.df.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 26/08/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 91/2022-CAESB

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição e instalação de Bancos de Baterias Estacionárias 150Ah/10h e Retificador/Carregador de 125 Vcc (corrente contínua) e corrente de saída de 50 amperes, para as unidades operacionais: EAB.TOR.001, ETE.BSB.001, ETE.BSB.002, da forma que se segue: Empresa SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 01.938.502/0001-20, vencedora do item I com o valor total de R\$ 139.399,98; Empresa ELETROL SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 16.602.285/0001-70, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 168.000,00.

Pregoeira Caesb: ELISA TEREZINHA HAMMES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 127.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 187/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00041635/2022-76. OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos com adequações para ampliação da capacidade de bombeamento da Elevatória de Água Tratada da Qi 23 do Lago Sul/DF, EAT.LSL.002. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI, código: 21.101.100.000-6 ENTREGA: 210 dias. VIGÊNCIA: 270 dias. ABERTURA: 12/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/08/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC Nº 001-S01544 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000336/2022-86. Objeto: Contratação de seguro de vida para cobertura de acidentes pessoais e coletivos para os ocupantes do cargo de diretoria da Companhia Energética de Brasília-CEB, CEB Geração, CEB Participações e CEB Iluminação Pública e Serviços, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a Abertura da Sessão Pública: dia 06/09/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 26 de agosto de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011161/2021-21. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 160/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, com vista a prestação de forma continuada, sob demanda, de serviços de locação de veículos tipo van de passageiros com compartimento de carga, incluindo, às expensas da empresa contratada, motorista/conductor devidamente habilitado, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro de veículos, fornecimento do combustível, com franquia de 2.000 km/mês, por veículos, as quais serão compensatórias dentro dos respectivos lotes, com banco de compensação de 60 dias, visando o transporte de pessoal, ferramentas/equipamentos, insumos e outros, para a Novacap. LOTE: 02. VALOR: R\$ 4.832.635,40. PRAZO: 01 ano. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01997, no valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022. PELA NOVACAP: ELIE ISSA EL CHIDIAC. PELA CONTRATADA: WESLEY MARCOS DO CARMO.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011161/2021-21. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 161/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, com vista a prestação de forma continuada, sob demanda, de serviços de locação de veículos tipo van de passageiros com compartimento de carga, incluindo, às expensas da Empresa contratada, motorista/conductor devidamente habilitado, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro de veículos, fornecimento do combustível, com franquia de 2.000 km/mês, por veículos, as quais serão compensatórias dentro dos respectivos lotes, com banco de compensação de 60 dias, visando o transporte de pessoal, ferramentas/equipamentos, insumos e outros, para a Novacap. LOTE: 03. VALOR: R\$ 4.474.655,00. PRAZO: 01 ano. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01998, no valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022. PELA NOVACAP: ELIE ISSA EL CHIDIAC. PELA CONTRATADA: WESLEY MARCOS DO CARMO.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011344/2022-28. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL D.A Nº 167/2022 – DJ. CONTRATANTES: NOVACAP e DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café torrado e moído, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. VALOR: R\$ 196.460,00. PRAZO: 01 ano. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE02025, no valor de R\$ 196.460,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001 Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022. PELA NOVACAP: ELIE ISSA EL CHIDIAC. PELA CONTRATADA: DIEGO GONÇALVES.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 020/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa fechado, para contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital Regional de Brazlândia - HRBZ, situado na Área Especial 06, no Setor Tradicional, em Brazlândia, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 21.421.397,89 - processo nº 00112-00029206/2021-14. Data e horário da licitação: 19 de setembro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 021/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, por lote – modo de disputa aberto – para contratação por menor preço de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de: Veículos Leves, tipo Hach - 04 portas, com motorização mínima 1.0, flex, para o transporte de pessoal, e Veículos tipo Pick-Up (camionete leve) Cabine Simples, com motorização mínima 1.4, flex, com capacidade mínima de carga de 700Kg/900litros, para o transporte de ferramentas/equipamentos, insumos e outros, incluindo, as expensas da empresa contratada para todos os veículos, a manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro total de veículos/terceiros, e sem limite de quilometragem, sem combustível, a ser fornecido pela contratante. A contratação se dará por demanda, conforme os termos, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 1.543.884,00 - Processo nº 00112.00020149/2020-27 - Data e horário da licitação: 08 de setembro de 2022 - às 9h.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 027/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, por lote – modo de disputa aberto – para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de Brigada de Incêndio (Bombeiros Cívicos) e Líderes, em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, para atender a demanda do Edifício Sede e Viveiros I e II da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 16.039.952,10 – Processo nº 00112-00016334/2021-06. Data e horário da licitação: 08 de setembro de 2022 - às 14h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará os Pregões Eletrônicos acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO**

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º - PROCESSO SEI Nº 00070-00053562/2021-09 - OBJETO: Aquisição direta de produtos lácteos (manteiga com sal e queijo muçarela) produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e demais beneficiários e organizações que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - ÓRGÃO DEMANDANTE: SEE/DF.
A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público o Resultado Final do julgamento da Chamada Pública nº 02/2022 – PAPA/DF: Participante habilitado, classificado e selecionado para assinatura do contrato: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO

MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, com Proposta Técnica de Venda - PTV para Região 1 de R\$ 2.417.304,21 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos), para a Região 2 de R\$ 2.667.740,36 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), para a Região 3 de R\$ 2.716.294,63 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) e para a Região 4 de R\$ 1.891.150,76 (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil reais, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos) perfazendo um Total de R\$ 9.692.489,96 (Nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

EDSON JUNHO P. TEIXEIRA
Presidente da Comissão

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000754/2022-76. Instrumento de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção do escritório local do COOPA/DF PAD-DF. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção do escritório local do COOPA/DF PAD-DF. O empreendimento da Emater-DF está localizado na BR 251, km 06, COOPA/DF PAD-DF, Brasília - DF, CEP 71359-970, Distrito Federal, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Edital do PE nº 011/2022- EMATER-DFe seus anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2396.5422 (EPI); Projetos/Atividades/Denominação: CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER EM PAD-DF; Naturezas das Despesas: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 235.750,03 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos). Fundamento Legal: O presente contrato obedece aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, bem como ao Edital de Licitação PE 11/2022. Data da Assinatura: 24/08/2022. Vigência: 06 (seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: FREDERICO GEOVANE DE OLIVEIRA BAZAGA.

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - CNPJ: 33.267.080/0001-03 no valor total de R\$ 16.732,40; - LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 36.925.507/0001-01, no valor total de R\$ 2.670,00; FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 38.504.819/0001-69, no valor total de R\$ 36.000,00; e INTERBRASIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.036.096/0001-49 no valor total de R\$ 26.844,00. O item 06 restou fracassado. Processo nº 00072-00001742/2022-69. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 95/2020 - EDITAL Nº 03/2018**

Processo: 00193-00000087/2019-87. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnologia e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e CRISTIANO CASTRO LACORTE, como OUTORGADO/COORDENADOR, e a EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pela Chefe Geral MARIA CLÉRIA VALADARES INGLIS. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 95/2020 por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 01/10/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 07/2022 – FAP PARTICIPA DF

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.

Processo: 00193-00001375/2022-54. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 346/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alex Fabiano Cortez Campos como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Sorbonne Université. NOTA DE EMPENHO 2022NE00837, Data: 17/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alex Fabiano Cortez Campos.

Processo: 00193-00001432/2022-03. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 320/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcone de Oliveira Junior como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XX Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica - COBRAMSEG. NOTA DE EMPENHO 2022NE00820, Data: 16/08/2022, Valor: R\$3.988,50, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcone de Oliveira Junior.

Processo: 00193-00001433/2022-40. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 322/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mauricio Milani como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Congresso Europeu de Cardiologia - ESC Congress 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00831, Data: 17/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Mauricio Milani.

Processo: 00193-00001434/2022-94. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 324/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alexandre Tolentino de Carvalho como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Departamento de Educació Lingüística y Literaria, y Didáctica de las Ciencias Experimentales y la Matemática, de la Universidad de Barcelona. NOTA DE EMPENHO 2022NE00832, Data: 17/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alexandre Tolentino de Carvalho.

Processo: 00193-00001422/2022-60. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 334/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcos Ezequiel da Silva Santos como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Epigenetics & Chromatin. NOTA DE EMPENHO 2022NE00825, Data: 17/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcos Ezequiel da Silva Santos.

Processo: 00193-00001423/2022-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 326/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Garcia Barreiro como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Evento 18th World Federation of Occupational Therapists Congress. NOTA DE EMPENHO 2022NE00836, Data: 17/08/2022, Valor: R\$11.856,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA

ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rafael Garcia Barreiro.

Processo: 00193-00001425/2022-01. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 344/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Magda Duarte dos Anjos Scherer como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXII Congresso da Associação Latina para Análise de Sistemas de Saúde. NOTA DE EMPENHO 2022NE00819, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Magda Duarte dos Anjos Scherer.

Processo: 00193-00001426/2022-48. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 342/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Felipe da Silva Polydoro como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Bearing Witness, Seeking Justice: Videography in the Hands of the People. NOTA DE EMPENHO 2022NE00823, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Felipe da Silva Polydoro.

Processo: 00193-00001427/2022-92. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 330/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Goulart Prata Oliveira Milani como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Evento Congresso Europeu de Cardiologia - ESC Congress 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00821, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juliana Goulart Prata Oliveira Milani.

Processo: 00193-00001428/2022-37. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 323/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Clara Frota Wardi como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congreso Latinoamericano de Sociología ALAS 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00806, Data: 09/08/2022, Valor: R\$10.958,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Clara Frota Wardi.

Processo: 00193-00001429/2022-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 321/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabrielle Andrade da Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII CONGRESO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGIA ALAS MÉXICO 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00809, Data: 09/08/2022, Valor: R\$11.918,34, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Gabrielle Andrade da Silva.

Processo: 00193-00001430/2022-14. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 332/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Felipe Rodrigues da Costa como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita UCAM, a ser realizado em Espanha - Murcia. NOTA DE EMPENHO 2022NE00822, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Felipe Rodrigues da Costa.

Processo: 00193-00001431/2022-51. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 335/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonardo Vieira Nunes como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica Universidade do Minho, Portugal. NOTA DE EMPENHO 2022NE00824, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Leonardo Vieira Nunes.

Processo: 00193-00001436/2022-83. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 337/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonardo Guimarães da Costa como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Congresso XIX Encontro Nacional da ANPOF. NOTA DE EMPENHO 2022NE00830, Data: 17/08/2022, Valor: R\$2.250,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Leonardo Guimarães da Costa.

Processo: 00193-00001438/2022-72. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 319/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Matheus Almeida Pereira Ribeiro como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00812, Data: 09/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Matheus Almeida Pereira Ribeiro.

Processo: 00193-00001440/2022-41. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 343/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gustavo de Castro da Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica, a ser realizado na Espanha, no período de 14/10/2022 a 28/10/2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00835, Data: 17/08/2022, Valor: R\$9.250,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Gustavo de Castro da Silva.

Processo: 00193-00001441/2022-96. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 325/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00810, Data: 09/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca.

Processo: 00193-00001443/2022-85. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 340/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bianca Regina de Lima Salomão como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Curso de Análisis de Datos Cuantitativos con SPSS. NOTA DE EMPENHO 2022NE00829, Data: 17/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Bianca Regina de Lima Salomão.

Processo: 00193-00001446/2022-19. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 339/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Weruska Karrize Soares Coutinho Furriel como

OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) I Congresso Internacional de Investigación e Intervención em Psicologia Escolar e da Educação. NOTA DE EMPENHO 2022NE00828, Data: 17/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Weruska Karrize Soares Coutinho Furriel.

Processo: 00193-00001447/2022-63. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 338/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pedro Luiz Costa Cavalcante como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 2022 Conference of EGPA (European Group for Public Administration. NOTA DE EMPENHO 2022NE00827, Data: 17/08/2022, Valor: R\$11.992,40, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Pedro Luiz Costa Cavalcante.

Processo: 00193-00001448/2022-16. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 336/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rebecca Neaera Abers como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 2022 APSA Annual Meeting. NOTA DE EMPENHO 2022NE00826, Data: 17/08/2022, Valor: R\$6.563,24, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rebecca Neaera Abers.

Processo: 00193-00001449/2022-52. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 329/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Faustino Teles como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 12º Congresso Iberoamericano de Acústica. NOTA DE EMPENHO 2022NE00816, Data: 16/08/2022, Valor: R\$4.600,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Faustino Teles.

Processo: 00193-00001450/2022-87. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 333/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cleonice Pereira do Nascimento Bittencourt como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) curso de Análisis de Datos Cuantitativos con SPSS Nivel Básico (10a edición) de la Universidad Autónoma de Madrid. NOTA DE EMPENHO 2022NE00817, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cleonice Pereira do Nascimento Bittencourt.

Processo: 00193-00001451/2022-21. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 331/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Katilen Machado Vicente Squarisi como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Curso de Análisis de Datos Cuantitativos con SPSS. NOTA DE EMPENHO 2022NE00819, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Katilen Machado Vicente Squarisi.

Processo: 00193-00001452/2022-76. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 327/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renata Muniz Prado Basto como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) I Congresso Internacional de Investigación e Intervención em Psicologia Escolar e da Educação. NOTA DE EMPENHO 2022NE00815, Data: 16/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela

CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Renata Muniz Prado Basto.

Processo: 00193-00001454/2022-65. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 317/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Letícia Karine Ferreira como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00811, Data: 09/08/2022, Valor: R\$12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 SINGATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Letícia Karine Ferreira. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00813

Processo: 00193-00001452/2021-95. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. OBJETO: aquisição de material de gênero de alimentação (água potável). VALOR: R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais). Data do Empenho: 16/08/2022. Pela FAPDF: ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00870

PROCESSO nº 00150-00005584/2022-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, CNPJ sob o nº 04.363.876/0001-53 Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "XXII FESTA DO PIMENTÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750232, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de agosto de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00871

PROCESSO nº 00150-00004168/2022-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FUNDIPLAC METALURGICA LTDA, CNPJ nº 01596386000109. Do Objeto: AQUIS. NO MERCADO MEDIANTE ENCOMENDA DE CÁPSULA ROSQUEADA, LACRÁVEL, EM ALUMÍNIO PARA GUARDA DE OBJETOS CONTEMPORÂNEOS A SER LACRADA E DEPOSITADA AOS PÉS DA PEDRA FUNDAMENTAL DO DF, EM PLANALTINA/ DF, NA DATA DE 07/09/2022. FAZ PARTE TAMBÉM DA CONTR. A VEDAÇÃO DA CÁPSULA METÁLICA POR EMPREGADO DA METALÚRGICA, C/ VEDAÇÃO A FRIO POR COLA, OU OUTRO VEDANTE MAIS ADEQUADO COMPATÍVEL PARA AÇO, CONF. COND. E ESPEC. CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (93256242). ITEM 1 - CAPSULA METÁLICA. VALOR UNITÁRIO: R\$16.900,00. Prazo: 010 dias. Do Valor: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de agosto de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 67/2022

PROCESSO Nº 00150-00005584/2022-09

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.363.876/0001-53, neste ato representada por MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis,

mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "XXII FESTA DO PIMENTÃO", no Núcleo Rural Taquara em Planaltina - DF, com shows, eventos e palestras para população local e proximidades, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0232; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00870, emitida em 24/08/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/11/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO - Matrícula nº 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais; BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula nº 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA - Matrícula nº 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002899/2020-45; ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI - EPP, OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de implantação de infraestrutura - ramais de drenagem e bocas de lobo, pavimentação flexível e em bloco intertravado, sinalização vertical e horizontal e meios-fios - para o Sistema Viário especificado no Projeto de Pavimentação, anexo do Projeto Básico, localizado no Setor Habitacional Noroeste - SHNW, entre as Quadras SQNW 106 e CRNW 707, para: I - Proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no valor de R\$ 47.301,24 (quarenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente a material betuminoso; II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu vencimento, ou seja, de 21/08/2022 até 19/11/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-COINAD/TERRACAP, e da Cláusula Quinta do Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 526/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3642ª, datada de 18/08/2022; VIGÊNCIA: De 21/08/2022 até 19/11/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/08/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JÚNIOR.

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.04/2022 - IBRAM/PRESI, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII DF.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica o extrato de publicação de Habilitação das Empresas Qualificadas, conforme segue.

BIOTIC S/A

Processo:	00111-00009105/2020-74
Modalidade/número:	Chamamento Público nº 01/2022
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais.
	Subgrupo 1.1: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); Subgrupo 1.2: - Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV); Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Subgrupo 1.4: Planos de Manejo; Subgrupo 1.5: Inventário e Levantamentos Florísticos; Subgrupo 1.6: Estudo e Levantamento Faunístico; Subgrupo 1.7: Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI; Subgrupo 1.8: Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental; Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental – PEA/PEAT; Subgrupo 1.10: Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos Ambientais
Retirada do Certificado de Registro de Pré Qualificação (CRPQ)	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2019 E 2021 – VICENTE PIRES TRECHO 1 E VICENTE PIRES TRECHO 3

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 320, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 05 LT 31, ao interessado VANIA CANDIDA DE ALMEIDA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019878/2017-63; Item 969, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 04 LT 20, ao interessado ANA CAROLINA COUTO DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016587/2017-13; Item 20, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 05 LT 35, ao interessado ALVARO HENRIQUE CRUZ DINIZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009058/2021-40; Item 1239, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 54, ao interessado DORGIVAL DE CARVALHO PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019232/2017-86; Item 426, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 01 LT 03, ao interessado SOLISTENES GUIMARAES GUERRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004374/2019-19; Item 8, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 18 LT 03, ao interessado LAYS FIGUEIREDO RODRIGUES BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009470/2021-60; Item 2946, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 20 LT 04, ao interessado LUCIANO NUNES PAIVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017952/2017-15.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017 - VICENTE PIRES TRECHO 03

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 01/2017 - Vicente Pires Trecho 03, publicado no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, página 56, torna-se sem efeito a publicação do item 1066, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 13 LT 03, ao interessado(a) AILTON FERREIRA CAVALCANTE, pelo valor de R\$213.965,56 (duzentos e treze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 0011100016797/2017-10; torna-se sem efeito a publicação do item 1067, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 13 LT 04, ao interessado(a) LEANDRO MIRANDA DE PAIVA, pelo valor de R\$ 183.950,84 (cento e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019193/2017-17.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI nº 04005-0000059/2022-69; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: tratamento químico preventivo e corretivo e análise físico química da água gelada do sistema de ar condicionado central do Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, de acordo com o art. 14, do RILC desta BIOTIC S/A e em conformidade com o que se verifica no Art. 29, caput da Lei nº 13.303/2016, realizada por dispensa de licitação; VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da BIOTIC S.A., Nota de Empenho nº 45/2022, de 28/07/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022. P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Sérgio Luiz da Silva Nogueira. P/CONTRATADA: João Alves; TESTEMUNHAS: Flávia Suzuki Chiba e Wagner Alves Ferreira Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044298/2021

Processo: 00431-00007821/2021-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão; 2) O valor global do contrato é de R\$ 6.520.550,40 (seis milhões, quinhentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos); 3) O valor do subsídio pago pela SEDES é de R\$ 5.559.590,40 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 16/08/2022 a 16/08/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00600, no valor de R\$ 2.084.883,80 (dois milhões, oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044628/2021

Processo: 00431-00017854/2021-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Técnico - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSN (89798434), para crescer em 25% o quantitativo inicial, correspondente à 124.800 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos) refeições do tipo ALMOÇO e 24.960 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta) refeições do tipo CAFÉ DA MANHÃ; 2) O valor total do Contrato passará de R\$ 3.294.720,00 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte reais) para R\$ 4.118.400,00 (quatro milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos reais); 3) O valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES passará de R\$ 2.745.600,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para R\$ 3.438.240,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00563, no valor de R\$ 187.210,16 (cento e oitenta e sete mil duzentos e dez reais e dezesseis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 27/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047032/2022

Processo: 00431-00018623/2020-75. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x KRISTINE MARIA COSTA LIMA. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço: SRIA QE 20 CONJUNTO R CASA 55, GUARÁ 2, BRASÍLIA/DF, com área total de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), para

instalação de Unidade Operativa de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para a oferta do Serviço de Acolhimento em República, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação no Item 7.4. do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 (86401134), do Projeto Básico (84230142) e a Proposta da Contratada (90667010) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 61.541,12 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos), considerando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do aluguel mais R\$ 1.541,12 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos) do IPTU, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 123.082,24 (cento e vinte e três mil oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00497, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na modalidade 03-Global, emitida em 09/08/2022; 2) UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00501, no valor de R\$ 642,13 (seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/08/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: KRISTINE MARIA COSTA LIMA, na qualidade de Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Processo SEI-GDF nº 00431-00003161/2022-53. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, material de proteção de segurança, máscara facial em TNT e aparelhos de medição e orientação a fim de atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES. Valor estimado em R\$ 161.760,06 (cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 08/09/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE
ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2022**

PROCESSO SEI Nº 00390-00001232/2022-34. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 293.125.***-SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 285.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., neste ato representada por sua filial, com sede social no SBN Quadra 1, Bloco: B; Terreo; Salas: 303 e 304; Ed. Confederação Nacional do Comércio, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.041-902, inscrita no CNPJ nº 72.843.***-0008-18 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Selma Silva Moreira Bellon, brasileira, casada, analista de regulatórios, portadora da cédula de identidade RG nº 32.072.***-8 e inscrita no CPF/ME sob o nº 294.***-89, na qualidade de representante legal devidamente constituída por meio de Procuração (82370761), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (85502330) do Processo SEI nº 00390-00001232/2022-34, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 1,23m² (um metro quadrado e vinte e três centésimos de metro quadrado) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, em área pública no SGAN, Quadra 914

próximo ao Módulo F, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (89452173) no Processo SEI nº 00390-00001232/2022-34. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no SGAN, Quadra 914 próximo ao Módulo F, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (85502330) do Processo SEI nº 00390-00001232/2022-34, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, com 1,23m² (um metro quadrado e vinte e três centésimos de metro quadrado) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública no SGAN, Quadra 914 próximo ao Módulo F, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília-DF, 10 de agosto de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: SELMA SILVA MOREIRA BELLON, na qualidade de representante legal devidamente constituída por meio de Procuração (82370761).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados que irá realizar o Chamamento nº 03/2021, processo nº 00392-00008582/2018-99, cujo objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e com contrato firmado com Construtora(s) - Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento habitacional de interesse social por meio do desenvolvimento de parcelamento urbano, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em área/gleba de terra cedida ao Distrito Federal, localizada entre o Córrego Riacho Fundo, a Av. Sucupira, as Chácaras 17 e 25 da Colônia Agrícola Sucupira, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas, de acordo com os normativos de ambos, conforme especificações técnicas constantes deste Edital. DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2022, HORÁRIO: 10 horas LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS - Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco -"A", 6º andar, Ed. SEDUH, Brasília/DF, O Edital encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 453/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado RODRIGUES VALE - CPF 033.***-32, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade IBVS, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 022/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, página 58, o ato que dá publicidade do contrato nº 022/2022 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa Rubi Construtora e Consultoria LTDA, assinado em 22 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ: "...Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0016. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2022NE00524, emitidas em 17/08/2022 no valor de R\$ 91.955,28 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 91.955,28 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)....", LEIA-SE: "...Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0015. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2022NE00523, emitidas em 17/08/2022 no valor de R\$ 174.966,48 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 174.966,48 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)..." e ratifique-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022. Processo: 00220-00000847/2022-41. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES. DO OBJETO: PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA O DESPORTO EDUCACIONAL, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO, NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE CEILÂNDIA (SETOR O E PARQUE DA VAQUEJADA) E SOBRADINHO. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.716.187,61 (sete milhões, setecentos e dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 34101 Nota de Empenho: 2022NE00434 de 29/07/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/07/2023. SIGNATÁRIOS. Pelo DISTRITO FEDERAL GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 11/2022

Processo SEI nº 00220-00000504/2021-03 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21. OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como a mudança de local conforme solicitação contida no Despacho - SEL/GAB/ASOINFRA (ID 93264744). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 20/09/2022 a 18/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta. Pela CONTRATADA: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00460

Processo SEI nº 00220-00004746/2022-49. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO FENACON, CNPJ Nº 11.825.802/0001-57. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de Certificado Digital e-CNPJ, Tipo A1, com validade de 01 (um) ano, para atender as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COGLOG/SUAG/SEL/DF nas transmissões mensais dos encargos previdenciários conforme Projeto Básico - SEL/SUAG/COGLOG/DIGEP (91675756). VALOR: R\$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho: 2022NE00460, no valor de R\$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), emitida em 17/08/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Data de Emissão: 17/08/2022. CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, Subsecretário de Administração Geral.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00004730/2022-36

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do inciso IX do caput do art. 17, e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, Adjudicação POR LOTE/GRUPO, PROCESSO SEI Nº 00220-00004730/2022-36, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada com a mão de obra especializada e aplicação dos materiais necessários para Reparo e Manutenção dos Revestimentos das Piscinas dos Centros Olímpicos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF", com LOTE/GRUPO 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de Ampla Concorrência", a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes/Grupos 04, 05 e 07 à Licitante BLUE WATER PISCINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.839.809/0001-74, pelo valor total do fornecedor de R\$ 648.896,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais) e dos Lotes/Grupos 01, 02, 03 e 06 à Licitante REI DO LAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.440/0001-08, pelo valor total do fornecedor de R\$ 1.233.594,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais) do PREGÃO em epígrafe, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas Licitantes vencedoras. Os Termos de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus

no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 926246 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > Pregão Eletrônico").

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00004857/2022-55

(EXCLUSIVO ME E EPP/AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, em Sistema de Registro de Preços - SRP, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender à necessidade de aquisição de materiais destinados à realização de projetos esportivos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, com Itens 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 17 de exclusivos para qualificadas como MÊS / EPPs; e Itens 02, 06, 12, 14 e 16 de Ampla Concorrência; Itens 03, 07, 13 e 15 de cota reservada para qualificadas como MÊS / EPPs; sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, Adjudicação POR ITEM, no VALOR TOTAL ESTIMADO de: R\$ 1.343.399,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 08 de setembro de 2022, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 08 de setembro de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO

A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO 00220-0000989/2022-16 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETE DO DISTRITO FEDERAL - FBDF X ARTHUR DUARTE DO NASCIMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETE DO DISTRITO FEDERAL - FBDF; e pelo Atleta, ARTHUR DUARTE DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO

A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00000985/2022-20 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X ARTUR BANDEIRA DERZIE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VÔLEI classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JUNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, VANIA LUCIA DE SOUZA DERZIE - responsável legal do atleta ARTUR BANDEIRA DERZIE.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO

A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00000991/2022-87 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TRIATLO - FBT X ALESSANDRA DIAS MENDES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TRIATHLON classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 10 (dez) meses, configurando até 10 (dez) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte,

Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, PAULO ROBERTO MACIEL DA SILVA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TRIATLO - FBT; e pelo Atleta, ALESSANDRA DIAS MENDES.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001056/2022-38 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X REBECA BORGES VIANA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VÔLEI classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JUNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ARLETE BORGES DE FREITAS VIANA - responsável legal da atleta REBECA BORGES VIANA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001067/2022-18 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X LOUISE PORTO FARIAS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 11 (onze) meses, configurando até 11 (onze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JULIANA BRITO DE ARAÚJO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, ELAINE PORTO BARROSO - responsável legal da atleta LOUISE PORTO FARIAS.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001225/2022-30 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X WEBERSON DA CRUZ RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de RÚGBI classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VINICIUS LUIS CYRILLO DE LIMA - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, WEBERSON DA CRUZ RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001227/2022-29 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FHDF X PEDRO HENRIQUE SOUZA RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FHDF; e pelo Atleta, JALCILENE SOUZA DINIZ - responsável legal do atleta PEDRO HENRIQUE SOUZA RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001406/2022-66 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL - FDADF X VICTOR RODRIGUES MORENO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 9 (nove) meses, configurando até 9 (nove) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VICTOR VINICIUS GUIMARÃES GONÇALVES - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL - FDADF; e pelo Atleta, MÔNICA LOPES RODRIGUES MORENO - responsável legal do atleta VICTOR RODRIGUES MORENO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001468/2022-78 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X NICOLE ESTRELA AQUINO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 9 (nove) meses, configurando até 9 (nove) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, TATIANE ESTRELA DE BRITO - responsável legal do atleta NICOLE ESTRELA AQUINO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001477/2022-69 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA - FBG X FERNANDO CAUÁ PASSOS DE CANTUÁRIA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JULIANA BRITO DE ARAÚJO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA - FBG; e pelo Atleta, LEONARDO SILVA DE CANTUÁRIA - responsável legal do atleta FERNANDO CAUÁ PASSOS DE CANTUÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00001563/2022-71 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X DAVI DOS SANTOS SIQUEIRA SACRAMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 09 (nove) meses, configurando até 09 (nove) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VICTOR VINICIUS GUIMARÃES GONÇALVES - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, JAQUELINE SOUZA SANTOS - responsável legal do atleta DAVI DOS SANTOS SIQUEIRA SACRAMENTO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00002180/2022-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X SOFIA LEAL MATHIAS CASTRO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 09 (nove) meses, configurando até 09 (nove) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VICTOR VINICIUS GUIMARÃES GONÇALVES - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, VALÉRIA LEAL MATHIAS CASTRO - responsável legal da atleta SOFIA LEAL MATHIAS CASTRO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00002583/2022-60 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X VINÍCIUS BRITO DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VICTOR VINICIUS GUIMARÃES GONÇALVES - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ALESSANDRO MARINS DE OLIVEIRA - responsável legal do atleta VINÍCIUS BRITO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00003019/2022-64 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL X RENATA ALVES DE SANTANA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO PARALÍMPICO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, RENATA ALVES DE SANTANA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00003020/2022-99 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X GUSTAVO TERTULIANO DA COSTA LIMA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 07(sete) meses, configurando até 07(sete) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, PATRÍCIA TERTULIANO DA COSTA LIMA - responsável legal do atleta GUSTAVO TERTULIANO DA COSTA LIMA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00004149/2022-14 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE X AILTON MENDES COELHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VINÍCIUS LUIS CYRILLO DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, AILTON MENDES COELHO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00004181/2022-08 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X MANUELLA VICTÓRIA MENDES SAMPAIO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 7 (sete) meses, configurando até 7 (sete) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, PATRÍCIA CRISTIANE MENDES SOUZA SAMPAIO - responsável legal do atleta MANUELLA VICTÓRIA MENDES SAMPAIO.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00004192/2022-80 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDF X ALICE ADRIELLY RIBEIRO LIMA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO PARALÍMPICO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 09 (nove) meses, configurando até 09 (nove) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDF; e pelo Atleta, GASPAR GONÇALVES DE LIMA - responsável legal do atleta ALICE ADRIELLY RIBEIRO LIMA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00004198/2022-57 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X JOSUÉ BARROS NATIVIDADE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 6 (seis) meses, configurando até 6 (seis) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, JOMAR ALVES DA NATIVIDADE - responsável legal do atleta JOSUÉ BARROS NATIVIDADE.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00004201/2022-32 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X BEATRIZ BERNARDO LOPES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 8 (oito) meses, configurando até 8 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MARLUCE BERNARDO LOPES - responsável legal do atleta BEATRIZ BERNARDO LOPES.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO nº 00220-00004380/2022-16 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE X JADE LANAI OLIVEIRA MOREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO PARALÍMPICO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, VINÍCIUS LUIS CYRILLO DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, JADE LANAI OLIVEIRA MOREIRA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005948/2021-27, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO do Termo de Adesão. Sendo assim, ONDE LÊ-SE: "...categoria ESTADUAL...", LEIA-SE: "...categoria INTERNACIONAL...". Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data 31/12/2021. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-0000227/2022-10, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO do Termo de Adesão. Sendo assim, ONDE LÊ-SE: categoria OLÍMPICA, LEIA-SE: categoria OLÍMPICA B. Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005582/2021-96, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO deste, face a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999. Devendo para tanto, ONDE LÊ-SE: "...VELA...", LEIA-SE: "...IATISMO Atleta...". Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do INTERVENIENTE deste, face a alteração da presidência da Federação Náutica de Brasília e o erro de digitação. De modo que o Sr. RENATO GOMEZ LUNETTA deixa de ser o INTERVENIENTE. Devendo para tanto, ONDE LÊ-SE: "...RENATO GOMEZ LUNETTA FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA - FNB...", LEIA-SE: "...MARCELLO KATALINIC DUTRA FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA - FNB...". Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quinta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005589/2021-16, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO do Termo de Adesão. Sendo assim, ONDE LÊ-SE: categoria JUVENIL, LEIA-SE: categoria NACIOANL. Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005616/2021-42, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO deste, face a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999. Devendo para tanto, ONDE LÊ-SE: "...ESTUDANTIL...", LEIA-SE: "...ESTADUAL...". Cláusula segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005768/2021-45, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO deste, face a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999. Devendo para tanto, ONDE LÊ-SE: "...ESTUDANTIL...", LEIA-SE: "...ESTADUAL...". Cláusula segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005768/2021-45, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO deste, face a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999. Devendo para tanto, ONDE SE LÊ: "...ESTUDANTIL...", LEIA-SE: "...ESTADUAL...". Cláusula segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005772/2021-11, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO deste, face a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999. Devendo para tanto, ONDE LÊ-SE: "...ESTADUAL...", LEIA-SE: "...NACIONAL...". Cláusula segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005774/2021-01, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do nome do signatário representando o INTERVENIENTE. Sendo assim, ONDE LÊ-SE: FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS, LEIA-SE: SÉRGIO OPREA DE CARVALHO Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005813/2021-61, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do OBJETO do Termo de Adesão. Sendo assim, ONDE LÊ-SE: categoria JUVENIL, LEIA-SE: categoria ESTADUAL. Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00006065/2021-34, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por FLAMARION VIDAL ARAÚJO, na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e

Espaços Esportivos, vem por meio deste: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da ENTIDADE. Sendo assim, onde lê-se ENTIDADE: INSTITUTO PRO BRASIL, CNPJ 05.597.022/0001-02, com sede no SHCN CL 305 BL. C Nº 34 1º ANDAR PARTE 02 ASA NORTE, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por HUGO PELLICER PARISI, leia-se ENTIDADE: FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL - FDADF, CNPJ 04.348.193/0001-27, com sede no PARQUE AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO DEFER - BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por VICTOR VINICIUS GUIMARÃES GONÇALVES. Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00000145/2022-67, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o Atleta CARLOS EDUARDO MORAIS DOS SANTOS, neste ato representado por seu Responsável JOSÉ BISPO DOS SANTOS, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base no Item VI do Artigo 5º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE JUNHO DE 1999, rescindindo-se nesta data de pleno direito. VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00000037/2022-94, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o Atleta JÚLIA SOUZA LOPES, neste ato representado por sua Responsável SHEILA COELHO LOPES SILVA, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base no Item VI do Artigo 5º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE JUNHO DE 1999, rescindindo-se nesta data de pleno direito. VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00000401/2022-16, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com a atleta ANA LUI ALVES ARRUDA, Neste ato representado por sua Responsável POLLIANA ALVES DE LIMA, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data

de pleno direito. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00001466/2022-89, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o Atleta EDUARDO PEREIRA DO REGO, neste ato representado por seu Responsável WALBER SOUZA DO REGO, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base no Item VI do Artigo 5º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE JUNHO DE 1999, rescindindo-se nesta data de pleno direito. VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005560/2021-26, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o Atleta RAFAEL AKIRA DA SILVA SHIGUTI. Neste ato representado por sua Responsável WANDERLEY AKIRA SHIGUTI, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005578/2021-28, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com a atleta GIOVANNA CAREY MENDES E SILVA, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005607/2021-51, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o atleta VINÍCIUS BRITO DE OLIVEIRA, neste ato representado por sua Responsável ALESSANDRO MARINS DE OLIVEIRA, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA
Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005610/2021-75, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o atleta KENUE TEIXEIRA DE SÁ SANTANA, neste ato representado por seu Responsável ANDERSON TEIXEIRA SANTANA nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA
Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005769/2021-90, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com a Atleta ADRIADNA VIVAS MAIA, neste ato representado por sua Responsável LUCIA FERNANDA VIVAS MAIA, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base no Item VI do Artigo 5º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE JUNHO DE 1999, rescindindo-se nesta data de pleno direito. VI – ESTUDANTIL – Estudantes de 12 a 16 anos de idade com perspectivas de compor seleções nacionais, indicados pelas direções de escolas, com o aval das Diretorias Regionais de Ensino, e selecionados por uma Comissão Mista da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e respectivas Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações), levando em conta os títulos e resultados conquistados pelos jovens atletas e a convocação para a seleção do Distrito Federal, e que continuem se preparando para futuras competições, com o aval da respectiva Entidade Regional de Administração do Desporto. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA
Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005798/2021-51, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o Atleta MATHEUS SCHETINO TAKAKI, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base no inciso I do artigo 3º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA
Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005798/2021-51, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com o Atleta MATHEUS SCHETINO TAKAKI, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base no inciso I do artigo 3º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE

JUNHO DE 1999 e as Cláusulas 24ª e 25ª do Termo de Adesão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. I – ser registrado por algum clube Entidade Regional de Administração do Desporto do Distrito Federal; DO CANCELAMENTO: Cláusula 24ª – O presente Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando que para isto uma das partes notifique a outra com antecedência de 30 dias. Cláusula 25ª – O bolsista perderá o direito de usufruir da bolsa atleta a qualquer tempo, quando não cumpridas às cláusulas deste termo de adesão. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

Nos termos do Padrão nº 15/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00005515/2021-71, onde o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, FLAMARION VIDAL ARAÚJO, vem por meio deste rescindir o Termo de Adesão firmado com a Atleta GABRIELLI PEREIRA NEVES. Neste ato representada por seu Responsável GILVAN NEVES LIRA, nos termos das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira – O presente Termo objetiva a rescisão do TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, com base na Cláusula 33ª deste Termo de Concessão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Segunda – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 00391-00000267/2020-66. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: OBJETIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste de 12,6585%, em virtude da variação anual do IPCA. VALOR: R\$ 19.318,08 (dezenove mil trezentos e dezoito reais e oito centavos), empenhado inicialmente o valor de R\$ 4.112,79 (quatro mil cento e doze reais e setenta e nove centavos), pelas Notas de Empenho nº 2022NE00469 e 2022NE00470, para atender despesas contratuais durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: início em 30/07/2022, encerrando-se em 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Administradores.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 179/2020 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER A GPW- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA (DELTA BAR), CNPJ/CPF: 26.427.594/0001-05, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais) referente ao Auto de Infração nº 08176/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007702/2018-69.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Jardim Botânico de Brasília torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, Processo nº: 00195-00000521/2021-97. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA-DF, para reforma de um herbário. A fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de edificações do Distrito Federal. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Forma de Execução: Indireta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 18.451.8209.3903.9845 - Reforma e Ampliação do Herbário e 18.451.8210.3903.9676 - Reforma e Ampliação de Prédios e Próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100. Valor Estimado: R\$ 979.906,64 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ABERTURA: 09/09/2022, às 10 horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, PRÉDIO DO HERBÁRIO, Lago Sul, Brasília/DF. O respectivo edital e o projeto executivo, estarão disponíveis na data da publicação do edital de licitação, e poderão ser retirado no prédio da Superintendência de Administração Geral (SUAG) do Jardim Botânico de Brasília, localizada na Área de Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul -Brasília/DF, gratuitamente, devendo ser solicitado à CPL, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ou pelo site <http://www.jardimbotanico.df.gov.br/>, informações: (61) 98199-1472.

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

Processo SEI nº 04012-00002576/2022-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA – CNPJ nº 03.084.577/0001-17. DO OBJETO: realização do Projeto “CAPACITA MULHER” – Santa Maria – Macroterritório: Sul”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI – 93344081). DO VALOR: R\$ 247.133,64 (duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 25.101; II – Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0122; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00518, emitida em 23/08/2022. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS e Pelo INSTITUTO EVA: EDNA MARIA SAMPAIO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021

Processo: 04012-00004387/2021-09. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI EPP, CNPJ nº 07.188.297/0001-00. DO OBJETO: 2.1. Sob o amparo do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como das informações prestadas pela Comissão Executora do Contrato por meio das Justificativas constantes no Relatório SEI-GDF nº 11/2022 – SETRAB/GAB/SQP (87062148) e no Memorando nº 101/2022 – SETRAB/GAB/SQP (91798630), o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, que corresponde ao montante de R\$ 2.927.100,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e cem reais); 2.2. O valor global do contrato passará de R\$ 11.708.400,00 (onze milhões, setecentos e oito mil e quatrocentos reais) para R\$ 14.635.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2022NE00060, emitida em 15/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 24/08/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela TRANSFER LOGÍSTICA: EVIS PERES DOS REIS.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Processo: 00401-00002909/2022-11. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF X SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Objeto: contratação de serviço de certificação digital institucional, usuários e SSL para os sítios, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB e em nuvem para e-CPF e e-CNPJ, sob demanda. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 07/2022-DPDF, Lei do Pregão nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Valor: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086. Natureza da despesa: 33.90.40.23 e 33.90.30.17; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 24/08/2022. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela SOLUTI: RAQUEL SOUSA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Processo: 00401-00002909/2022-11. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF X SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Objeto: contratação de serviço de certificação digital institucional, usuários e SSL para os sítios, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB e em nuvem para e-CPF e e-CNPJ, sob demanda. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 07/2022-DPDF, Lei do Pregão nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Valor: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086. Natureza da despesa: 33.90.40.23 e 33.90.30.17; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 24/08/2022. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela SOLUTI: RAQUEL SOUSA SILVA, Representante Legal.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2021-PGDF

PROCESSO Nº 00020-00032907/2022-87. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME. (CNPJ nº 05.655.158/0001-13). Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 12/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. OBJETO: A aquisição de materiais do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafrão retornável – vasilhame). ASSINATURA: 19/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00360, emitida em 17/08/2022, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901-12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDRE DUTRA DOREA AVILA DA SILVA, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em substituição. Pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo SEI nº 00020-00001254/2020-22. A progoeira comunica aos interessados a suspensão cautelar do pregão epigrafado em cumprimento à Decisão nº 3486/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022**

Partícipe: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Partícipe: IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - CNPJ nº 04.716.733/0001-88 - Objeto: estabelecer formas de cooperação entre o TCDF e o IBRAOP, com vistas à realização do Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP 2022, que ocorrerá nos dias 17 a 19 do mês de outubro de 2022, em Brasília/DF. – Processo - TCDF nº 00600-00008063/2022-50 - Vigência e Execução: da data da publicação no DODF até a conclusão das atividades relacionadas à realização do ENAOP/2022, mesmo após a realização do evento – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 27/07/2022 – Assinam: pelo TCDF, PAULO TADEU VALE DA SILVA; e, pelo IBRAOP, ANDERSON ULIANA ROLIM.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**AO ACORDO PLURILATERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022**

Espécie: Termo de Adesão ao Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, formalizado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios, os Tribunais de Contas do Brasil e o Conselho Nacional de Controle Interno. Entidade Aderente: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Objeto: Adesão do TCDF Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, visando à promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial, por meio do Programa Nacional de Transparência Pública - Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101/2000 – especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016 –, e às regras da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.460/2017, bem como a Resolução Atricon nº 09/2018 - Vigência e Execução: de 11/08/2022 a 23/05/2025, data do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2022. – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 11/08/2022 – Assina: pelo TCDF, seu Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e instalação de (poltronas), para o atendimento das necessidades dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações previstas no Edital e seus Anexos, sendo vencedores os Adjudicatários FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 49.058.654/0001-65, pelo montante de R\$ 196.258,62 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao fornecimento dos Itens 1 e 2 (Lote 1) do Edital; e IMPÉRIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, CNPJ: 38.300.929/0001-09, pelo montante de R\$ 43.978,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais), referente ao fornecimento do Item 3 (Lote 2) do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00003174/2022-70, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de solução fiscal, contemplando a subscrição de um software para gerenciamento da obrigação fiscal, bem como a capacitação (treinamento), monitoramento da solução, além de suporte técnico e atualizações tecnológicas aplicadas a solução, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedor o Adjudicatário FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA., CNPJ: 21.117.450/0001-39, pelo montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e

quinhentos reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00004668/2022-71, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2022.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentos para coffee break, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, nos eventos de capacitação como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional da Corte, sendo vencedor o Adjudicatário AMV FESTAS & EVENTOS LTDA., CNPJ: 14.911.164/0001-85, pelo montante de R\$ 241.637,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00005129/2022-50, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2022.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de arranjos, ramalhetes e coroas de flores, sob demanda, a serem utilizados em cerimônias, eventos e condolências institucionais do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, durante o exercício de 2022, sendo vencedor o Adjudicatário DFLORES – FLORES E PLANTAS LTDA., CNPJ: 29.853.493/0001-94, pelo montante de R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00005344/2022-51, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2022.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 295/2022

PROCESSO: 04024-00007908/2022-69

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 12/09/2022 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 295/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos Contínuos Especializados em Anestesiologia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 298/2022

PROCESSO: 04024-00008356/2022-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 298/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Álcool Etilico, Atropina, Betametasona, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de

Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 299/2022
PROCESSO: 04024-00008425/2022-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 299/2022, cujo objeto é a Aquisição de Certificado Digital (Standard SSL Wildcard), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 300/2022
PROCESSO: 04024-00006457/2022-42

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 300/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Caixa de Papelão, Lamínula de vidro, Navalha de micrótomo, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 302/2022
PROCESSO: 04024-00008927/2022-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 302/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imunoglobulina Humana Isenta de Sacarose e Maltose), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 304/2022
PROCESSO: 04024-00008412/2022-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 304/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Azul de Toluidina, Kit Coloração Alcian, Kit Coloração de Giemsa, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 305/2022
PROCESSO: 04024-00007120/2022-52

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 305/2022, cujo objeto é a Aquisição de licença e garantia do software Commvault Complete Backup & Recovery, visando atender as necessidades

do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 306/2022
PROCESSO: 04024-00008831/2022-44

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 306/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter, Fita, Sonda, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 187/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 187/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fentanila, Norepinefrina, Anfotericina B, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 247/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 247/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Seringa, Tubo, Avental, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 10.075,00 (Dez mil e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 261/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 261/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Arranjo de 8 capilares, reagente, Master Mix, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 03 para empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 95.750,08 (Noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos); item 04 para empresa Neobio Comércio de Produtos para Laboratórios Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 900,00 (Novecentos reais); item 05 para empresa Biocell Biotecnologia e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais); item 06 para empresa Hospitech Serviços para Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); item 07 para empresa Éxon Científica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais); item 08 para empresa Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 287/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 287/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/08/2022, cujo objeto é a

Aquisição de Medicamentos (Difenidramina, Dimenidrinato + Piridoxina e Simeticona, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 36.340,00 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais); item 03 para empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 3.710,00 (Três mil, setecentos e dez reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 291/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 291/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Protetor Solar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Nasa EPI Segurança no Trabalho Eireli, pelo valor total de R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais). Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 187/2022

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 05 para a empresa Ello Distribuição Ltda, referente ao Chamamento 187/2022 publicado no DODF nº 110, pág 105 em 13/06/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00003525/2022-11. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 247/2022

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, referente ao Chamamento 247/2022 publicado no DODF nº 152, pág 101 em 12/08/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00006335/2022-56. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-137/2022

MANGABEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano, na Faz. Santa Maria, Quinhão 10, Setor Meireles, Santa Maria/DF. Processo: 00391-00006251/2022-29. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Mangabeira Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

APLICA PENA DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL AO MÉDICO

DENIS CESAR BARROS FURTADO – CRM-DF 16204

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 852/2018, julgado no Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da sanção de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, prevista na alínea “e” do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 14, 18, 40, 88,112 e 113

do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1931/2009) cujos os fatos também estão previstos nos artigos 14, 18, 40, 88, 112 e 113, do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18) ao Dr. DENIS CESAR BARROS FURTADO, inscrito neste Conselho sob nº 16204. Brasília/DF, 16 de agosto de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES. Presidente - CRM-DF.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 107/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Av. das Araucárias Lote 525, Águas Claras/DF. Processo: 00391.00001303/2022-71. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DF AVES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, nº 16/2022, para atividade de Abatedouro de Aves e Frigorífico na Área Isolada 3/1 "C" Desterro, Brazlândia/DF. Processo:00391-00017433/2017-68. Fábio Cavalcante Costa (CREA 24.839/D-DF), Procurador.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ADE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 07/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no endereço Conjunto 11, Lote 16 - Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) - Águas Claras/DF. CEP: 71.987-360. Processo: 00391-00012718/2017-11. Filipe Antonelli Santana.

POSTO DE COMBUSTIVEL QL 10 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público o recebimento da Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 17/2022 - IBRAM/PRESI, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no Endereço QL 09/10, LOTE 01, PAG, CEP: 71.630-100, Lago Sul, Distrito Federal. Processo: 00391-00020537/2017-50. Agleibe Ferreira.

COOPERATIVA COOPERE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL

A Presidente da COOPERE, inscrita no NIRE: 5340000923-8 e CNPJ: 10.756.259/0001-10, convoca seus cooperados, que nesta data são em número de 58 (cinquenta e oito), para Assembleia Geral Extraordinária e Especial, a serem realizadas na QNP 28 Área Especial S/N Setor P Sul - Central de Triagem – Ceilândia/DF, no dia 06 de Setembro de 2022, às 08hs em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, às 09hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda persistindo a falta de quórum legal às 10hs em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia: Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Estatutária; 2. Reforma Regimentar e 3. Eleição de membros para recomposição do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Especial: 1. Organização de Trabalho; 2. Direitos e Deveres dos Sócios e 3. Contratos Firmados. Brasília/DF, 25 de agosto de 2022.

ANA CLÁUDIA ARAÚJO

Presidente